PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

Prefeitura Municipal de Buriti-MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

ORGÃO/ENTE PMB/MA	Nº 681/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

Prefeitura Municipal de Buriti-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

SETOR SOLICITANTE	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação de 03 (três) ambulâncias tipo A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Buriti/MA.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Ao Sr.
Francisco Danka Lima da Cruz
Setor de Protocolo
Nesta...

Órgão: Prefeitura de Buriti - Secretaria Municipal de Saúde.

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Responsável pela Demanda: Raí Pablo Sousa de Aguiar, Secretário da pasta.

Assunto: Abertura de Processo Administrativo, conforme objeto especificado abaixo.

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de 03 (três) ambulâncias tipo A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Buriti/MA.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Descrição da Necessidade

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Buriti/MA identifica a urgente necessidade de locação de 03 (três) ambulâncias do tipo A (ambulância de transporte), conforme preconizado pela Portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde. Tais veículos são essenciais para o transporte adequado e seguro de pacientes que não apresentam risco iminente de vida, mas que necessitam de deslocamento contínuo entre unidades de saúde, hospitais de referência, serviços de apoio diagnóstico e tratamento, bem como para atendimento de demandas assistenciais cotidianas da atenção básica e especializada.

A frota atual da Secretaria encontra-se deficitária, com veículos em estado de desgaste acentuado, frequentemente submetidos a manutenções corretivas, o que compromete a regularidade dos serviços. Ademais, a crescente demanda por atendimentos e a ampliação das áreas de cobertura de saúde exigem a disponibilização de veículos em condições adequadas de operação, com segurança, eficiência e disponibilidade contínua.

2. Resultados Pretendidos

Com a contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantir a continuidade dos serviços de remoção e transporte de pacientes com qualidade e segurança;
- Atender de forma ágil e eficiente à população, especialmente em localidades mais distantes ou de difícil acesso;
- Reduzir o tempo de resposta em situações de transferências programadas;

- Minimizar falhas operacionais causadas por veículos antigos e com manutenção recorrente;
- Proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais da saúde envolvidos no transporte de pacientes.

3. Soluções Advindas da Contratação

A locação das ambulâncias viabiliza, de forma imediata, a renovação da frota utilizada nos serviços de saúde, com veículos novos ou em perfeito estado de conservação, devidamente equipados conforme normas técnicas e regulamentos sanitários. Além disso:

- A empresa contratada se responsabiliza pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, reduzindo custos indiretos e interrupções no serviço;
- A gestão da frota torna-se mais eficiente, permitindo maior controle e disponibilidade operacional;
- A locação garante flexibilidade contratual, possibilitando substituição rápida de veículos em caso de falhas mecânicas, sem prejuízo ao atendimento à população.

4. Possíveis Prejuízos da Não Contratação

A não contratação do serviço acarretará diversos prejuízos, entre os quais destacam-se:

- Comprometimento da assistência à saúde, com atrasos ou impossibilidade de realizar transferências e deslocamentos necessários;
- Risco aumentado para pacientes devido a atrasos e falta de condições adequadas de transporte;
- Sobrecarga de veículos próprios em condições precárias, elevando os custos com manutenção e aumentando a possibilidade de falhas mecânicas;
- Reclamações por parte da população e deterioração da imagem da gestão pública, pela falha na prestação de um serviço essencial;
- Riscos administrativos e legais por não garantir a prestação contínua de um serviço de interesse público essencial à saúde.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R$ Unit.	R$ mensal	R$ total

1	LOCACAO DE AMBULANCIA - TIPO A, veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo Sinalizador óptico e acústico; equipada com maca com rodas; suporte para soro e oxigênio medicinal.	Und	3	2			
Valor Total							

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Prazo de Execução: 02 (dois) meses.
Local e horário da Execução: A combinar.
Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Sec. Mun. de Saúde.
Prazo para pagamento: 30 dias após a execução dos serviços.

Buriti/MA, 15 de maio de 2025.

Kirkpatrick P. Nunes
rkpatrick Pedrosa Nunes
retário Adjunto de Saúde
ria Nº 027/2025/ GAB

Kirkipatrick Pedrosa Nunes
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 027/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta na Lei Orgânica do Município e;
Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

R E S O L V E

Art. 1º Designar o servidor, José Ribamar da Silva, RG nº 042429972011-6 e CPF nº 334.826161-91, nomeado como Fiscal de Obras do Município, para exercer a função de Fiscal de Tributos Municipal vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 10 de Janeiro de 2025

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 7641241cf5215d09421b4e1a04a0eea2

PORTARIA MUNICIPAL Nº 024/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;
Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a **Sra.** Márjore Lima Freitas**, brasileira, casada, portadora do CPF n° 048.393.493-39 e RG nº 3472301, SSP/PI**, Procuradora Geral do município.
Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.
Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário..

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 10 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: aeafe1fb153c73bbee76365061e71aa2

PORTARIA MUNICIPAL Nº 027/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;
Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o **Sr.** KIRKPATRICK PEDROSA NUNES**, brasileiro, portador do CPF nº 658.381.493-53 e RG n° 93002186560 SSP/CE,** Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 10 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 6e76a5b95f3f70b91e187930077bc041

PORTARIA Nº 020/2025 GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 681/2025
Fls. 06
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

CAPA DO PROCESSO	
PROCESSO:	0000000681 / 2025
Data:	15/05/2025
Hora:	14:15:00
Proprietário/Interessado:	00000003 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assunto: **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.**

O Requerimento acima qualificado vem pelo presente muito respeitosamente solicitar que V. Excia se digne
LOCAÇÃO DE AMBULANCIAS TIPO A

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o número do protocolo acima indicado.

2 – O QR CODE, deste comprovante, irá lhe direcionar para a página de consulta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 681, 2025
07

ISSN 2763-860X

financeiras:

a. Abrir contas de depósito;
b. Autorizar cobranças;
c. Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
d. Receber, passar recibo e dar quitação;
e. Solicitar saldos e extratos;
f. Autorizar débitos em conta relativo a operações;
g. Efetuar resgates/aplicados financeiras;
h. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
i. Efetuar saques – Conta Corrente;
j. Efetuar saques – Conta Poupança;
k. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
l. Efetuar transferências por meio eletrônico;
m. Consultar contas / aplicar programas repasses recursos federais;
n. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento / AASP;
o. Solicitar saldos / extratos de investimentos;
p. Solicitar saldos / extratos de operações de crédito;
q. Emitir comprovantes;
r. Efetuar transferência p/ mesma titularidade – meio eletrônico;
s. Encerrar contas de depósito;
t. Consultar obrigações do débito direto autorizado – DDA;
u. Efetuar movimentação financeira no RPG;
v. Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio do Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, promova todos os trâmites legais para formalizar o cumprimento da presente Portaria.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 7b2dfd5013083030d7fdf1cf10407fb9

PORTARIA MUNICIPAL Nº 002/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti – Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por e, de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;
Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear a **Sra. Cleane de Jesus Costa, brasileira, em união estável, portadora do CPF nº 784.511.403-00 e RG n° 000095756198-9 SSP/MA**, gestora titular da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A Secretária Municipal de Educação será responsável pela ordenação de todas as despesas relacionadas às contas do tesouro municipal, inclusive em convênios celebrados, cabendo a mesma os seguintes poderes relativos às movimentações financeiras:

a. Abrir contas de depósito;
b. Autorizar cobranças;
c. Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
d. Receber, passar recibo e dar quitação;
e. Solicitar saldos e extratos;
f. Autorizar débitos em conta relativo a operações;
g. Efetuar resgates/aplicados financeiras;
h. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
i. Efetuar saques – Conta Corrente;
j. Efetuar saques – Conta Poupança;
k. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
l. Efetuar transferências por meio eletrônico;
m. Consultar contas / aplicar programas repasses recursos federais;
n. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento / AASP;
o. Solicitar saldos / extratos de investimentos;
p. Solicitar saldos / extratos de operações de crédito;
q. Emitir comprovantes;
r. Efetuar transferência p/ mesma titularidade – meio eletrônico;
s. Encerrar contas de depósito;
t. Consultar obrigações do débito direto autorizado – DDA;
u. Efetuar movimentação financeira no RPG;
v. Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação, por meio do Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, promova todos os trâmites legais para formalizar o cumprimento da presente Portaria.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 06 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 166f9de4c3e44780690e827cef0b72d7

PORTARIA MUNICIPAL Nº 007/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti – Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por e, de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;
Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear o **Sr. Raí Pablo Sousa de Aguiar, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 042.501.593-96 e RG n° 031336752006-8 SSP/MA**, gestor titular da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º O Secretário Municipal de Saúde será responsável pela ordenação de todas as despesas relacionadas às contas do tesouro municipal, inclusive em convênios celebrados, cabendo a mesma os seguintes poderes relativos às movimentações financeiras:

a. Abrir contas de depósito;
b. Autorizar cobranças;
c. Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
d. Receber, passar recibo e dar quitação;
e. Solicitar saldos e extratos;
f. Autorizar débitos em conta relativo a operações;
g. Efetuar resgates/aplicados financeiras;
h. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
i. Efetuar saques – Conta Corrente;
j. Efetuar saques – Conta Poupança;
k. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
l. Efetuar transferências por meio eletrônico;
m. Consultar contas / aplicar programas repasses recursos federais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 681/2025
Fls: 08

ISSN 2763-860X

n. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento / AASP;
o. Solicitar saldos / extratos de investimentos;
p. Solicitar saldos / extratos de operações de crédito;
q. Emitir comprovantes;
r. Efetuar transferência p/ mesma titularidade – meio eletrônico;
s. Encerrar contas de depósito;
t. Consultar obrigações do débito direto autorizado – DDA;
u. Efetuar movimentação financeira no RPG;
v. Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, promova todos os trâmites legais para formalizar o cumprimento da presente Portaria.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 06 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: fc05942f3a4739227eac696f2c312c39

PORTARIA MUNICIPAL Nº 008/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti – Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por e, de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;
Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear a **Sra. Sherlyane Machado de Oliveira, brasileira, em união estável, portadora do CPF nº 037.640.273-39 e RG n° 044482902012-4 SSP/MA**, gestora titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.
Art. 2º A Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social será responsável pela ordenação de todas as despesas relacionadas às contas do tesouro municipal, inclusive em convênios celebrados, cabendo a mesma os seguintes poderes relativos às movimentações financeiras:

a. Abrir contas de depósito;
b. Autorizar cobranças;
c. Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
d. Receber, passar recibo e dar quitação;
e. Solicitar saldos e extratos;
f. Autorizar débitos em conta relativo a operações;
g. Efetuar resgates/aplicados financeiras;
h. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
i. Efetuar saques – Conta Corrente;
j. Efetuar saques – Conta Poupança;
k. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
l. Efetuar transferências por meio eletrônico;
m. Consultar contas / aplicar programas repasses recursos federais;
n. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento / AASP;
o. Solicitar saldos / extratos de investimentos;
p. Solicitar saldos / extratos de operações de crédito;
q. Emitir comprovantes;
r. Efetuar transferência p/ mesma titularidade – meio eletrônico;
s. Encerrar contas de depósito;
t. Consultar obrigações do débito direto autorizado – DDA;
u. Efetuar movimentação financeira no RPG;
v. Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, por meio do Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, promova todos os trâmites legais para formalizar o cumprimento da presente Portaria.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti-MA, 06 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 1d85e9723bfb2432eb3c4b42fdf0e682

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI/MA**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, Nº 513, Bairro Centro, Cajari/MA, neste ato representada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, inscrita no CNPJ nº 06.469.837/0001-60, através da Secretária Municipal de Administração e Finanças a **Sra. Jimena Coelho de Souza**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 822.708.993-34**,** domiciliada nesta cidade**,** doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 – CPL** para **REGISTRO DE PREÇOS** e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 06/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **D. M. F. NUNES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.353.547/0001-27, com sede na Rua Antônio Serafim, 183 B - Subestação, Viana – MA, CEP: 65.215-00, neste ato representada pelo Sr. **Dunga Mateus Ferreira Nunes**, brasileiro, inscrito no CPF nº 604.364.583-14, endereço profissional acima qualificado, doravante denominada **BENEFICIÁRIA DA ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para a contratação de empresa especializada no fornecimento de material eletroeletrônico para atender as necessidades das Secretarias municipais de Cajari – MA, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O valor global registrado desta Ata de Registro de Preço é de **R$ 586.250,00 (quinhentos e oitenta e seis mil duzentos e cinquenta reais).**

DESPACHO

Ao
Setor de Planejamento
Prefeitura Municipal de Buriti/MA
Nesta...

Assunto: Consultas de Preços, Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Classificação de Risco (se cabível);

Prezados,

Solicito que seja elaborado o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o respectivo Mapa de Classificação de Risco referente ao processo nº 681/2025, se cabível ao procedimento adotado.

Os documentos devem observar as normas e diretrizes aplicáveis, considerando os objetivos e especificidades do presente processo. Caso necessário, podem ser realizadas consultas às áreas envolvidas para coleta de informações adicionais.

Agradeço a atenção e coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Buriti/MA, 20 de junho de 2025.

Raí Pablo Sousa de Aguiar
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 681 / 2025
Fls. 10

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO
ISSN 2763-860X
Código identificador: 2594b927ef07fad70a6959eda16d3665

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

PORTARIA MUNICIPAL Nº 028/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;
Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra**.** Ramile Bruna da Silva Lages**, brasileira, portadora do CPF nº 057.425.803 - 55 e RG n° 021987622002-7 SSP/MA**, Contadora Geral da Contabilidade Geral do Município de Buriti – MA.
Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.
Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 13 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: ba723626240c98a7a9c5c56b66e3aa1b

PORTARIA MUNICIPAL Nº 029/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;
Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o **Sr.** João Vito Moraes Silva**, brasileiro, portador do CPF nº 062.281.693 - 43 e RG n° 041466762011 - 3 SSP/MA**, Controlador Geral da Controladoria Geral do Município de Buriti – MA.
Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.
Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 13 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 1d39b6f384715870735622b0fe536a0d

PORTARIA Nº 026/2025 GP DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE BURITI/MA, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 55 da lei orgânica deste município, e conforme disposto no art. 18 da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação da Prefeitura Municipal de Buriti - MA, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva lotação.

Rodrigo Carneiro Barbosa, CPF Nº 666.019.323 -53 e RG nº 117140937 SEJUSP/MA

Matheus Macedo da Silva, CPF Nº 050.010.633-96 e RG nº 021950962002-1 SSP/MA

Art. 2º- Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação.

I - Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Riscos, realizando o alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 681/2025
Fls. 11

ISSN 2763-860X

Art. 3º- A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º - Os efeitos desta portaria retroagem a 02 de janeiro de 2025;

Art. 5°- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buriti - MA, em 10 de janeiro de 2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

André Augusto Kerber Introvini
Prefeito Municipal de Buriti

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 7609ab890c0f4de6e4b6990c45aa1b10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

OFÍCIO Nº 003/2025-GABPREF

Ofício **nº 003/2025-GABPREF**
Carolina (MA), 09 de janeiro de 2025.

Assunto: BANCO DO BRASIL – MANDATO MUNICIPAL 2025 - 2028

Agência: n. 0291-7
Município: Carolina, Maranhão**.**

Senhor Gerente,

Informamos que a movimentação financeira do **Município de Carolina** CNPJ: **12.081.691/0001-84**, perante o Banco do Brasil, será realizada de forma conjunta pelos outorgados, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os documentos expedidos pelo Ente/Órgão, conforme segue:

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

Nome Outorgado 1: **SÉRGIO DA SILVA FERREIRA**
CPF: 002.713.951-41
Cargo: Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo
Ass. Obrigatória: (x) sim ou **( )** não
E-mail: admfinancarolina@gmail.com **Telefone:** (94) 991325180

Nome Outorgado 2 : **CLEITON DE SOUSA GUIMARÃES**
CPF: 054.560.133-98
Cargo: Assessor Técnico de Finanças da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo
Ass Obrigatória: (x) sim ou **( )** não
E-mail: cltn.guimaraes12@gmail.com **Telefone:** (99) 992116670

009 - Emitir Cheques
010 - Abrir contas de depósito
020 - Receber, passar recibo e dar quitação
026 - Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 - Requisitar Talonário de cheques
036 - Retirar cheques devolvidos
038 - Endossar Cheque
094 - Sustar/ Contraordenar cheques
095 - Cancelar Cheques
096 - Baixar Cheques
098 - Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
099 - Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
100 - Efetuar saques - conta corrente
102 - Efetuar Saques de Poupança
104 - Efetuar pagamentos via BB digital PJ/AASP
105 - Efetuar transferências via BB Digital PJ/AASP
106 - Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico
107 - Efetuar Transferências, exceto por meio eletrônico
118 - Consultar Contas/Aplic Programas Repasses Recursos Federais RPG
119 - Liberar Arq. De pagamentos via BB Digital PJ/AASP
124 - Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 - Emitir comprovantes
128 - Efetuar transferências para mesma titularidade via BB Digital PJ/AASP
133 - Encerrar Contas de Depósito
137 - Consultar obrigações do DDA via BB Digital PJ/AASP
149 - Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviço

Assinalar para quais contas do Ente/Órgão os poderes serão vinculados:

(x) Todas as contas do CNPJ;
( ) Agência(s)/Conta(s) específica(s): _____

Em anexo, seguem cópias da Legislação e os Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Carolina/MA
CPF nº 345.287.333-15

SÉRGIO DA SILVA FERREIRA
CPF: 002.713.951-41
Secretário Municipal de Administração,
Finanças, Planejamento e Urbanismo

CLEITON DE SOUSA GUIMARÃES
CPF; 054.560.133-98
Assessor Técnico de Finanças da Secretaria Municipal
de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDãO
Código identificador: 16ffd80976e788e5fff4991efebd06d3

OFÍCIO Nº 004/2025-GABPREF

Ofício **nº 004/2025-GABPREF**
Carolina(MA), 09 de janeiro de 2025.

Assunto: BANCO DO BRASIL – MANDATO MUNICIPAL 2025 - 2028

Agência: n. 0291-7
Município: Carolina, Maranhão**.**

Senhor Gerente,

Informamos que a movimentação financeira do **Município de Carolina** CNPJ: **12.081.691/0001-84**, perante o Banco do Brasil, será realizada de forma conjunta pelos outorgados, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os documentos expedidos pelo

JUSTIFICATIVA
NÃO ULTILIZAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O Estudo Técnico Preliminar - ETP, nos termos da lei 14.133/21, trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, servindo para caracterizar o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Além disso, ele serve como base ao anteprojeto da licitação, seja do termo de referência ou do projeto básico, os quais apenas serão elaborados em caso de viabilidade da contratação.

Neste sentido, o ETP busca identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda derivada do ente público, bem como visa demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Logo, a principal função do ETP é bem definir os elementos de uma contratação, de modo a identificar as formas de sua execução, devendo evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução. O art. 18, da lei 14.133/21, indica quais os elementos imprescindíveis devem constar no estudo; ademais, no inciso I do citado artigo, evidencia-se a sua obrigatoriedade:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido.

Ato contínuo, o parágrafo 2º do art. 18, indica a possibilidade de existir um ETP simplificado, no qual deverá constar ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do §1º do artigo1. Note-se que, neste caso, ainda que o Estudo não seja elabora nos moldes exigidos pelo §1º, ele continua sendo obrigatório, ainda que de maneira simplificada.

Contudo, seguindo na leitura do art. 18, em seu parágrafo 3º existe a possibilidade de dispensa da elaboração de Estudo Técnico Preliminar, no caso de obras e serviços comuns de engenharia.

Atente-se ao fato de que a lei não excepciona a obrigatoriedade ETP para os casos de bens comuns, cite-se:

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

De igual modo, para os casos em que há dispensa ou inexigibilidade de licitação, realizando-se o processo de compra direta, o art. 72 da NLL prevê que, se for o caso, pode ser dispensada a feitura do ETP:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Neste sentido, a União Federal, por meio da **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022**, regulamentou a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares dispondo, em seu art. 14º, as hipóteses em que haverá exceção à sua preparação:

Art. 14º A elaboração dos ETP:

> *I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;*

Diante disso, seguindo o previsto na IN 58, o ETP será dispensado nos casos em que a licitação não é obrigatória para os casos de guerra ou grave perturbação da ordem ou de emergência e calamidade pública. Também não será nos casos de contratação de remanescente de obra, serviço ou execução, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

Por fim, deve-se observar que a própria lei 14.133/21, no capítulo referente às Disposições Transitórias e Finais, outorga a possibilidade de se aplicar hipóteses previstas na legislação.

Portanto, constata-se que, embora a elaboração do Estudo Técnico Preliminar seja a regra geral, constituindo a primeira etapa do planejamento de licitação, o próprio legislador optou por excepcioná-lo em alguns casos, especialmente diante da elevada dificuldade técnica para o seu desenvolvimento.

Buriti/ MA, 20 de junho de 2025.

Rodrigo Carneiro Barbosa
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025

Matheus Macedo da Silva
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

Prefeitura Municipal de Buriti-MA

Processo Adm. nº 681/2025

Folha nº 14

Assinatura:

JUSTIFICATIVA DE NÃO REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DE RISCOS

A análise de riscos, nos termos da lei 14.133/21, trata-se de documento constitutivo da segunda etapa do planejamento de contratação, atividade dirigida a identificar eventos futuros e incertos que, caso venham a se concretizar, ocasionem algum prejuízo ao procedimento de seleção ou à regular execução do contrato.

É dentro dessa realidade que deve ser analisada a regra constante do art. 18, inciso X da Lei nº 14.133/2021, que define que o planejamento da contratação deverá ser instruído com a "análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual". O gerenciamento de riscos, no âmbito da nova Lei de Licitações, constitui uma etapa do planejamento que se situa entre o estudo técnico preliminar e o termo de referência/projeto básico. Não constitui uma etapa ou parte de nenhum desses instrumentos, embora seu resultado deva ser considerado na elaboração do termo de referência/projeto básico.

Porém, entendemos que a contratação de empresa especializada para locação de 03 (três) ambulâncias tipo A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Buriti/MA, é uma de solução extremamente excepcional, não demandando assim a elaboração de um gerenciamento de riscos específico.

Nesse sentido, o entendimento do blog Zenit, segue na mesma linha de raciocínio:

> *"Ainda que não conste expressamente da Lei nº 14.133/2021, entende-se possível dispensar a realização da análise de riscos quando o planejamento da contratação envolver a contratação de solução extremamente simples ou que se observe, por exemplo, elevado nível de conhecimento que a Administração já acumulou, não demandando assim a elaboração de um gerenciamento de riscos específico, ou permitindo o aproveitamento de estudos anteriores elaborados para outras ocasiões, devendo a Administração justificar a desnecessidade de instruir o planejamento com tal requisito". https://zenite.blog.br/o-que-e-analise-de-risco-e-quando-deve-ser-realizada-no-etp-tr-ou-em-apartado/*

Portanto, constata-se que, embora a elaboração da Análise de Riscos seja a regra geral, constituindo a segunda etapa do planejamento de licitação, entende-se possível dispensar a realização da análise de riscos quando o planejamento da contratação envolver a contratação predominantemente simples, especialmente diante da elevada dificuldade técnica para o seu desenvolvimento.

Buriti - MA, 20 de junho de 2025

Rodrigo Carneiro Barbosa
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025

Matheus Macedo da Silva
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Assunto: Solicitação de Cotação de Preços

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de 03 (três) ambulâncias tipo A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Buriti/MA.

Vimos por meio desta, solicitar a gentileza de encaminhar uma **cotação de preços** detalhada para a prestação dos serviços abaixo especificados, conforme:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R$ Unit.	R$ mensal	R$ total
1	LOCACAO DE AMBULANCIA - TIPO A, veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo Sinalizador óptico e acústico; equipada com maca com rodas; suporte para soro e oxigênio medicinal.	Und	3	2			
Valor Total							

RECOMENDAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

Solicitamos que a proposta venha em papel timbrado da empresa, datilografada, com valor mensal e global, com prazo de validade da mesma, assinada pelo representante legal, para a formalização do processo administrativo.

PRAZO DE ENVIO DA PROPOSTA

Aguardamos o envio da proposta no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento, para que possamos dar prosseguimento aos trâmites legais necessários à contratação.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e agradecemos pela atenção e colaboração.

Atenciosamente,

Buriti/MA, 20 de junho de 2025.

Rodrigo Carneiro Barbosa
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025

Matheus Macedo da Silva
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc Nº 681, 2025
Fls. 16
Rubrica:

A DELGADO
SOLUÇÕES

ORÇAMENTO

PREFEITURA DE BURITI
BURITI/MA

Descrição do Objeto	Unid	Quant	Vlr Unit	Vlr Total
Locação de Ambulância - TIPO A, para remoção de pacientes estáveis, simples remoção	UNID	03	R$ 9.500,00	R$ 28.500,00

ADRIANA DELGADO SILVA:57206899153

Assinado de forma digital por ADRIANA DELGADO SILVA:57206899153
Dados: 2025.07.01 13:58:55 -03'00'

(65) 3359-6342 atendimento@taiamaemergenciasmedicas.com.br
Rua Batista das Neves, 558, Centro Norte, Cuiaba - MT | Cep: 78005-190

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

Prefeitura Municipal de Buriti-MA

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Assunto: Solicitação de Cotação de Preços

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de 03 (três) ambulâncias tipo A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Buriti/MA.

Vimos por meio desta, solicitar a gentileza de encaminhar uma **cotação de preços** detalhada para a prestação dos serviços abaixo especificados, conforme:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R$ Unit.	R$ mensal	R$ total
1	LOCACAO DE AMBULANCIA - TIPO A, veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo Sinalizador óptico e acústico; equipada com maca com rodas; suporte para soro e oxigênio medicinal.	Und	3	2			
Valor Total							

RECOMENDAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

Solicitamos que a proposta venha em papel timbrado da empresa, datilografada, com valor mensal e global, com prazo de validade da mesma, assinada pelo representante legal, para a formalização do processo administrativo.

PRAZO DE ENVIO DA PROPOSTA

Aguardamos o envio da proposta no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento, para que possamos dar prosseguimento aos trâmites legais necessários à contratação.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e agradecemos pela atenção e colaboração.

Atenciosamente,

Buriti/MA, 20 de junho de 2025.

Rodrigo Carneiro Barbosa
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025

Matheus Macedo da Silva
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 681, 2025
Fls. 18
Rubrica:

AGMS
VEÍCULOS ESPECIAIS

À

Prefeitura de Buriti/MA

Descrição do Objeto	Unid	Quant	Vlr Unit	Vlr Total
Locação de Ambulância - TIPO A, veículo destinado ao transporte de pacientes estáveis. Remoções simples e de caráter eletivo	UNID	03	R$ 9.000,00	R$ 27.000,00

AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA:41095391000152

Assinado de forma digital por AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA:41095391000152
Dados: 2025.07.01 13:51:56 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

Prefeitura Municipal de Buriti-MA

Processo Adm. nº 681/2025

Folha nº 19

Assinatura:

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Assunto: Solicitação de Cotação de Preços

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de 03 (três) ambulâncias tipo A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Buriti/MA.

Vimos por meio desta, solicitar a gentileza de encaminhar uma **cotação de preços** detalhada para a prestação dos serviços abaixo especificados, conforme:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R$ Unit.	R$ mensal	R$ total
1	LOCACAO DE AMBULANCIA - TIPO A, veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo Sinalizador óptico e acústico; equipada com maca com rodas; suporte para soro e oxigênio medicinal.	Und	3	2			
Valor Total							

RECOMENDAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

Solicitamos que a proposta venha em papel timbrado da empresa, datilografada, com valor mensal e global, com prazo de validade da mesma, assinada pelo representante legal, para a formalização do processo administrativo.

PRAZO DE ENVIO DA PROPOSTA

Aguardamos o envio da proposta no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento, para que possamos dar prosseguimento aos trâmites legais necessários à contratação.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e agradecemos pela atenção e colaboração.

Atenciosamente,

Buriti/MA, 20 de junho de 2025.

Rodrigo Carneiro Barbosa
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025

Matheus Macedo da Silva
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc Nº 681, 2025
Fls. 20
Rubrica:

TAIAMÃ
Emergencias Médicas

ORÇAMENTO

PREFEITURA DE BURITI/MA

Descrição do Objeto	Unid	Quant	Vlr Unit	Vlr Total
LOCACAO DE AMBULANCIA - TIPO A, veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo Sinalizador óptico e acústico; equipada com maca com rodas; suporte para soro e oxigênio medicinal	UNID	03	R$ 8.500,00	R$ 25.500,00

TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA:17239474000193

Assinado de forma digital por TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA:17239474000193
Dados: 2025.07.01 14:09:01 -03'00'

(65) 3326-2188 (65) 9 9987-0326
Rua Domingos Germano de Souza, 1720 - W, Parque tangará
CEP: 78.304-106 TANGARÁ DA SERRA - MT

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

Setor de Compras
Para: Raí Pablo Sousa de Aguiar
Secretário Municipal de Saúde

Referência: Contratação de empresa especializada para locação de 03 (três) ambulâncias tipo A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Buriti/MA.

Declaro para os devidos fins que a presente Pesquisa de Preços foi elaborada no objetivo de atender as orientações legais e normativas contidas na Lei 14.133/21.

De igual modo, a referida Pesquisa de Preços foi elaborada no objetivo de atender as orientações contidas no art. 5º, inciso IV, e § 2º, incisos I e II, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, emitida pela Secretaria de Gestão Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, Governo Federal.

O valor médio global para a referida contratação, com base na pesquisa de mercado realizada, perfaz o montante global de **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, segundo o critério de pesquisa acima apontado.

Dados da consulta:

Agente responsável pela cotação: **Rodrigo Carneiro Barbosa** e **Matheus Macedo da Silva** (Servidores integrante do Setor de Planejamento da Prefeitura Municipal);

Fonte consultada: Pesquisas realizadas diretamente com empresas do ramo pertinente:

Considerando a necessidade de atender de forma eficaz e contínua às demandas de transporte de pacientes em situações de baixa complexidade no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Buriti/MA, justifica-se a **contratação de empresa especializada para locação de 03 (três) ambulâncias tipo A**, conforme as especificações técnicas e operacionais exigidas pelos serviços públicos de saúde.

Para garantir a economicidade e a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, **foram realizadas cotações de preços junto a 03 (três) empresas do ramo**, especializadas na prestação do referido serviço. As cotações foram analisadas e, com base nos valores apresentados, **apurou-se um valor médio de R$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais) para a contratação pretendida.

A adoção deste procedimento assegura a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência que regem a Administração Pública, além de garantir a regularidade e continuidade dos serviços de transporte sanitário no município.
Assim, resta devidamente justificada a adequação dos preços propostos, atendendo aos requisitos estabelecidos no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o que reforça a viabilidade e regularidade da presente contratação.

Preços Coletados: Conforme exposto no Mapa de Apuração;

Método matemático: Média Aritmética de Valores;

BASE LEGAL:

Lei 14.133/202021 - *Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Arts. 4º e art. 5º, inciso IV, e § 2º, incisos I e II, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020.
Submeto o Mapa de Apuração, a Cotação de Preços e toda a documentação pertinente à pesquisa de mercado à Prefeitura Municipal de Buriti/MA, para continuidade do trâmite processual, na forma da lei.

Buriti - MA, 01 de julho de 2025

Rodrigo Carneiro Barbosa
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025

Matheus Macedo da Silva
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

Prefeitura Municipal de Buriti-MA

DESPACHO INTERNO

Setor de Planejamento
Para: Raí Pablo Sousa de Aguiar
Secretário Municipal de Saúde
Nesta ...

Prezada,
Devolvemos o presente processo ao setor demandante após a conclusão das atividades solicitadas.

Informamos que foram elaborados os seguintes documentos:

1. Justificativa - Estudo Técnico Preliminar;
2. Justificativa - Mapa de Classificação de Riscos.
3. Cotações de Preços
4. Mapa de Apuração

Os arquivos elaborados estão anexados ao processo para análise e providências cabíveis. Caso haja necessidade de ajustes ou informações adicionais, estamos à disposição para colaborar.

Atenciosamente,

Buriti/MA, 01 de julho de 2025.

Rodrigo Carneiro Barbosa
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025

Matheus Macedo da Silva
Equipe de Planejamento
Portaria 026/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

Prefeitura Municipal de Buriti-MA

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Buriti/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para: Sr.ª Ramile Bruna da Silva Lages
Contadora Geral do Município

Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária

Prezado(a) Senhor(a),

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no interesse de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Buriti/MA, vem por meio deste solicitar a inclusão de dotação orçamentária para a Contratação de empresa especializada para locação de 03 (três) ambulâncias tipo A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Buriti/MA.

O menor valor estimado para a contratação é de **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**.

Solicitamos, portanto, a reserva de dotação orçamentária necessária para viabilizar o processo licitatório e posterior contratação do serviço.

Atenciosamente,

Buriti/MA, 01 de julho de 2025.

Raí Pablo Sousa de Aguiar
Secretário Municipal de Saúde

Código identificador: 2594b927ef07fad70a6959eda16d3665

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

PORTARIA MUNICIPAL Nº 028/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;
Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. Ramile Bruna da Silva Lages**, brasileira, portadora do CPF nº 057.425.803 - 55 e RG n° 021987622002-7 SSP/MA**, Contadora Geral da Contabilidade Geral do Município de Buriti – MA.
Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.
Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 13 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: ba723626240c98a7a9c5c56b66e3aa1b

PORTARIA MUNICIPAL Nº 029/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;
Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Nomear o **Sr.** João Vito Moraes Silva**, brasileiro, portador do CPF nº 062.281.693 - 43 e RG n° 041466762011 - 3 SSP/MA**, Controlador Geral da Controladoria Geral do Município de Buriti – MA.
Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.
Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 13 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 1d39b6f384715870735622b0fe536a0d

PORTARIA Nº 026/2025 GP DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE BURITI/MA, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 55 da lei orgânica deste município, e conforme disposto no art. 18 da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação da Prefeitura Municipal de Buriti - MA, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva lotação.

Rodrigo Carneiro Barbosa, CPF Nº 666.019.323 -53 e RG nº 117140937 SEJUSP/MA

Matheus Macedo da Silva, CPF Nº 050.010.633-96 e RG nº 021950962002-1 SSP/MA

Art. 2º- Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação.

I - Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Riscos, realizando o alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação

Senhor
Raí Pablo Sousa de Aguiar
Secretário Municipal de Saúde
Nesta,

Conforme solicitado, segue em anexo as referidas rubricas orçamentárias referentes ao objeto: Contratação de empresa especializada para locação de 03 (três) ambulâncias tipo A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Buriti/MA.

Informamos a dotação orçamentária para a referida despesa em anexo:

ANEXO I – RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I – RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0075 1010 0000 MANUT. E FUNCIONAMENTO SEC DE SAÚDE.
CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ANEXO II – RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0075 1011 0000 MANUT. FUNC. REDE HOSP. AMBUL. FUS - AIHS
CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ANEXO III – RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0075 2104 0000 MANUT. FUNC. FUNDO MUN. SAÚDE.
CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Buriti – MA, 01 de julho de 2025

Atenciosamente,

Ramile Bruna da Silva Lages
CRC: PI-012689/O-5 T- MA
Contadora Geral do Município de Buriti-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 681, 2025
Fls. 29
Rubrica:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para locação de 03 (três) ambulâncias tipo A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Buriti/MA.

DOS SERVIÇOS E VALORES:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R$ Unit.	R$ mensal	R$ total
1	LOCACAO DE AMBULANCIA - TIPO A, veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo Sinalizador óptico e acústico; equipada com maca com rodas; suporte para soro e oxigênio medicinal.	Und	3	2	R$ 9.000,00	R$ 27.000,00	R$ 54.000,00
Valor Total							R$ 54.000,00

1.2. A execução do serviço será monitorada e fiscalizada pela Administração Municipal, garantindo que todas as etapas sejam cumpridas conforme os requisitos técnicos e normativos estabelecidos no contrato.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (SESSENTA) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 681/2025
Fls. 28
Rubrica:

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Vistoria

4.2. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO Condições

de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: até dois dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento por parte da contratante;

5.1.2. Métodos, rotinas, etapas e frequência da execução do serviço:

- A prestação dos serviços de locação de ambulâncias ocorrerá de forma mensal, conforme contrato administrativo firmado;
- Os veículos deverão ser disponibilizados de forma contínua durante o mês contratado, em perfeitas condições de uso, com documentação regular e com os respectivos motoristas fornecidos pela contratada;
- A contratada deverá garantir a disponibilidade integral dos veículos locados durante o período contratado, bem como a substituição imediata de veículo ou motorista, em até 24 horas, em caso de falha, defeito ou ausência;
- Os motoristas deverão estar sempre devidamente habilitados, uniformizados, identificados e cumprir a jornada de trabalho estabelecida pela contratante, respeitando a legislação vigente.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

- A locação dos veículos será mensal e contínua, sendo iniciada a partir da data de ordem de fornecimento;
- A cada período mensal, a contratante poderá ajustar a quantidade de veículos locados conforme necessidade, mediante comunicação prévia e formal à contratada.

5.1.4. Etapa ... Período / a partir de / após concluído.

- Etapa de emissão da ordem de fornecimento – até 2 dias antes do início do mês de referência;
- Etapa de disponibilização dos veículos e motoristas – até 2 dias após a ordem;
- Etapa de execução – durante todo o período mensal contratado

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão executados conforme demanda da Secretaria de Saúde, abrangendo a sede do município de Buriti/MA e demais localidades dentro ou fora do município, conforme necessidade institucional

5.3. Os serviços serão prestados exclusivamente em **dias úteis**, no horário definido pela contratante, podendo ocorrer nos turnos matutino e/ou vespertino, conforme a necessidade administrativa da Secretaria demandante, respeitada a carga horária legal dos motoristas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 681, 2025
Fls. 29
Rubrica:

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A contratada deverá:

a) Disponibilizar os veículos com motoristas de forma contínua durante o mês contratado, conforme especificações técnicas;

b) Garantir que todos os veículos estejam com revisões em dia, higienizados, com documentação regular e prontos para uso;

c) Realizar a substituição de qualquer veículo ou motorista, em até 24 horas, em caso de falha, defeito ou ausência;

d) Atender prontamente às solicitações da contratante e manter canal de comunicação ativo para emergências e suporte.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. A contratada será responsável por:

- Fornecimento dos veículos, conforme exigências contratuais;
- Garantia de que todos os veículos disponibilizados **tenham, no máximo, 5 (cinco) anos de uso**, contados a partir da data de fabricação, estando em perfeitas condições de funcionamento, segurança e conservação;
- Manutenção preventiva e corretiva dos veículos durante toda a vigência contratual;
- Custos com documentação, impostos, taxas, licenciamento e quaisquer outras obrigações legais relacionadas aos veículos e à prestação dos serviços

5.6. A Administração Municipal será responsável por:

- Fornecimento do combustível para os veículos locados;
- Disponibilização de Motoristas;
- Definição das rotas, cronogramas, horários e locais de prestação dos serviços;
- Fiscalização da execução contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Como condição indispensável para a assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá apresentar, no prazo estabelecido pela Administração, a relação completa dos veículos a serem utilizados na prestação dos serviços, devidamente registrados em nome da própria empresa, acompanhados da documentação comprobatória (CRLV atualizado) e da situação regular de todos os encargos legais.

6.2. O não cumprimento dessa exigência no prazo estipulado ensejará a adoção das seguintes medidas:

a) Impossibilidade de assinatura do contrato, com a consequente perda do direito à contratação;

b) Aplicação das penalidades cabíveis, conforme previsto na legislação vigente e no instrumento convocatório;

6.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de

execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para essefim.

6.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.8. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.9. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante a vigência do contrato.

6.10. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.12. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os

melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.13. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.14. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.20. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.21. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.22. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o

fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.23. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.24. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.25. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.26. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO DO RECEBIMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. o prazo de validade;

7.11.2. a data da emissão;

7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.11.5. o valor a pagar; e

7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na modalidade SEM DISPUTA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

Justificativa para a não divisão em lotes

8.2. A presente contratação será realizada em lote único, tendo em vista a natureza integrada do objeto, que consiste na **contratação de empresa especializada para locação de 03 (três) ambulâncias tipo A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Buriti/MA.**

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada - LTDA: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do

fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão - pessoa jurídica e pessoa física em nome dos sócios e certidão simplificada e específica de atos expedida pela junta comercial do estado de domicílio da licitante, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 30(trinta) dias, de antecedência da data de abertura das propostas;

8.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.21.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.21.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.21.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.21.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65,§1º).

8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.25. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples nacional, deverão apresentar qualquer um dos documentos idôneos a seguir relacionados, que possibilitem a comprovação da qualificação econômico-financeira: cópia da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais ou cópia do livro-caixa com o registro de escrituração da movimentação financeira e bancária, nos termos dos arts. 25 e 26. § 2º da Lei Complementar n. 123/06.

8.26. Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e alterações, a exigência acima

somente será aceita através da comprovação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) da Receita Federal.

8.27. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples nacional, deverão apresentar qualquer um dos documentos idôneos a seguir relacionados, que possibilitem a comprovação da qualificação

cópia do livro-caixa com o registro de escrituração da movimentação financeira e bancária, nos termos dos arts. 25 e 26. § 2º da Lei Complementar n. 123/06.

8.28. Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e alterações, a exigência acima somente será aceita através da comprovação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) da Receita Federal

Qualificação Técnica

8.29. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.30. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.31.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes está anexa aos autos deste processo.

Atenciosamente,

Buriti/MA, 01 de julho de 2025.

Kirkpatrick P. Nunes.
Kirkpatrick Pedrosa Nunes
Secretário Adjunto de Saúde
Portaria Nº 027/2025/GAB

Kirkipatrick Pedrosa Nunes
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 027/2025/GAB

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Pelo presente instrumento, eu, Raí Pablo Sousa de Aguiar, na qualidade de Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Buriti/MA, após análise e revisão do Termo de Referência referente ao Processo 681/2025 e, de acordo com as diretrizes e normas internas da instituição, declaro que o referido documento está em conformidade com as exigências legais e normativas aplicáveis.

O Termo de Referência aprovado tem como objetivo a **contratação de empresa especializada para locação de 03 (três) ambulâncias tipo A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Buriti/MA** e estabelece as condições para a execução dos serviços, conforme descrito no documento.

Buriti/MA, 01 de julho de 2025.

Raí Pablo Sousa de Aguiar
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Prefeitura Municipal de Buriti/MA

Para: Comissão de Contratação

Prezados,

Na qualidade de Secretário Municipal de Saúde, encaminho os autos do processo administrativo nº 681/2025, até o momento realizado, e AUTORIZO a abertura de processo licitatório na modalidade a ser definida pela Comissão de Contratação, objetivando a **contratação de empresa especializada para locação de 03 (três) ambulâncias tipo A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Buriti/MA.**

DECLARO,

Para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relacionada à **contratação de empresa especializada para locação de 03 (três) ambulâncias tipo A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Buriti/MA**, encontra-se devidamente compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA), com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), possuindo a necessária adequação orçamentária e financeira.

Buriti/MA, 01 de julho de 2025.

Raí Pablo Sousa de Aguiar
Secretário Municipal de Saúde

ATO CONSTITUTIVO A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONSIDERANDO que cabe a este Poder Legislativo, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.1333/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: **I -** Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Buriti - MA; **II** - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; **III -** Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; **IV-** Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear a Sr. Alailson Holanda Rodrigues, titular do CPF nº 054.027.213 – 27, e RG nº 037820242009-6 SSP/MA ao cargo em comissão de FISCAL DE CONTRATOS da Prefeitura Municipal de Buriti - MA, em conformidade a Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º E designar para atuar nos contratos de Material de consumo (expediente e limpeza); material permanente; gêneros alimentícios; manutenção de Ar Condicionados.

Art. 3°. Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buriti, em 10 de janeiro de 2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

André Augusto Kerber Introvini
Prefeito Municipal de Buriti

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 52d8debe44315f318f8c565159151957

PORTARIA Nº 025/2025 GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI/MA**, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 55 da lei orgânica do município e;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. José Fernandes Macedo Júnior, titular do CPF nº 026.115.793-00, e RG nº 238410220039, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva lotação, atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º- Designar o Sra. Francisca Selma de Souza Carvalho, titular CPF nº 516.099.833 – 00 e RG nº 064998482018-0 SSP/MA e o Sr. Marcel Ruan de Jesus da Silva, titular do CPF nº 080.487.373-96 e RG nº 0219348220027 SSP/MA, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas lotações, para comporem a comissão permanente de contratação deste Câmara Municipal.

Art. 4º- Os efeitos desta portaria retroagem a 02 de janeiro de 2025;

Art. 5°- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Buriti - MA, em 10 de janeiro de 2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

André Augusto Kerber Introvini
Prefeito Municipal de Buriti

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: c14cd5f7f60b8cf8608311d5bb2d4663

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores

Prefeitura Municipal de Buriti-MA

AUTUAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 681/2025
MODALIDADE DA LICITAÇÃO E Nº: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: contratação de empresa especializada para locação de 03 (três) ambulâncias tipo A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Buriti/MA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, alterado pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE; PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0075 1010 0000 MANUT. E FUNCIONAMENTO SEC DE SAÚDE. CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE; PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0075 1011 0000 MANUT. FUNC. REDE HOSP. AMBUL. FUS – AIHS; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS; PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0075 2104 0000 MANUT. FUNC. FUNDO MUN. SAÚDE. CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA .

Buriti – MA, 01 de julho de 2025.

José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação

Francisca Selma de Souza Carvalho
Membro

Marcelo Ruan de Jesus da Silva
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

Prefeitura Municipal de Buriti-MA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 681/2025

A Prefeitura Municipal de Buriti/MA, torna público para conhecimento dos interessados, que tem a intenção em dispensar licitação, objetivando a **contratação de empresa especializada para locação de 03 (três) ambulâncias tipo A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Buriti/MA**, de acordo com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/2024. As manifestações de interesse e propostas de preço devem ser enviadas para o e-mail: contratapmburiti@gmail.com **até as 17h00min dia 04/07/2025**. Esta publicação estará disponível no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal pelo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço http://https//buriti.ma.gov.br, conforme estabelecido no § 3º do art. 75 da Lei n. 14.133/21.

Buriti/MA, 01 de julho de 2025.

José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para locação de 03 (três) ambulâncias tipo A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Buriti/MA.

DOS SERVIÇOS E VALORES:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R$ Unit.	R$ mensal	R$ total
1	**LOCACAO DE AMBULANCIA - TIPO A,** veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo Sinalizador óptico e acústico; equipada com maca com rodas; suporte para soro e oxigênio medicinal.	Und	3	2	R$ 9.000,00	R$ 27.000,00	R$ 54.000,00
Valor Total							**R$ 54.000,00**

1.2. A execução do serviço será monitorada e fiscalizada pela Administração Municipal, garantindo que todas as etapas sejam cumpridas conforme os requisitos técnicos e normativos estabelecidos no contrato.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (SESSENTA) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Vistoria

4.2. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: até dois dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento por parte da contratante;

5.1.2. Métodos, rotinas, etapas e frequência da execução do serviço:

- A prestação dos serviços de locação de ambulâncias ocorrerá de forma mensal, conforme contrato administrativo firmado;
- Os veículos deverão ser disponibilizados de forma contínua durante o mês contratado, em perfeitas condições de uso, com documentação regular e com os respectivos motoristas fornecidos pela contratada;
- A contratada deverá garantir a disponibilidade integral dos veículos locados durante o período contratado, bem como a substituição imediata de veículo ou motorista, em até 24 horas, em caso de falha, defeito ou ausência;
- Os motoristas deverão estar sempre devidamente habilitados, uniformizados, identificados e cumprir a jornada de trabalho estabelecida pela contratante, respeitando a legislação vigente.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

- A locação dos veículos será mensal e contínua, sendo iniciada a partir da data de ordem de fornecimento;
- A cada período mensal, a contratante poderá ajustar a quantidade de veículos locados conforme necessidade, mediante comunicação prévia e formal à contratada.

5.1.4. Etapa ... Período / a partir de / após concluído.

- Etapa de emissão da ordem de fornecimento – até 2 dias antes do início do mês de referência;
- Etapa de disponibilização dos veículos e motoristas – até 2 dias após a ordem;
- Etapa de execução – durante todo o período mensal contratado

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão executados conforme demanda da Secretaria de Saúde, abrangendo a sede do município de Buriti/MA e demais localidades dentro ou fora do

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. nº 681, 2025
Fls. 47
Rubrica:

município, conforme necessidade institucional

5.3. Os serviços serão prestados exclusivamente em **dias úteis**, no horário definido pela contratante, podendo ocorrer nos turnos matutino e/ou vespertino, conforme a necessidade administrativa da Secretaria demandante, respeitada a carga horária legal dos motoristas.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A contratada deverá:

a) Disponibilizar os veículos com motoristas de forma contínua durante o mês contratado, conforme especificações técnicas;

b) Garantir que todos os veículos estejam com revisões em dia, higienizados, com documentação regular e prontos para uso;

c) Realizar a substituição de qualquer veículo ou motorista, em até 24 horas, em caso de falha, defeito ou ausência;

d) Atender prontamente às solicitações da contratante e manter canal de comunicação ativo para emergências e suporte.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. A contratada será responsável por:

- Fornecimento dos veículos, conforme exigências contratuais;
- Garantia de que todos os veículos disponibilizados **tenham, no máximo, 5 (cinco) anos de uso**, contados a partir da data de fabricação, estando em perfeitas condições de funcionamento, segurança e conservação;
- Manutenção preventiva e corretiva dos veículos durante toda a vigência contratual;
- Custos com documentação, impostos, taxas, licenciamento e quaisquer outras obrigações legais relacionadas aos veículos e à prestação dos serviços

5.6. A Administração Municipal será responsável por:

- Fornecimento do combustível para os veículos locados;
- Disponibilização de Motoristas;
- Definição das rotas, cronogramas, horários e locais de prestação dos serviços;
- Fiscalização da execução contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Como condição indispensável para a assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá apresentar, no prazo estabelecido pela Administração, a relação completa dos veículos a serem utilizados na prestação dos serviços, devidamente registrados em nome da própria empresa, acompanhados da documentação comprobatória (CRLV atualizado) e da situação regular de todos os encargos legais.

6.2. O não cumprimento dessa exigência no prazo estipulado ensejará a adoção das seguintes medidas:

a) Impossibilidade de assinatura do contrato, com a consequente perda do direito à contratação;

b) Aplicação das penalidades cabíveis, conforme previsto na legislação vigente e no instrumento convocatório;

6.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.8. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.9. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante a vigência do contrato.

6.10. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.12. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os

melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.13. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.14. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.20. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.21. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.22. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o

fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.23. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.24. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.25. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.26. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO DO RECEBIMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. o prazo de validade;

7.11.2. a data da emissão;

7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.11.5. o valor a pagar; e

7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na modalidade SEM DISPUTA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

Justificativa para a não divisão em lotes

8.2. A presente contratação será realizada em lote único, tendo em vista a natureza integrada do objeto, que consiste na **contratação de empresa especializada para locação de 03 (três) ambulâncias tipo A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Buriti/MA**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada - LTDA: inscrição do ato constitutivo,

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 681 2025
55
Rubrica:

fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão - pessoa jurídica e pessoa física em nome dos sócios e certidão simplificada e específica de atos expedida pela junta comercial do estado de domicílio da licitante, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 30(trinta) dias, de antecedência da data de abertura das propostas;

8.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.21.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.21.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.21.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.21.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Proc Nº 681 2025
Fls. 56
Rubrica

8.25. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples nacional, deverão apresentar qualquer um dos documentos idôneos a seguir relacionados, que possibilitem a comprovação da qualificação econômico-financeira: cópia da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais ou cópia do livro-caixa com o registro de escrituração da movimentação financeira e bancária, nos termos dos arts. 25 e 26. § 2º da Lei Complementar n. 123/06.

8.26. Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e alterações, a exigência acima

somente será aceita através da comprovação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) da Receita Federal.

8.27. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples nacional, deverão apresentar qualquer um dos documentos idôneos a seguir relacionados, que possibilitem a comprovação da qualificação econômico-financeira: cópia da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais ou cópia do livro-caixa com o registro de escrituração da movimentação financeira e bancária, nos termos dos arts. 25 e 26. § 2º da Lei Complementar n. 123/06.

8.28. Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e alterações, a exigência acima somente será aceita através da comprovação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) da Receita Federal

Qualificação Técnica

8.29. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.30. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.31.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Data: 16/6/2025
Fls. 57
Rubrica:

9.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes está anexa aos autos deste processo.

Atenciosamente,

Buriti/MA, 01 de julho de 2025.

Raí Pablo Sousa de Aguiar
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MG
Proc. Nº 681/2025
Fls. 58
Rubrica:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc Nº 681 2025
Fls. 59
Rubrica:

Gmail

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

Taiamã - PROPOSTA

5 mensagens

Taiamã Emergências Médicas - Comercial <comercial@taiamaemergenciasmedicas.com.br> 4 de julho de 2025 às 17:30

Para: contratapmburiti@gmail.com

Boa tarde.
Segue anexos.

Sérgio Antonio da Silva
Comercial
(65) 9 9978-5815

Email: comercial@taiamaemergenciasmedicas.com.br

Telefones: - (65) 9 9815-2253 - (65) 9 9285-9751 - - Plantão 24 horas whatsapp (65) 3359-6342 **- Central de Atendimento**
Visite nosso site: www.taiamaemergenciasmedicas.com.br / Email: atendimento@taiamaemergenciasmedicas.com.br

TAIAMÃ
Emergências Médicas

BURITI-MA.zip
12840K

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com> 4 de julho de 2025 às 17:44
Para: Taiamã Emergências Médicas - Comercial <comercial@taiamaemergenciasmedicas.com.br>

Recebido
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com> 7 de julho de 2025 às 08:49
Para: Taiamã Emergências Médicas - Comercial <comercial@taiamaemergenciasmedicas.com.br>

Assunto: Solicitação de Envio do Balanço Contábil – Exercício de 2024

Prezados,

Após análise da documentação encaminhada, verificamos a ausência do Balanço Contábil referente ao exercício de 2024. Solicitamos, gentilmente, o envio do referido documento para darmos continuidade ao processo de contratação.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Taiamã Emergências Médicas - Comercial <comercial@taiamaemergenciasmedicas.com.br> 7 de julho de 2025 às 10:30

Para: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA
Proc Nº 681/2025
Fls. 60
Rubrica:

Bom dia!

Segue o balanço, favor acusar o recebimento.

Sérgio Antonio da Silva
Comercial
(65) 9 9978-5815

Email: comercial@taiamaemergenciasmedicas.com.br

Telefones: - (65) 9 9815-2253 - (65) 9 9285-9751 - - Plantão 24 horas whatsapp (65) 3359-6342 - Central de Atendimento
Visite nosso site: www.taiamaemergenciasmedicas.com.br / Email: atendimento@taiamaemergenciasmedicas.com.br

TAIAMÃ
Emergências Médicas

De: "Comissão de Contratações PMBURITI" <contratapmburiti@gmail.com>
Enviada: 2025/07/07 08:50:01
Para: comercial@taiamaemergenciasmedicas.com.br
Assunto: Re: Taiamã - PROPOSTA

Assunto: Solicitação de Envio do Balanço Contábil – Exercício de 2024

Prezados,

Após análise da documentação encaminhada, verificamos a ausência do Balanço Contábil referente ao exercício de 2024. Solicitamos, gentilmente, o envio do referido documento para darmos continuidade ao processo de contratação.

Atenciosamente,

Em sex., 4 de jul. de 2025 às 17:44, Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com> escreveu:

> Recebido
>
> Em sex., 4 de jul. de 2025 às 17:30, Taiamã Emergências Médicas - Comercial <comercial@taiamaemergenciasmedicas.com.br> escreveu:
>
> > Boa tarde.
> > Segue anexos.
> >
> > **Sérgio Antonio da Silva**
> > **Comercial**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc Nº 681, 2025
Fls. 61
Rubrica:

(65) 9 9978-5815

Email: comercial@taiamaemergenciasmedicas.com.br

Telefones: - (65) 9 9815-2253 - (65) 9 9285-9751 - - Plantão 24 horas whatsapp< /span>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

BALANÇO COMPLETO 2024.pdf
385K

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com> 7 de julho de 2025 às 10:56
Para: Taiamã Emergências Médicas - Comercial <comercial@taiamaemergenciasmedicas.com.br>

Recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI...
Proc Nº 681, 2025
Fls. 62
Rubrica:

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51201916586	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: TAIAMA RENT A CAR LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTP2500093909

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		048	1	RE-RATIFICACAO
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CUIABA
Local

7 Abril 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Responsável (Data)

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Responsável (Data)

Processo em Ordem À decisão

___/___/_____ Data

_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3492744 em 07/04/2025 da Empresa TAIAMA RENT A CAR LTDA, CNPJ 17239474000193 e protocolo 250632144 - 07/04/2025. Autenticação: 835777F221C40D0DCA253B447823FD94B4DBDDA. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/063.214-4 e o código de segurança LUrW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MT
Proc Nº 681/2025
Fls. 63
Rubrica:

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/063.214-4	MTP2500093909	07/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
034.824.651-00	GUSTAVO DELGADO SILVA	07/04/2025
Assinado utilizando certificado digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3492744 em 07/04/2025 da Empresa TAIAMA RENT A CAR LTDA, CNPJ 17239474000193 e protocolo 250632144 - 07/04/2025. Autenticação: 835777F221C40D0DCA253B447823FD94B4DBDDA. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/063.214-4 e o código de segurança LUrW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
Proc. Nº 681/2025
Fls. 64
Rubrica:

2° ALTERAÇÃO CONTRATUAL TAIAMA RENT A CAR LTDA
CNPJ: 17.239.474/0001-93

GUSTAVO DELGADO SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/05/1995, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 034.824.651-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE n ° 26121018, órgão expedidor SEJSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA DOMINGOS GERMANO DE SOUSA, 1720-W, PARQUE TANGARA, TANGARÁ DA SERRA, MT, CEP 78.304-106, BRASIL. Único sócio da componentes da sociedade empresária limitada denominada TAIAMÃ EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n ° 17.239.474/0001-93 e tem sede e domicilio na Rua Domingos Germano de Souza, 1720, Setor W, Sala 1 , Bairro: Parque Tangara, Tangara da Serra - M T, CEP 78.300- 000, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE n °5120191658-6 por despacho em sessão no dia 30/11/2012 e alterações posteriores, os quais de pleno e geral acordo, RESOLVE, readequar a redação dos seus atos constitutivos em conformidade com os termos da Lei n ° 10.406/ 2002, Resolve por meio deste ato, promover a 2ª Alteração do Contrato Social conforme as seguintes clausulas e condições: cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RERRATIFICAÇÃO - Fica rerratificada a NUMERAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE Nº APROVAÇÃO 2820458 EM 26/07/2023, QUE CONSTOU COMO SENDO 9° ALTERAÇÃO CONTRATUAL, PORÉM DEVERIA CONSTAR COMO 1° ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RAZÃO SOCIAL : Altera-se a razão social para TAIAMA RENT A CAR LTDA, e o nome de fantasia para TAIAMA RENT A CAR .

CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERA O OBJETO SOCIAL: LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR. LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM CONDUTOR. UTI MOVEL. SERVICOS DE REMOCOES DE PACIENTES EM AMBULANCIAS DE TRANSPORTE (TIPO A). AMBULANCIA DE SUPORTE BASICO (TIPO B). AMBULANCIA DE RESGATE (TIPO C). AMBULANCIA DE SUPORTE AVANCADO UTI (TIPO D). SERVICOS DE RESGATE DE VITIMAS. TELEATENDIMENTO. SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS. ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTE NO DOMICILIO. LOCACAO AMBULANCIAS, ONIBUS, VANS, MICRO ONIBUS, COM E SEM CONDUTOR. ATIVIDADES DE ENFERMAGEM. ATIVIDADE DE FISIOTERAPIA. SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA. FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA DE PROFISSIONAIS PARA TERCEIROS. ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL, NUTRICAO, PSICOLOGIA ATIVIDADE MEDICA GESTAO HOSPITALAR COM MAO DE OBRA PROPRIA. GESTAO DE SAUDE.

CLÁUSULA QUARTA - DO ENDEREÇO . A sede que era na Rua Domingos Germano De Sousa, 1720-W, Parque Tangara, Tangará Da Serra, MT, CEP 78.304-106, passara para Rua Batista das Neves, 558, Sala 04, Centro Norte na cidade de Cuiabá – MT, CEP 78.005-190.

Para tanto, passa a transcrever, na integra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3492744 em 07/04/2025 da Empresa TAIAMA RENT A CAR LTDA, CNPJ 17239474000193 e protocolo 250632144 - 07/04/2025. Autenticação: 835777F221C40D0DCA253B447823FD94B4DBDDA. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/063.214-4 e o código de segurança LUrW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.
KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc Nº 681 2025
Fls. 65
Rubrica:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
TAIAMA RENT A CAR LTDA

CNPJ 17.239.474/0001-93

GUSTAVO DELGADO SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/05/1995, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF n ° 034.824.651-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE n ° 26121018, órgão expedidor SEJSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA DOMINGOS GERMANO DE SOUSA, 1720-W, Parque Tangara, TANGARÁ DA SERRA, MT, CEP 78.304-106, BRASIL. Único sócio da componentes da sociedade empresária limitada denominada TAIAMA RENT A CAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.239.474/0001-93 e tem sede e domicilio na Rua Batista das Neves, 558, Sala 04, Centro Norte na cidade de Cuiabá – MT, CEP 78.005-190, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, por despacho em sessão no dia 30/11/2012 e alterações posteriores, os quais de pleno e geral acordo, RESOLVE, readequar a redação dos seus atos constitutivos em conformidade com os termos da Lei n ° 10.406/ 2002.

DO NOME EMPRESARIAL E DA SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade tem sua razão social TAIAMA RENT A CAR LTDA, e o nome de fantasia para TAIAMA RENT A CAR.

CLAUSULA SEGUNDA: Sua sede está localizada à Rua Batista das Neves, 558, Sala 04, Centro Norte na cidade de Cuiabá – MT, CEP 78.005-190.

DO OBJETO SOCIAL

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto(s) social(ais): LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR. LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM CONDUTOR. UTI MOVEL. SERVICOS DE REMOCOES DE PACIENTES EM AMBULANCIAS DE TRANSPORTE (TIPO A). AMBULANCIA DE SUPORTE BASICO (TIPO B). AMBULANCIA DE RESGATE (TIPO C). AMBULANCIA DE SUPORTE AVANCADO UTI (TIPO D). SERVICOS DE RESGATE DE VITIMAS. TELEATENDIMENTO. SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS. ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTE NO DOMICILIO. LOCACAO AMBULANCIAS, ONIBUS, VANS, MICRO ONIBUS, COM E SEM CONDUTOR. ATIVIDADES DE ENFERMAGEM. ATIVIDADE DE FISIOTERAPIA. SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA. FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA DE PROFISSIONAIS PARA TERCEIROS. ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL, NUTRICAO, PSICOLOGIA ATIVIDADE MEDICA GESTAO HOSPITALAR COM MAO DE OBRA PROPRIA. GESTAO DE SAUDE.

DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL: O capital é de R$ 200 000,00 (Duzentos Mil Reais) divididos em 200.000 (Duzentas Mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um Real) cada uma, sendo assim integralizadas R$ 150.500 00 (cento e cinquenta mil e quinhentos reais) neste ato em moeda corrente do país, E integralizado na 2º alteração contratual

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3492744 em 07/04/2025 da Empresa TAIAMA RENT A CAR LTDA, CNPJ 17239474000193 e protocolo 250632144 - 07/04/2025. Autenticação: 835777F221C40D0DCA253B447823FD94B4DBDDA. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/063.214-4 e o código de segurança LUrW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.
KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 681 2025
Fls. 66
Rubrica:

certificada no registro em 16/10/2021 sob n º 5120191658-6, protocolo 14/971862-4 de 16/12/2014 dois imóveis situado na Rua Domingos Germano de Souza, Bairro Jardim Tangara II, na comarca de Tangara da Serra M T, devidamente registrado no CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS SOB AS MATRICULAS 27959, LOTE 1 DA QUADRA 48-A COM 200M ^{2} de área e matricula 15638, lote 02, quadra 48-A COM 200M ^{2}, de área no valor de 49.500(quarenta e nove mil e quinhentos reais).
Parágrafo Primeiro: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	PERC. %	QUOTAS	VALOR R$
GUSTAVO DELGADO SILVA	100%	200.000	200.000,00
TOTAL	100%	200.000	200.000,00

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em Igualdade de condições e preço direito de preferência para suas aquisições, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SETIMA: A presente empresa iniciou suas atividades no dia 30/11/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

CLAUSULA OITAVA: A empresa TAIAMÃ EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA, Declara sob as penas da Lei, que se enquadra nas condições de EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

CLAUSULA NOVA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1 .076 da Lei n º 10.406/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLAUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade caberá isoladamente ao Sócio GUSTAVO DELGADO SILVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). Parágrafo único: No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANCO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3492744 em 07/04/2025 da Empresa TAIAMA RENT A CAR LTDA, CNPJ 17239474000193 e protocolo 250632144 - 07/04/2025. Autenticação: 835777F221C40D0DCA253B447823FD94B4DBDDA. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/063.214-4 e o código de segurança LUrW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.
KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 681 2025
Fls. 67
Rubrica:

S 1 º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.
S 2 º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n º 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no S 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3 º, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

DO FALECIMENTO DE SOCIOS

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) socio (s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relacionado a seu socio.

DA DECLARACAO DE DESIMPEDIMENTO

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

FORO

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de CUIABÁ - MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

CUIABÁ - MT, 07 de ABRIL de 2025.

_____

GUSTAVO DELGADO SILVA
CPF: 034.824.651-00
SOCIO/ADMINISTRADOR

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3492744 em 07/04/2025 da Empresa TAIAMA RENT A CAR LTDA, CNPJ 17239474000193 e protocolo 250632144 - 07/04/2025. Autenticação: 835777F221C40D0DCA253B447823FD94B4DBDDA. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/063.214-4 e o código de segurança LUrW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.
KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 681, 2025
Fls. 68
Rubrica:

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/063.214-4	MTP2500093909	07/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
034.824.651-00	GUSTAVO DELGADO SILVA	07/04/2025
Assinado utilizando certificado digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3492744 em 07/04/2025 da Empresa TAIAMA RENT A CAR LTDA, CNPJ 17239474000193 e protocolo 250632144 - 07/04/2025. Autenticação: 835777F221C40D0DCA253B447823FD94B4DBDDA. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/063.214-4 e o código de segurança LUrW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 681 2025
Fls. 69
Rubrica:

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TAIAMA RENT A CAR LTDA, de CNPJ 17.239.474/0001-93 e protocolado sob o número 25/063.214-4 em 07/04/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3492744, em 07/04/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Mateus Batista Pereira.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
034.824.651-00	GUSTAVO DELGADO SILVA	07/04/2025 16:29:43
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SAFEWEB RFB v5	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
034.824.651-00	GUSTAVO DELGADO SILVA	07/04/2025 16:29:43
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SAFEWEB RFB v5	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 07/04/2025

SRM

Documento assinado eletronicamente por Mateus Batista Pereira, Servidor(a) Público(a), em 07/04/2025, às 16:33.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 25/063.214-4.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3492744 em 07/04/2025 da Empresa TAIAMA RENT A CAR LTDA, CNPJ 17239474000193 e protocolo 250632144 - 07/04/2025. Autenticação: 835777F221C40D0DCA253B447823FD94B4DBDDA. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/063.214-4 e o código de segurança LUrW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc Nº 681/2025
Fls. 70
Rubrica:

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
735.399.371-53	KENNER LANGNER DA SILVA

Cuiabá. segunda-feira, 07 de abril de 2025

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3492744 em 07/04/2025 da Empresa TAIAMA RENT A CAR LTDA, CNPJ 17239474000193 e protocolo 250632144 - 07/04/2025. Autenticação: 835777F221C40D0DCA253B447823FD94B4DBDDA. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/063.214-4 e o código de segurança LUrW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE [illegible]
Proc. Nº 681 2025
Fls. 71
Rubrica:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2677707075

2 e 1 NOME E PRENOME: GUSTAVO DELGADO SILVA

1ª HABILITAÇÃO: 13/08/2013

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 25/05/1995, TANGARA DA SERRA, MT

4a DATA EMISSÃO: 06/10/2023

4b VALIDADE: 04/10/2033

ACC:

CAT: D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF: 26121018 SEJSP MT

4d CPF: 034.824.651-00

5 Nº REGISTRO: 05850919070

6 OBS AAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: SERGIO ANTONIO SILVA

ADRIANA DELGADO SILVA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		04/10/2033	
A1			
B		04/10/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

13 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
02474116314
MT661707374

LOCAL: CUIABA, MT

MATO GROSSO

2677707075

1. Nome + Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data + Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade + Órgão emissor / Identity Document + Issuing Authority / Documento de Identificación + Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro do CNH / Drivers License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filación – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA058509190<700<<<<<<<<<<<<
9505254M3310045BRA<<<<<<<<<<<4
GUSTAVO<<DELGADO<SILVA<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 684 2025
Fls. 92
Rubrica:

PREFEITURA DE Cuiabá

ALVARÁ/2025

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação

27062114685112025090428091

CM 307845

CNPJ/CPF 17.239.474/0001-93

Identificador 561734

Razão Social

TAIAMA RENT A CAR LTDA

Nome Fantasia

TAIAMA RENT A CAR

Atividade Principal

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

Atividade Secundária

8712300 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apóio e assistência a paciente no domicílio
8220200 - Atividades de teleatendimento
8622400 - Serviços de remoção de pacientes,exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
8630501 - Atividade medica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirurgicos
8621602 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
7830200 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
8610101 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidade para atendimento a urgencia
8630502 - Atividade medica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8610102 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidade hospitalares para atendimento a urgência

Localização

Rua Batista das Neves, 558 - SALA 04 - Bairro: Centro-Norte - CEP: 78005190 - Cuiabá - MT

Data Abertura Empresa	Area Utilizada/m²	Publicidade	Hor. Especial
30/11/2012	20	NAO	NAO

Data da Inscrição CM	Uso Solo
07/04/2025	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Data Expedição	Inscr. Cad Imobiliário	Inscr. Estadual	Registro Junta Comercial/MT
09/04/2025	01.5.42.023.0187.001	00000000000	

Ressalva

Somente para endereço fiscal /
Todas as edificações terão o prazo de 02 anos a contar da data da publicação da LC 6191/2017 (18/07/2017), para regularização do imóvel. Após esse prazo não será expedido e nem renovado qualquer Alvará de Localização e Funcionamento, sem o devido habites.

KAROLAINY CARNEIRO BRITO
DIRETORA GESTÃO FAZENDÁRIA

José Afonso Botura Portacarrero
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

DIOCLIDES DA COSTA MACEDO NETO
GERENTE TECNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

09 de Abril de 2025.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 6811 2025
Fls. 93
Rubrica:

PREFEITURA DE Cuiabá

ALVARÁ/2025

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação

27062114685112025090428091

CM 307845

CNPJ/CPF 17.239.474/0001-93

Identificador 561734

Razão Social

TAIAMA RENT A CAR LTDA

Nome Fantasia

TAIAMA RENT A CAR

Atividade Principal

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

Atividade Secundária

8650004 - Atividades de fisioterapia
7810800 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
8650001 - Atividades de enfermagem
8650005 - Atividades de terapia ocupacional
7719599 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
8660700 - Atividade de apoio a gestão de saude
8650003 - Atividades de psicologia e psicanálise
4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
8621601 - Uti móvel

Localização

Rua Batista das Neves, 558 - SALA 04 - Bairro: Centro-Norte - CEP: 78005190 - Cuiabá - MT

Data Abertura Empresa	Area Utilizada/m²	Publicidade	Hor. Especial
30/11/2012	20	NAO	NAO

Data da Inscrição CM	Uso Solo
07/04/2025	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Data Expedição	Inscr. Cad Imobiliário	Inscr. Estadual	Registro Junta Comercial/MT
09/04/2025	01.5.42.023.0187.001	00000000000	

Ressalva

Somente para endereço fiscal /
Todas as edificações terão o prazo de 02 anos a contar da data da publicação da LC 6191/2017 (18/07/2017), para regularização do imóvel. Após esse prazo não será expedido e nem renovado qualquer Alvará de Localização e Funcionamento, sem o devido habites.

KAROLAINY CARNEIRO BRITO
DIRETORA GESTÃO FAZENDÁRIA

José Afonso Botura Portacarrero
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

DIOCLIDES DA COSTA MACEDO NETO
GERENTE TECNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

09 de Abril de 2025.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc Nº 681 2025
Fls. 74
Rubrica:

PREFEITURA DE
Cuiabá

ALVARÁ/2025

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação

27062114685112025090428091

CM
307845

CNPJ/CPF
17.239.474/0001-93

Identificador
561734

Razão Social
TAIAMA RENT A CAR LTDA

Nome Fantasia
TAIAMA RENT A CAR

Atividade Principal
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

Atividade Secundária
8650002 - Atividades de profissionais da nutrição

Localização
Rua Batista das Neves, 558 - SALA 04 - Bairro: Centro-Norte - CEP: 78005190 - Cuiabá - MT

Data Abertura Empresa	Area Utilizada/m²	Publicidade	Hor. Especial
30/11/2012	20	NAO	NAO

Data da Inscrição CM	Uso Solo
07/04/2025	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Data Expedição	Inscr. Cad Imobiliário	Inscr. Estadual	Registro Junta Comercial/MT
09/04/2025	01.5.42.023.0187.001	00000000000	

Ressalva
Somente para endereço fiscal /
Todas as edificações terão o prazo de 02 anos a contar da data da publicação da LC 6191/2017 (18/07/2017), para regularização do imóvel. Após esse prazo não será expedido e nem renovado qualquer Alvará de Localização e Funcionamento, sem o devido habites.

KAROLAINY CARNEIRO BRITO
DIRETORA GESTÃO FAZENDÁRIA

José Afonso Botura Portacarrero
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

DIOCLIDES DA COSTA MACEDO NETO
GERENTE TECNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

09 de Abril de 2025.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 681 2025
Fls. 75
Rubrica:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.239.474/0001-93 **MATRIZ**		**30/11/2012**

NOME EMPRESARIAL
TAIAMA RENT A CAR LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
TAIAMA RENT A CAR	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
86.21-6-01 - UTI móvel
86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BATISTA DAS NEVES	**558**	**SALA 04**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.005-190	**CENTRO-NORTE**	**CUIABA**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COMERCIAL@GRUPOTAIAMA.COM.BR	**(65) 9815-2253**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/11/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/04/2025** às **17:40:05** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 681 2025
Fls. 96
Rubrica:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TAIAMA RENT A CAR LTDA
CNPJ: 17.239.474/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:29:14 do dia 03/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/12/2025.
Código de controle da certidão: **0414.3F8E.E390.2367**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 681 2025
Fls. 77
Rubrica:

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CPEND Nº 0057633159

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **03/07/2025** Hora da emissão: **08:32:33**

Nome/denominação do sujeito passivo: **TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA**
CNPJ: **17.239.474/0001-93**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:
17239474000193 - TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidao válida até: **31/08/2025.**
Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado
Número de Autenticação: **2LMAUUA27KATA2A9**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Proc. Nº 681/2025
Fls. 78
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO		PROCESSO	EXERCÍCIO
855829/2025	**1932259**		**GERAL**

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
735516245	**LANCAMENTOS DIVERSOS - 514018**

30052025172394740001930010056585582927445812519322 59

NOME
TAIAMA RENT A CAR LTDA

CPF/CNPJ	RG/INSCR. ESTADUAL
17.239.474/0001-93	**00000000000**

ENDEREÇO
Rua BATISTA DAS NEVES, 558 - SALA 04 - CENTRO NORTE - CUIABA/MT

BAIRRO	FINALIDADE
CENTRO NORTE	

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em divida ativa da prefeitura municipal de Cuiaba. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer titulo, de dividas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, sexta-feira, 30 de maio de 2025

RICARDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR
Procurador do Município de Cuiabá
Mat. 4859840
OAB/MT 19.464B

Certidão valida até 28 de Agosto de 2025.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 681/2025
Fls. 79
Rubrica:

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.239.474/0001-93
Razão Social: TAIAMA RENT A CAR LTDA ME
Endereço: R DOMINGOS GERMANO DE SOUZA 1720 / PARQUE TANGARA / TANGARA DA SERRA / MT / 78304-106

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/06/2025 a 27/07/2025

Certificação Número: 2025062804122180092467

Informação obtida em 03/07/2025 09:34:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
Proc Nº 681 2025
Fls. 80
Rubrica:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TAIAMA RENT A CAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.239.474/0001-93
Certidão nº: 37452245/2025
Expedição: 03/07/2025, às 09:38:14
Validade: 30/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TAIAMA RENT A CAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.239.474/0001-93, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 681/2025
Fls. 81 Página 1 de 1
Rubrica:

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU

Nº: 20560855

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada e após consulta aos registros nos sistemas de tramitação processual de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **5 ANOS**, **NADA CONSTA** nos registros de **PROCESSOS DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, como **AUTOR E RÉU**, até a data de 03/07/2025, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA
CNPJ 17.239.474/0001-93

Observações:

a. As informações referentes ao **NOME e CNPJ** mencionados acima são de responsabilidade do solicitante. Cabe ao interessado e ao destinatário conferir a titularidade e verificar a autenticidade dos dados.

b. A autenticidade desta certidão pode ser verificada no site **sec.tjmt.jus.br**. acessando o campo **"Verificar autenticidade de 1º grau"**. Para a consulta, é necessário informar o número da certidão e o CPF. A verificação pode ser realizada em até **3(três) meses** após a data de expedição.

c. A consulta é realizada na base de dados de processos distribuídos na Primeira Instância, abrangendo tanto a Justiça Comum quanto os Juizados. Estão incluídas **Inclui todas as ações relacionadas à recuperação judicial e falência**.

d. A presente certidão foi expedida com base nos critérios de busca selecionados pela parte requerente no sistema. Portanto, não exclui a possibilidade de existência de processo(s) que não se enquadrem nos parâmetros especificados no cabeçalho deste documento.

e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da sua emissão.

Certidão nº 20560855.
A autencidade desta certidão pode ser consultada em:
http://sec.tjmt.jus.br/verificar-autenticidade-de-certidoes
Certidão emitida por Elias Gomes Ferreira.
Lotado na Central de Distribuição - Comarca da Capital - SDCR , dia 03/07/2025, às 16h:53

Documento selado eletronicamente sob o número CJE63809.
As informações deste selo poderão ser consultadas no link: http://gif.tjmt.jus.br/selo/consulta/conselodigitalexterno.aspx.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 681, 2025
Fls. 82
Rubrica:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
51201340340	17.239.474/0001-93	
NOME EMPRESARIAL		
TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO 1	6
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
11.8F.09.12.5D.BF.54.46.F8.6D.61.31.26.46.12.2D.78.33.4D.40	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	17239474000193	TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA:17239474000193	487571477075654554 5	08/08/2022 a 08/08/2023	Sim
contador	04655851163	ANDERSON MALAQUIAS NUNES:04655851163	462832830380784422 3	08/12/2020 a 08/12/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

11.8F.09.12.5D.BF.54.46.F8.6D.61.31.2
6.46.12.2D.78.33.4D.40-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 28/06/2023 às 18:12:25

BE.A6.0D.97.E2.F0.50.95
88.08.1A.BF.A0.AA.B8.EE

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc Nº 681/2025
Fls. 93
Rubrica:

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped CONTÁBIL

Entidade:	TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	17.239.474/0001-93
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 3.004.987,09	R$ 5.582.636,28
ATIVO CIRCULANTE		R$ 1.647.987,09	R$ 4.225.636,28
DISPONÍVEL		R$ 112.021,80	R$ 1.438.715,68
CAIXA		R$ 110.923,39	R$ 1.438.715,68
CAIXA GERAL		R$ 110.923,39	R$ 1.438.715,68
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 1.098,41	R$ 0,00
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 9542-6		R$ 1.098,41	R$ 0,00
CLIENTES		R$ 1.534.328,29	R$ 2.757.147,00
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 1.534.328,29	R$ 2.757.147,00
CLIENTES A CURTO PRAZO		R$ 0,00	R$ 0,00
SEGUNDO BATALHAO DE FRONTEIRA		R$ 0,00	R$ 9.002,52
ADM DO BRASIL LTDA		R$ 2.266,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE DENISE		R$ 0,00	R$ 3.003,20
BRF BRASIL FOODS		R$ 18.042,29	R$ 0,00
CARDIOCINE INSTITUTO DE INTERVENCAO CARDIOVASCULAR LTDA - ME		R$ 1.200,00	R$ 1.450,00
CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES		R$ 195.791,98	R$ 69.516,85
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH		R$ 56.817,02	R$ 98.805,79
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE		R$ 511.041,34	R$ 1.017.796,31
MARCIANO OSSANI		R$ 5.700,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA		R$ 62.596,35	R$ 0,00
MUNICÍPIO DE SINOP		R$ 397.614,26	R$ 1.142.376,11
MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA		R$ 63.600,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS		R$ 20.341,83	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES		R$ 24.104,96	R$ 20.928,55
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE		R$ 6.270,55	R$ 6.577,63
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA		R$ 24.601,50	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE		R$ 0,00	R$ 248.980,05
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE		R$ 13.197,54	R$ 18.698,26
SOCIEDADE MÉDICA VIDA & SAÚDE		R$ 450,00	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc Nº 681 2025
Fls. 84
Rubrica:

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	17.239.474/0001-93
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
UNIAIR ADM. PARTIC. E SERVIÇOS MEDICOS URGENCIA LTDA		R$ 8.915,75	R$ 0,00
UNIMED MONTES CLAROS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA		R$ 79.544,42	R$ 53.647,98
UNIMED RONDONOPOLIS - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA		R$ 42.232,50	R$ 53.963,75
RODOVIVA TRANSPORTES LTDA		R$ 0,00	R$ 12.400,00
OUTROS CRÉDITOS		R$ 1.637,00	R$ 5.083,27
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 1.637,00	R$ 5.083,27
TRIBUTOS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
IRRF A RECUPERAR		R$ 1.637,00	R$ 5.083,27
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 0,00
COFINS RETIDO A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PIS RETIDO A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 0,00
ISS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
ESTOQUE		R$ 0,00	R$ 24.690,33
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R$ 0,00	R$ 24.690,33
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		R$ 0,00	R$ 24.690,33
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 1.357.000,00	R$ 1.357.000,00
IMOBILIZADO		R$ 1.357.000,00	R$ 1.357.000,00
IMÓVEIS		R$ 49.500,00	R$ 49.500,00
TERRENOS		R$ 49.500,00	R$ 49.500,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 313.000,00	R$ 313.000,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 158.000,00	R$ 158.000,00
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R$ 155.000,00	R$ 155.000,00
VEÍCULOS		R$ 994.500,00	R$ 994.500,00
VEÍCULOS		R$ 994.500,00	R$ 994.500,00
PASSIVO		R$ 3.004.987,09	R$ 5.582.636,28
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 524.408,65	R$ 656.700,92
FORNECEDORES		R$ 59.393,96	R$ 28.478,94
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 59.393,96	R$ 28.478,94
FORNECEDORES A CURTO PRAZO		R$ 0,00	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 681 2025
Fls. 85
Rubrica:

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	17.239.474/0001-93
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FERNANDO ROBERTO FREITAS CHAVES ECOMMERCE		R$ 0,00	R$ 0,00
MOTOR PEPE COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS - EIRE		R$ 0,00	R$ 0,00
ORLANDO OLIVEIRA DOS SANTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA		R$ 1.866,94	R$ 0,00
GENERAL CAR DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
RENOTECH INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
3A COM. VAREJISTA E DIST. DE AUTO PECAS LTDA		R$ 1.348,30	R$ 0,00
ENZAN IMPORTADORA EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
NET.MIX.FT COMERCIO DE AUTO PECA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
A. MALAQUIAS NUNES CONTABILIDADE		R$ 11.550,00	R$ 0,00
F DE O CURCINO		R$ 0,00	R$ 0,00
HERNAN DOS SANTOS MARTINEZ		R$ 0,00	R$ 0,00
JM AUTO PECAS E ACESSORIOS EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
FERRO VELHO CENTRAL DA CAMIONETE EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
AUTO MECANICA E FUNILARIA MANOEL LTDA ME		R$ 235,00	R$ 0,00
AUTO PECAS TANGARA EIRELI - ME.		R$ 104,00	R$ 0,00
AUTO POSTO CAMINHONEIRO LTDA		R$ 2.740,47	R$ 0,00
AUTO POSTO FAMILIA LTDA		R$ 240,18	R$ 0,00
AUTO POSTO HB LTDA		R$ 230,00	R$ 0,00
AUTO POSTO V A LTDA		R$ 4.561,72	R$ 0,00
CLINICA DIETETICA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DELLALIBERA E CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA		R$ 10.544,58	R$ 0,00
DIPSOLDA COMERCIO E REPRESENTACAO DE FERRAMENTAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.		R$ 1.987,00	R$ 0,00
FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME		R$ 2.146,80	R$ 0,00
FORTE DIESEL PECAS E SERVICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 9.959,61
GILIANE LALINE ZIMINIANI		R$ 0,00	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 681 2025
Fls. 96
Rubrica:

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	17.239.474/0001-93
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
GUSMAN MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
JET MASTER CARTUCHOS LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
LN COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - CPA 19		R$ 0,00	R$ 0,00
LUIZ CARLOS LIMA CAVALCANTE		R$ 150,00	R$ 0,00
MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA - SUTIL		R$ 474,21	R$ 0,00
MASTER LUBRIFICANTES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MAXCUSI COMERCIO DIST IMP E EXP LTDA - EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
MED FORMULA LTDA		R$ 40,00	R$ 0,00
MOREL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
NEIDE REZENDE DA SILVA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
NIL CAR LUBRIFICANTES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
POSTO DE BATERIAS MARINGA LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
PRIMALAB PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		R$ 126,15	R$ 0,00
QUALYCARE SERVICOS DE SAUDE E ATENDIMENTO DOMICILIAR LTDA		R$ 18.099,32	R$ 18.099,32
R C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		R$ 390,23	R$ 420,01
R. RIO - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
RENASCENCA AUTO POSTO LTDA - MATRIZ		R$ 563,14	R$ 0,00
SAGA PANTANAL COMERCIO DE VEICULOS LTDA		R$ 402,69	R$ 0,00
SERGIO AR COMERCIO E SERVICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SPACE CAR AUTO CENTER		R$ 1.593,23	R$ 0,00
IMPOSTOS E OBRIGAÇÕES		R$ 465.014,69	R$ 628.221,98
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 465.014,69	R$ 628.221,98
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
ISS A RECOLHER		R$ 192.192,24	R$ 295.831,29
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R$ 23.954,60	R$ 23.954,60
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R$ 58.394,75	R$ 71.853,03
PIS A RECOLHER		R$ 33.918,62	R$ 41.965,84
COFINS A RECOLHER		R$ 156.554,48	R$ 194.617,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 681, 2025
Fls. 89
Rubrica:

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	17.239.474/0001-93
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 2.480.578,44	R$ 4.925.935,36
CAPITAL SOCIAL		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
CAPITAL SOCIAL.		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R$ 0,00	R$ 0,00
GUSTAVO DELGADO SILVA		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
RESERVAS		R$ 2.280.578,44	R$ 2.280.578,44
RESERVAS DE LUCROS		R$ 2.280.578,44	R$ 2.280.578,44
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR		R$ 2.280.578,44	R$ 2.280.578,44
LUCROS OU PREJUÍZOS		R$ 0,00	R$ 2.445.356,92
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
LUCROS DO EXERCICIO		R$ 0,00	R$ 0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 2.445.356,92
LUCROS DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 2.445.356,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc Nº 681/2025
Fls. 98
Rubrica:

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade:	TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	17.239.474/0001-93
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 4.061.434,76	R$ 2.883.093,78
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 4.061.434,76	R$ 2.883.093,78
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (412.295,94)	R$ (285.707,80)
(-) (-) ISS		R$ (162.961,38)	R$ (110.112,73)
(-) (-) COFINS		R$ (121.843,05)	R$ (86.492,83)
(-) (-) PIS		R$ (26.399,33)	R$ (18.740,12)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (43.863,49)	R$ (31.137,42)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R$ (57.228,69)	R$ (39.224,70)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 3.649.138,82	R$ 2.597.385,98
LUCRO BRUTO		R$ 3.649.138,82	R$ 2.597.385,98
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (177.046,44)	R$ (148.529,06)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (177.046,44)	R$ (148.529,06)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (11.937,00)	R$ 0,00
(-) MULTAS DE MORA		R$ (0,00)	R$ (340,00)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R$ (140,00)	R$ (1.631,03)
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R$ (30,00)	R$ 0,00
(-) COPA E COZINHA		R$ (429,50)	R$ (1.600,00)
(-) MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		R$ (43.557,69)	R$ (16.784,65)
(-) MATERIAL DE CONSUMO		R$ (49.220,34)	R$ (6.792,40)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R$ (71.549,91)	R$ (40.647,56)
MANUTENCAO DE MOVEIS		R$ (182,00)	R$ 0,00
(-) MANUTENCAO DE VEICULO		R$ (0,00)	R$ (79.943,72)
(-) MATERIAIS ELETRICOS		R$ (0,00)	R$ (304,70)
(-) JUROS DE MORA		R$ (0,00)	R$ (485,00)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (12.514,72)	R$ (3.500,00)
(-) COPA E COZINHA		R$ (0,00)	R$ (3.500,00)
DESPESA C/ FARMACIA		R$ (12.514,72)	R$ 0,00
RESULTADO OPERACIONAL		R$ 3.459.577,66	R$ 2.445.356,92
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ 3.459.577,66	R$ 2.445.356,92
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 3.459.577,66	R$ 2.445.356,92

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 11.8F.09.12.5D.BF.54.46.F8.6D.61.31.26.46.12.2D.78.33.4D.40-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 681 2025
Fls. 89
Rubrica:

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade:	TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	17.239.474/0001-93
Número de Ordem do Livro:	6		

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	034.824.651-00
N° de Série do Certificado	4875714770756545545
Nome do Signatário	TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA:17239474000193
Autoridade Certificadora Emissora	AC ONLINE RFB v5
Validade	08/08/2022 a 08/08/2023

Qualificação do Assinante	contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	046.558.511-63
N° de Série do Certificado	4628328303807844223
Nome do Signatário	ANDERSON MALAQUIAS NUNES:04655851163
Autoridade Certificadora Emissora	AC SOLUTI Multipla v5
Validade	08/12/2020 a 08/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 681/2025
Fls. 90
Rubrica:

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	17.239.474/0001-93
Número de Ordem do Livro:	6		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA
NIRE	51201340340
CNPJ	17.239.474/0001-93
Número de Ordem	6
Natureza do Livro	LIVRO 1
Município	TANGARA DA SERRA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	22/11/2013
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5629

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA
Natureza do Livro	LIVRO 1
Número de ordem	6
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5629
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 11.8F.09.12.5D.BF.54.46.F8.6D.61.31.26.46.12.2D.78.33.4D.40-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 681 2025
Fls. 91
Rubrica:

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURACAO

Dados da pessoa jurídica

CNPJ:	17.239.474/0001-93	Identificaçao da SCP:		NIRE:	51201340340
Nome da empresa:	TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA			UF:	MT

Dados da Escrituração

Período e da escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

Finalidade: Original

Forma: G - Livro Diário (Completo - sem escrituração

Versão do leiaute: 9.00

Nro de ordem: 6

Natureza do livro: LIVRO 1

Início de período: 0-Normal (Início no primeiro dia do ano ou do mês)

Situação Especial:

Tipo da ECD: 0-ECD de empresa não participante de SCP

Grande Porte: 0-Empresa não é entidade sujeita a auditoria independente

Moeda Funcional: N - Não

ECD's consolidadas: N - Não

Modalidade da ECD: 0-Escrituração Centralizada

Código do plano referencial: 2-PJ em Geral - Lucro Presumido

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
Proc Nº 681 / 2025
Fls. 92
Rubrica:

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	2.577.649,19 + 0,00	19,48
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	132.292,27 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	2.577.649,19	19,48
	Passivo Circulante	132.292,27	
Índice de Solvência Geral	Ativo	2.577.649,19	19,48
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	132.292,27 + 0,00	

ANDERSON MALAQUIAS NUNES:04655851163

ANDERSON MALAQUIAS NUNES
CPF: 046.558.511-63
CRC: 019392O/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 681/2025
Fls. 93
Rubrica:

CRCMT
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MICAEL ALMEIDA SOARES
REGISTRO..... : MT-019292/O-0
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.332.511-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MATO GROSSO, 03/07/2023 as 15:10:43.
Válido até: 01/10/2023.
Código de Controle: 513048.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 681/2025
Fls. 94
Rubrica:

CRCMT
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ANDERSON MALAQUIAS NUNES
REGISTRO..... : MT-019392/O-6
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.558.511-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMT contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MATO GROSSO, 23/04/2024 as 16:07:48.
Válido até: 22/07/2024.
Código de Controle: 874896.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMT.

Empresa: **TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA**
C.N.P.J.: 17.239.474/0001-93
Endereço: Rua R DOMINGOS GERMANO DE SOUZA, 1720, SETOR W SALA 01, PARQUE TANGARA, TANGARA DA SERRA/MT, CEP 78304-106
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022 Insc. Junta Comercial: 51201340340 Data: 22/11/2013

Folha: 0001
Número livro: 0003
Emissão: 25/11/2023
Hora: 12:29:19

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MA
Proc. Nº 681/2025
Fls. 95
Rubrica:

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Valores Recebidos de Clientes	1.534.328,29
Valores pagos a fornecedores	(207.084,41)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	1.327.243,88
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	1.327.243,88
Pagamento de Multa e Juros	(550,00)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	1.326.693,88
Aumento nas Disponibilidades	1.326.693,88
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	112.021,80
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	1.438.715,68

GUSTAVO DELGADO SILVA
EMPRESARIO
CPF: 034.824.651-00

Documento assinado digitalmente
gov.br GUSTAVO DELGADO SILVA
Data: 10/05/2024 09:49:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANDERSON MALAQUIAS NUNES:04655851163
Assinado de forma digital por ANDERSON MALAQUIAS NUNES:04655851163
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=31420669000166, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=ANDERSON MALAQUIAS NUNES:04655851163
Dados: 2023.11.25 12:38:28 -04'00'

ANDERSON MALAQUIAS NUNES
CRC - MT - MT019392OO6
CPF: 046.558.511-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 681 / 2025
Fls. 96
Rubrica:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	17.239.474/0001-93	
NOME EMPRESARIAL		
TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	7
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
3D.90.1A.63.E8.8F.2A.02.7C.49.00.EC.77.3E.38.F6.E4.72.D3.C5	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	55158072191	JEDSON CLAUDIO DA SILVA:55158072191	471840358683787864 0	24/10/2023 a 23/10/2024	Não
Procurador	55158072191	JEDSON CLAUDIO DA SILVA:55158072191	471840358683787864 0	24/10/2023 a 23/10/2024	Sim
Contador/Contabilista Responsável pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	55158072191	JEDSON CLAUDIO DA SILVA:55158072191	471840358683787864 0	24/10/2023 a 23/10/2024	-

NÚMERO DO RECIBO:

3D.90.1A.63.E8.8F.2A.02.7C.49.00.EC.
77.3E.38.F6.E4.72.D3.C5-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 18/05/2024 às 18:31:07

04.77.8F.29.F3.C2.72.DE
91.AF.78.6E.58.26.A0.71

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 681/2025
Fls. 99
Rubrica:

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped Contábil

Entidade:	TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	17.239.474/0001-93
Número de Ordem do Livro:	7
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 4.878.216,28	R$ 5.580.037,21
ATIVO CIRCULANTE		R$ 4.225.636,28	R$ 4.677.457,21
DISPONÍVEL		R$ 1.438.715,68	R$ 1.708.142,52
CAIXA		R$ 1.438.715,68	R$ 1.678.693,84
CAIXA GERAL		R$ 1.438.715,68	R$ 1.678.693,84
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 0,00	R$ 29.448,68
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		R$ 0,00	R$ 7.497,91
BANCO NUBANK		R$ 0,00	R$ 931,40
BANCO MERCADO PAGO		R$ 0,00	R$ 21.019,37
CLIENTES		R$ 2.757.147,00	R$ 2.849.613,96
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 2.757.147,00	R$ 2.849.613,96
CLIENTES DIVERSOS		R$ 0,00	R$ 92.466,96
DEDIANE DA SILVA COELHO		R$ 1.017.796,31	R$ 1.017.796,31
OREZINA MARIA DA SILVA		R$ 18.698,26	R$ 18.698,26
KEYLLA CRISTINA DE ARRUDA		R$ 98.805,79	R$ 98.805,79
ORIVALDO DE MACHIORE		R$ 6.577,63	R$ 6.577,63
JOÃO BOSCO RIBEIRO DE MAGALHÃES		R$ 248.980,05	R$ 248.980,05
SOLANGE BONIATTI		R$ 53.963,75	R$ 53.963,75
CLELIA RUTE DOS REIS		R$ 20.928,55	R$ 20.928,55
RICARDO TREVISAN FREITAS		R$ 69.516,85	R$ 69.516,85
AUBERTO JOSE BARROS SIQUEIRA		R$ 1.142.376,11	R$ 1.142.376,11
LOURDES SIMOES MUNHOZ		R$ 1.450,00	R$ 1.450,00
ANDERSON FERREIRA DE TOLEDO		R$ 53.647,98	R$ 53.647,98
LUIZ ROBERTO FRANCHINI		R$ 3.003,20	R$ 3.003,20
SEGUNDO BATALHAO DE FRONTEIRA		R$ 9.002,52	R$ 9.002,52
SANDRA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO		R$ 12.400,00	R$ 12.400,00
OUTROS CRÉDITOS		R$ 5.083,27	R$ 95.010,40
DIVIDENDOS A RECEBER		R$ 0,00	R$ 71.855,79
ANTECIPAÇÃO DE LUCROS		R$ 0,00	R$ 71.855,79
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 5.083,27	R$ 23.154,61
IRRF A RECUPERAR		R$ 5.083,27	R$ 23.154,61
ESTOQUE		R$ 24.690,33	R$ 24.690,33
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R$ 24.690,33	R$ 24.690,33
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO INDUSTRIAL		R$ 24.690,33	R$ 24.690,33
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 652.580,00	R$ 902.580,00
IMOBILIZADO		R$ 652.580,00	R$ 902.580,00
IMÓVEIS		R$ 49.500,00	R$ 49.500,00
TERRENOS		R$ 49.500,00	R$ 49.500,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 1.152.500,00	R$ 1.402.500,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 158.000,00	R$ 158.000,00
VEICULOS		R$ 994.500,00	R$ 1.244.500,00
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R$ 155.000,00	R$ 155.000,00
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R$ 155.000,00	R$ 155.000,00
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ (704.420,00)	R$ (704.420,00)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ (284.400,00)	R$ (284.400,00)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R$ (62.000,00)	R$ (62.000,00)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS		R$ (358.020,00)	R$ (358.020,00)
PASSIVO		R$ 4.878.216,28	R$ 5.580.037,21
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 656.700,92	R$ 1.101.130,03
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 0,00	R$ 365.237,82
EMPRÉSTIMOS		R$ 0,00	R$ 115.237,82
EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL		R$ 0,00	R$ 115.237,82
FINANCIAMENTOS		R$ 0,00	R$ 250.000,00
FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		R$ 0,00	R$ 250.000,00
FORNECEDORES		R$ 28.478,94	R$ 28.478,94
FORNECEDORES		R$ 28.478,94	R$ 28.478,94
ELTON MAMEDE TOKASHIKI CAMPOS		R$ 9.959,61	R$ 9.959,61
SERGIO HENRIQUE LEITE		R$ 18.099,32	R$ 18.099,32
TULIO DUALIBI ALVES SOUZA		R$ 420,01	R$ 420,01
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 628.221,98	R$ 707.413,27
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES		R$ 628.221,98	R$ 707.413,27
ISS A RECOLHER		R$ 295.831,29	R$ 363.292,54
IMPOSTO DE RENDA A PAGAR		R$ 23.954,60	R$ 21.916,41
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A PAGAR		R$ 71.853,03	R$ 80.849,15
PIS A PAGAR		R$ 41.965,84	R$ 46.483,21
COFINS A PAGAR		R$ 194.617,22	R$ 194.871,96
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 4.221.515,36	R$ 4.478.907,18
CAPITAL SOCIAL		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
GUSTAVO DELGADO SILVA		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R$ 4.021.515,36	R$ 4.021.515,36
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR		R$ 4.021.515,36	R$ 4.021.515,36
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 257.391,82
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 257.391,82
LUCROS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 257.391,82

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3D.90.1A.63.E8.8F.2A.02.7C.49.00.EC.77.3E.38.F6.E4.72.D3.C5-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 681, 2025
Fls. 98
Rubrica:

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade:	TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	17.239.474/0001-93
Número de Ordem do Livro:	7		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 2.883.093,78	R$ 1.819.178,60
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 2.883.093,78	R$ 1.819.178,60
(-) DEDUÇÕES		R$ (0,00)	R$ (133.482,94)
(-) (-) ISS		R$ (110.112,73)	R$ (69.382,42)
(-) (-) COFINS		R$ (86.492,83)	R$ (52.685,36)
(-) (-) PIS		R$ (18.740,12)	R$ (11.415,16)
RECEITA LÍQUIDA		R$ (0,00)	R$ 1.685.695,66
LUCRO BRUTO		R$ (0,00)	R$ 1.685.695,66
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (148.529,06)	R$ (1.081.412,23)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (148.529,06)	R$ (1.081.412,23)
(-) IPVA		R$ (0,00)	R$ (374,78)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (0,00)	R$ (36.780,49)
(-) MULTAS/JUROS DE MORA		R$ (340,00)	R$ (7.071,88)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R$ (0,00)	R$ (1.986,09)
(-) TELEFONE		R$ (0,00)	R$ (15.630,65)
(-) SEGUROS		R$ (0,00)	R$ (54.078,88)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R$ (1.631,03)	R$ (248,50)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBIL		R$ (0,00)	R$ (27.964,92)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ (0,00)	R$ (2.133,17)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R$ (0,00)	R$ (878.245,90)
(-) ENERGIA ELETRICA		R$ (0,00)	R$ (33.669,32)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ (0,00)	R$ (23.227,65)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ (0,00)	R$ 37.793,42
JUROS DE APLICAÇÕES		R$ 0,00	R$ 7,17
DESPESAS BANCÁRIAS		R$ 0,00	R$ 37.786,25
RESULTADO OPERACIONAL		R$ (0,00)	R$ 642.076,85
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ (0,00)	R$ 642.076,85
(-) PROVISÕES PARA IR E CSL		R$ (0,00)	R$ (40.040,88)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (31.137,42)	R$ (18.966,73)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R$ (39.224,70)	R$ (21.074,15)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 1.740.936,92	R$ 602.035,97

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3D.90.1A.63.E8.8F.2A.02.7C.49.00.EC.77.3E.38.F6.E4.72.D3.C5-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/MA
Proc. Nº 681/2025
Fls. 99
Rubrica:

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURACAO

Dados da pessoa jurídica

CNPJ:	17.239.474/0001-93	Identificaçao da SCP:	NIRE:
Nome da empresa:	TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA		UF: MT

Dados da Escrituração

Período e da escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

Finalidade: Substituta da escrituração com nire

Forma: G - Livro Diário (Completo - sem escrituração

Versão do leiaute: 9.00

Nro de ordem: 7

Natureza do livro: Livro Diário

Início de período: 0-Normal (Início no primeiro dia do ano ou do mês)

Situação Especial:

Tipo da ECD: 0-ECD de empresa não participante de SCP

Grande Porte: 0-Empresa não é entidade sujeita a auditoria independente

Moeda Funcional: N - Não

ECD's consolidadas: N - Não

Modalidade da ECD: 0-Escrituração Centralizada

Código do plano referencial: 2-PJ em Geral - Lucro Presumido

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 681 2025
Fls. 100
Rubrica:

ASSINANTES ESCRITURAÇÃO

Sped Contábil

Entidade:	TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	17.239.474/0001-93	Número de Ordem do Livro:	7

Nome do Signatário	CPF/CNPJ	CRC do Contabilista	Sequencial do CRC	Data de Validade da CRPC	CRC Expedidor	Telefone do Signatário	Email do Signatário	Responsável Assinatura ECD S/N
JEDSON CLAUDIO DA SILVA	551.580.721-91	MT008605OO9	MT/2020/0086059		MT	6536826688	rc.realcontabil@hotmail.com	N
	Código Qualificação Assinante:			900-Contador/Contabilista				
	Qualificação Assinante:			Contador				
JEDSON CLAUDIO DA SILVA	551.580.721-91					6536826688	rc.realcontabil@hotmail.com	S
	Código Qualificação Assinante:			309-Procurador				
	Qualificação Assinante:			Procurador				

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 681, 2025
Fls. 101
Rubrica:

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	17.239.474/0001-93
Número de Ordem do Livro:	7		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA
NIRE	
CNPJ	17.239.474/0001-93
Número de Ordem	7
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	TANGARA DA SERRA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	26/07/2023
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	24761

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	7
Quantidade total de linhas do arquivo digital	24761
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3D.90.1A.63.E8.8F.2A.02.7C.49.00.EC.77.3E.38.F6.E4.72.D3.C5-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 681, 2025
Fls. 102
Rubrica:

CRCMT
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... :	JEDSON CLAUDIO DA SILVA
REGISTRO..... :	MT-008605/O-9
CATEGORIA..... :	CONTADOR
CPF..... :	***.580.721-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MATO GROSSO, 17/05/2024 as 15:50:09.
Válido até: 15/08/2024.
Código de Controle: 389872.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMT.

Empresa: TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA
C.N.P.J.: 17.239.474/0001-93
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Página: 0001
Número livro: 0004
Emissão: 18/05/2024
Hora: 17:20:29

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. 681 2025
Fls. 103
Rubrica:

C O E F I C I E N T E S D E A N Á L I S E S
Realizado em 31 de Dezembro de 2023

Índice de Liquidez Geral

$$I.L.G. = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante}}$$

$$I.L.G. = \frac{451.820,93 + 0,00}{444.429,11 + 0,00} = 1,02$$

Índice de Liquidez Corrente

$$I.L.C. = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$I.L.C. = \frac{451.820,93}{444.429,11} = 1,02$$

Índice de Liquidez Seca

$$I.L.S. = \frac{\text{Ativo Circulante - Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$I.L.S. = \frac{451.820,93 - 0,00}{444.429,11} = 1,02$$

Índice de Liquidez Imediata

$$I.L.I. = \frac{\text{Disponivel}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$I.L.I. = \frac{509.405,00}{444.429,11} = 1,15$$

Índice de Solvência Geral

$$I.S.G. = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante}}$$

$$I.S.G. = \frac{701.820,93}{444.429,11 + 0,00} = 1,58$$

JEDSON CLAUDIO DA SILVA:55158072191

Assinado de forma digital por JEDSON CLAUDIO DA SILVA:55158072191
Dados: 2024.05.20 11:16:44 -04'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 681, 2025
Fls. 104
Rubrica:

C O E F I C I E N T E S D E A N Á L I S E S

Realizado em 31 de Dezembro de 2023

Índice de Capital de Terceiros

$$I.C.T. = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}}$$

$$I.C.T. = \frac{444.429,11 + 0,00}{257.391,82} = 1,73$$

Índice de Endividamento Geral

$$I.E.G. = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante}}{\text{Passivo Total}}$$

$$I.E.G. = \frac{809.666,93 + 0,00}{701.820,93} = 1,15$$

Índice de Endividamento Corrente

$$I.[illegible] = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros}}$$

$$I.E.C. = \frac{444.429,11}{257.391,82 + 0,00} = 1,73$$

Índice de Dívida a Curto Prazo

$$I.D.C.P. = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Não-Circulante}}$$

$$I.D.C.P. = \frac{444.429,11}{0,00} = 0,00$$

Grau de Endividamento

$$G.E. = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante}}{\text{Ativo}}$$

$$G.[illegible] = \frac{444.429,11 + 0,00}{701.820,93} = 0,63$$

JEDSON CLAUDIO DA SILVA:55158072191

Assinado de forma digital por JEDSON CLAUDIO DA SILVA:55158072191
Dados: 2024.05.20 11:17:17 -04'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
Proc. Nº 681 2025
Fls. 105
Rubrica:

C O E F I C I E N T E S D E A N Á L I S E S

Realizado em 31 de Dezembro de 2023

Rentabilidade do Ativo

$$R.A. = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício}}{\text{Ativo}}$$

$$R.A. = \frac{257.391,82}{701.820,93} = 0,37$$

Rentabilidade do Patrimônio Líquido

$$R.P.L. = \frac{\text{Lucro Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido}}$$

$$R.P.L. = \frac{257.391,82}{257.391,82} = 1,00$$

Índice de Capital Próprio s/ Passivo Total

$$I.[illegible] = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Total}}$$

$$I.C.P. = \frac{257.391,82}{701.820,93} = 0,37$$

Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido

$$I.I.P.L. = \frac{\text{Ativo Não-Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}}$$

$$I.I.P.L. = \frac{357.998,47}{257.391,82} = 1,39$$

Retorno sobre o Patrimônio Líquido Médio

$$R.P.L.M. = \frac{\text{Resultado Operacional}}{\text{Patrimônio Líquido Médio}}$$

$$R.[illegible].M. = \frac{0,00}{0,00} = 0,00$$

JEDSON CLAUDIO DA SILVA:55158072191

Assinado de forma digital por JEDSON CLAUDIO DA SILVA:55158072191
Dados: 2024.05.20 11:17:50 -04'00'

Empresa: **TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA**
C.N.P.J.: 17.239.474/0001-93
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Folha: 0001
Número livro: 0004
Emissão: 20/05/2024
Hora: 11:07:17

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
Proc Nº 681/2025
Fls. 106
Rubrica:

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Valores Recebidos de Clientes	1.595.842,69
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	1.595.842,69
Tributos pagos	(22.472,06)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	1.573.370,63
Recebimentos de lucros e dividendos	(71.855,79)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	1.501.514,84
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Empréstimos tomados	115.237,82
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	115.237,82
Aumento nas Disponibilidades	1.616.752,66
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	1.438.715,68
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	1.708.142,52

TAIAMA DA SERRA, 20 de Maio de 2024

TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA:17239474000193
Assinado de forma digital por TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA:17239474000193
Dados: 2024.05.20 11:21:17 -04'00'

GUSTAVO DELGADO SILVA
DIRETOR
CPF: 034.824.651-00

JEDSON CLAUDIO DA SILVA:55158072191
Assinado de forma digital por JEDSON CLAUDIO DA SILVA:55158072191
Dados: 2024.05.20 11:14:07 -04'00'

JEDSON CLAUDIO DA SILVA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT008605OO9
CPF: 551.580.721-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
Proc. Nº 681/2025
Fls. 107
Rubrica:

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

CONTEXTO OPERACIONAL:

NOTA 01

Apresentação

A empresa TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA, é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins econômicos, com sede nesta Capital, na Rua R DOMINGOS GERMANO DE SOUZA, nº 1720, SETOR -W SALA -1, Bairro: PARQUE TANGARA –Cep: 78304106, TANGARA DA SERRA/MT, cuja principal atividade é UTI móvel. Sua regência se dá pelo Contrato Social, com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

NOTA 02

Regime Tributário
A empresa é optante pelo regime tributário LUCRO PRESUMIDO.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

NOTA 03

O sistema de contabilização, bem como, as demonstrações contábeis foram elaboradas com observação dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade. Houve observação aos preceitos previstos na NBC - ITG 2000.

NOTA 04

A prática contábil adotada é pelo regime de competência.

NOTA 05

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

NOTA 06

As receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais de serviços.

NOTA 07

As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com a exigência fiscal em vigor.

Tangara da Serra - MT 18 de Maio de 2024.

JEDSON CLAUDIO DA SILVA:55158072191
Assinado de forma digital por JEDSON CLAUDIO DA SILVA:55158072191
Dados: 2024.05.20 10:58:24 -04'00'

JEDSON CLAUDIO DA SILVA
CPF: 551.580.721-91

TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA:17239474000193
Assinado de forma digital por TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA:17239474000193
Dados: 2024.05.20 11:18:56 -04'00'

GUSTAVO DELGADO SILVA
CPF: 034.824.651-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
Proc. Nº 681 2025
Fls. 108
Rubrica:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	17.239.474/0001-93	
NOME EMPRESARIAL		
TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	8
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
3D.90.1A.63.E8.8F.2A.02.7C.49.00.EC.77.3E.38.F6.E4.72.D3.C5	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	55158072191	JEDSON CLAUDIO DA SILVA:55158072191	471840358683787864 0	24/10/2024 a 23/10/2025	Não
Procurador	55158072191	JEDSON CLAUDIO DA SILVA:55158072191	471840358683787864 0	24/10/2024 a 23/10/2025	Sim
Contador/Contabilista Responsável pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	55158072191	JEDSON CLAUDIO DA SILVA:55158072191	471840358683787864 0	24/10/2024 a 23/10/2025	-

NÚMERO DO RECIBO:

3D.90.1A.63.E8.8F.2A.02.7C.49.00.EC.
77.3E.38.F6.E4.72.D3.C5-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 17/05/2025 às 10:31:07

04.77.8F.29.F3.C2.72.DE
91.AF.78.6E.58.26.A0.71

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
Proc. Nº 681 2025
Fls. 109
Rubrica:

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	17.239.474/0001-93
Número de Ordem do Livro:	8
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 4.878.216,28	R$ 5.580.037,21
ATIVO CIRCULANTE		R$ 4.225.636,28	R$ 4.677.457,21
DISPONÍVEL		R$ 1.438.715,68	R$ 1.708.142,52
CAIXA		R$ 1.438.715,68	R$ 1.678.693,84
CAIXA GERAL		R$ 1.438.715,68	R$ 1.678.693,84
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 0,00	R$ 29.448,68
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		R$ 0,00	R$ 7.497,91
BANCO NUBANk		R$ 0,00	R$ 931,40
BANCO MERCADO PAGO		R$ 0,00	R$ 21.019,37
CLIENTES		R$ 2.757.147,00	R$ 2.849.613,96
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 2.757.147,00	R$ 2.849.613,96
CLIENTES DIVERSOS		R$ 0,00	R$ 92.466,96
DEDIANE DA SILVA COELHO		R$ 1.017.796,31	R$ 1.017.796,31
OREZINA MARIA DA SILVA		R$ 18.698,26	R$ 18.698,26
KEYLLA CRISTINA DE ARRUDA		R$ 98.805,79	R$ 98.805,79
ORIVALDO DE MACHIORE		R$ 6.577,63	R$ 6.577,63
JOÃO BOSCO RIBEIRO DE MAGALHÃES		R$ 248.980,05	R$ 248.980,05
SOLANGE BONIATTI		R$ 53.963,75	R$ 53.963,75
CLELIA RUTE DOS REIS		R$ 20.928,55	R$ 20.928,55
RICARDO TREVISAN FREITAS		R$ 69.516,85	R$ 69.516,85
AUBERTO JOSE BARROS SIQUEIRA		R$ 1.142.376,11	R$ 1.142.376,11
LOURDES SIMOES MUNHOZ		R$ 1.450,00	R$ 1.450,00
ANDERSON FERREIRA DE TOLEDO		R$ 53.647,98	R$ 53.647,98
LUIZ ROBERTO FRANCHINI		R$ 3.003,20	R$ 3.003,20
SEGUNDO BATALHAO DE FRONTEIRA		R$ 9.002,52	R$ 9.002,52
SANDRA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO		R$ 12.400,00	R$ 12.400,00
OUTROS CRÉDITOS		R$ 5.083,27	R$ 95.010,40
DIVIDENDOS A RECEBER		R$ 0,00	R$ 71.855,79
ANTECIPAÇÃO DE LUCROS		R$ 0,00	R$ 71.855,79
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 5.083,27	R$ 23.154,61
IRRF A RECUPERAR		R$ 5.083,27	R$ 23.154,61
ESTOQUE		R$ 24.690,33	R$ 24.690,33
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R$ 24.690,33	R$ 24.690,33
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO INDUSTRIAL		R$ 24.690,33	R$ 24.690,33
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 652.580,00	R$ 902.580,00
IMOBILIZADO		R$ 652.580,00	R$ 902.580,00
IMÓVEIS		R$ 49.500,00	R$ 49.500,00
TERRENOS		R$ 49.500,00	R$ 49.500,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 1.152.500,00	R$ 1.402.500,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 158.000,00	R$ 158.000,00
VEICULOS		R$ 994.500,00	R$ 1.244.500,00
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R$ 155.000,00	R$ 155.000,00
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R$ 155.000,00	R$ 155.000,00
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ (704.420,00)	R$ (704.420,00)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ (284.400,00)	R$ (284.400,00)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R$ (62.000,00)	R$ (62.000,00)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS		R$ (358.020,00)	R$ (358.020,00)
PASSIVO		R$ 4.878.216,28	R$ 5.580.037,21
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 656.700,92	R$ 1.101.130,03
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 0,00	R$ 365.237,82
EMPRÉSTIMOS		R$ 0,00	R$ 115.237,82
EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL		R$ 0,00	R$ 115.237,82
FINANCIAMENTOS		R$ 0,00	R$ 250.000,00
FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		R$ 0,00	R$ 250.000,00
FORNECEDORES		R$ 28.478,94	R$ 28.478,94
FORNECEDORES		R$ 28.478,94	R$ 28.478,94
ELTON MAMEDE TOKASHIKI CAMPOS		R$ 9.959,61	R$ 9.959,61
SERGIO HENRIQUE LEITE		R$ 18.099,32	R$ 18.099,32
TULIO DUALIBI ALVES SOUZA		R$ 420,01	R$ 420,01
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 628.221,98	R$ 707.413,27
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES		R$ 628.221,98	R$ 707.413,27
ISS A RECOLHER		R$ 295.831,29	R$ 363.292,54
IMPOSTO DE RENDA A PAGAR		R$ 23.954,60	R$ 21.916,41
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A PAGAR		R$ 71.853,03	R$ 80.849,15
PIS A PAGAR		R$ 41.965,84	R$ 46.483,21
COFINS A PAGAR		R$ 194.617,22	R$ 194.871,96
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 4.221.515,36	R$ 4.478.907,18
CAPITAL SOCIAL		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
GUSTAVO DELGADO SILVA		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R$ 4.021.515,36	R$ 4.021.515,36
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR		R$ 4.021.515,36	R$ 4.021.515,36
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 257.391,82
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 257.391,82
LUCROS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 257.391,82

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3D.90.1A.63.E8.8F.2A.02.7C.49.00.EC.77.3E.38.F6.E4.72.D3.C5-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 681 2025
Fls. 110
Rubrica:

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade:	TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	17.239.474/0001-93
Número de Ordem do Livro:	8		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 2.883.093,78	R$ 1.819.178,60
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 2.883.093,78	R$ 1.819.178,60
(-) DEDUÇÕES		R$ (0,00)	R$ (133.482,94)
(-) (-) ISS		R$ (110.112,73)	R$ (69.382,42)
(-) (-) COFINS		R$ (86.492,83)	R$ (52.685,36)
(-) (-) PIS		R$ (18.740,12)	R$ (11.415,16)
RECEITA LÍQUIDA		R$ (0,00)	R$ 1.685.695,66
LUCRO BRUTO		R$ (0,00)	R$ 1.685.695,66
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (148.529,06)	R$ (1.081.412,23)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (148.529,06)	R$ (1.081.412,23)
(-) IPVA		R$ (0,00)	R$ (374,78)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (0,00)	R$ (36.780,49)
(-) MULTAS/JUROS DE MORA		R$ (340,00)	R$ (7.071,88)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R$ (0,00)	R$ (1.986,09)
(-) TELEFONE		R$ (0,00)	R$ (15.630,65)
(-) SEGUROS		R$ (0,00)	R$ (54.078,88)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R$ (1.631,03)	R$ (248,50)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBIL		R$ (0,00)	R$ (27.964,92)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ (0,00)	R$ (2.133,17)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R$ (0,00)	R$ (878.245,90)
(-) ENERGIA ELETRICA		R$ (0,00)	R$ (33.669,32)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ (0,00)	R$ (23.227,65)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ (0,00)	R$ 37.793,42
JUROS DE APLICAÇÕES		R$ 0,00	R$ 7,17
DESPESAS BANCÁRIAS		R$ 0,00	R$ 37.786,25
RESULTADO OPERACIONAL		R$ (0,00)	R$ 642.076,85
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ (0,00)	R$ 642.076,85
(-) PROVISÕES PARA IR E CSL		R$ (0,00)	R$ (40.040,88)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (31.137,42)	R$ (18.966,73)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R$ (39.224,70)	R$ (21.074,15)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 1.740.936,92	R$ 602.035,97

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3D.90.1A.63.E8.8F.2A.02.7C.49.00.EC.77.3E.38.F6.E4.72.D3.C5-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc Nº 681 2025
Fls. 111
Rubrica:

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURACAO

Dados da pessoa jurídica

CNPJ:	17.239.474/0001-93	Identificaçao da SCP:	NIRE:
Nome da empresa:	TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA		UF: MT

Dados da Escrituração

Período e da escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

Finalidade: Substituta da escrituração com nire

Forma: G - Livro Diário (Completo - sem escrituração

Versão do leiaute: 9.00

Nro de ordem: 8

Natureza do livro: Livro Diário

Início de período: 0-Normal (Inicio no primeiro dia do ano ou do mês)

Situação Especial:

Tipo da ECD: 0-ECD de empresa não participante de SCP

Grande Porte: 0-Empresa não é entidade sujeita a auditoria independente

Moeda Funcional: N - Não

ECD's consolidadas: N - Não

Modalidade da ECD: 0-Escrituração Centralizada

Código do plano referencial: 2-PJ em Geral - Lucro Presumido

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc Nº 681 / 2025
Fls. 112
Rubrica:

ASSINANTES ESCRITURAÇÃO

Sped

Entidade:	TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	17.239.474/0001-93	Número de Ordem do Livro:	8

Nome do Signatário	CPF/CNPJ	CRC do Contabilista	Sequencial do CRC	Data de Validade da CRPC	CRC Expedidor	Telefone do Signatário	Email do Signatário	Responsável Assinatura ECD S/N
JEDSON CLAUDIO DA SILVA	551.580.721-91	MT008605OO9	MT/2020/0086059		MT	6536826688	rc.realcontabil@hotmail.com	N
	Código Qualificação Assinante:			900-Contador/Contabilista				
	Qualificação Assinante:			Contador				
JEDSON CLAUDIO DA SILVA	551.580.721-91					6536826688	rc.realcontabil@hotmail.com	S
	Código Qualificação Assinante:			309-Procurador				
	Qualificação Assinante:			Procurador				

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc Nº 681, 2025
Fls. 113
Rubrica:

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	17.239.474/0001-93
Número de Ordem do Livro:	8		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024		

TERMO DE ABERTURA	
Nome Empresarial	TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA
NIRE	
CNPJ	17.239.474/0001-93
Número de Ordem	8
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	TANGARA DA SERRA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	26/04/2025
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	24761

TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	8
Quantidade total de linhas do arquivo digital	24761
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3D.90.1A.63.E8.8F.2A.02.7C.49.00.EC.77.3E.38.F6.E4.72.D3.C5-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 681/2025
Fls. 114
Rubrica:

CRCMT
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JEDSON CLAUDIO DA SILVA
REGISTRO..... : MT-008605/O-9
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.580.721-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MATO GROSSO, 17/05/2025 as 15:50:09.
Válido até: 15/08/2025.
Código de Controle: 389872.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMT.

Empresa: TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA
C.N.P.J.: 17.239.474/0001-93
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Página: 0001
Número livro: 0004
Emissão: 17/05/2025
Hora: 17:20:29

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc Nº 681/2025
Fls. 115
Rubrica:

C O E F I C I E N T E S D E A N Á L I S E S

Realizado em 31 de Dezembro de 2024

Índice de Liquidez Geral

$$I.L.G. = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante}}$$

$$I.L.G. = \frac{451.820,93 + 0,00}{444.429,11 + 0,00} = 1,02$$

Índice de Liquidez Corrente

$$I.L.C. = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$I.L.C. = \frac{451.820,93}{444.429,11} = 1,02$$

Índice de Liquidez Seca

$$I.[illegible] = \frac{\text{Ativo Circulante - Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$I.L.S. = \frac{451.820,93 - 0,00}{444.429,11} = 1,02$$

Índice de Liquidez Imediata

$$I.L.I. = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$I.L.I. = \frac{509.405,00}{444.429,11} = 1,15$$

Índice de Solvência Geral

$$I.S.G. = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante}}$$

$$I.[illegible] = \frac{701.820,93}{444.429,11 + 0,00} = 1,58$$

JEDSON CLAUDIO DA SILVA:55158072191

Assinado de forma digital por JEDSON CLAUDIO DA SILVA:55158072191
Dados: 2025.05.17 11:16:44 -04'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc Nº 681 2025
Fls. 116
Rubrica:

C O E F I C I E N T E S D E A N Á L I S E S

Realizado em 31 de Dezembro de 2024

Índice de Capital de Terceiros

$$I.C.T. = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}}$$

$$I.C.T. = \frac{444.429,11 + 0,00}{257.391,82} = 1,73$$

Índice de Endividamento Geral

$$I.E.G. = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante}}{\text{Passivo Total}}$$

$$I.E.G. = \frac{809.666,93 + 0,00}{701.820,93} = 1,15$$

Índice de Endividamento Corrente

$$I.E.C. = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros}}$$

$$I.E.C. = \frac{444.429,11}{257.391,82 + 0,00} = 1,73$$

Índice de Dívida a Curto Prazo

$$I.D.C.P. = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Não-Circulante}}$$

$$I.D.C.P. = \frac{444.429,11}{0,00} = 0,00$$

Grau de Endividamento

$$G.E. = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante}}{\text{Ativo}}$$

$$G.E. = \frac{444.429,11 + 0,00}{701.820,93} = 0,63$$

JEDSON CLAUDIO DA SILVA:55158072191

Assinado de forma digital por JEDSON CLAUDIO DA SILVA:55158072191
Dados: 2025.05.17 11:17:17 -04'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 681/2025
Fls. 117
Rubrica:

C O E F I C I E N T E S D E A N Á L I S E S

Realizado em 31 de Dezembro de 2024

Rentabilidade do Ativo

$$R.A. = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício}}{\text{Ativo}}$$

$$R.A. = \frac{257.391,82}{701.820,93} = 0,37$$

Rentabilidade do Patrimônio Líquido

$$R.P.L. = \frac{\text{Lucro Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido}}$$

$$R.P.L. = \frac{257.391,82}{257.391,82} = 1,00$$

Índice de Capital Próprio s/ Passivo Total

$$I.C.P. = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Total}}$$

$$I.C.P. = \frac{257.391,82}{701.820,93} = 0,37$$

Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido

$$I.I.P.L. = \frac{\text{Ativo Não-Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}}$$

$$I.I.P.L. = \frac{357.998,47}{257.391,82} = 1,39$$

Retorno sobre o Patrimônio Líquido Médio

$$R.P.L.M. = \frac{\text{Resultado Operacional}}{\text{Patrimônio Líquido Médio}}$$

$$R.[illegible].M. = \frac{0,00}{0,00} = 0,00$$

JEDSON CLAUDIO DA SILVA:55158072191

Assinado de forma digital por JEDSON CLAUDIO DA SILVA:55158072191
Dados: 2025.05.17 11:17:50 -04'00'

Empresa: **TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA**
C.N.P.J.: 17.239.474/0001-93
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Folha: 0001
Número livro: 0004
Emissão: 17/05/2025
Hora: 11:07:17

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 681/2025
Fls. 118
Rubrica:

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Valores Recebidos de Clientes	1.595.842,69
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	1.595.842,69
Tributos pagos	(22.472,06)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	1.573.370,63
Recebimentos de lucros e dividendos	(71.855,79)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	1.501.514,84
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Empréstimos tomados	115.237,82
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	115.237,82
Aumento nas Disponibilidades	1.616.752,66
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	1.438.715,68
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	1.708.142,52

TA[illegible]A DA SERRA, 20 de Maio de 2024

TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA:17239474000193
Assinado de forma digital por TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA:17239474000193
Dados: 2025.05.17 11:21:17 -04'00'

GUSTAVO DELGADO SILVA
DIRETOR
CPF: 034.824.651-00

JEDSON CLAUDIO DA SILVA:55158072191
Assinado de forma digital por JEDSON CLAUDIO DA SILVA:55158072191
Dados: 2025.05.17 11:14:07 -04'00'

JEDSON CLAUDIO DA SILVA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT008605OO9
CPF: 551.580.721-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 681 / 2025
Fls. 119
Rubrica:

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

CONTEXTO OPERACIONAL:

NOTA 01

Apresentação

A empresa TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA, é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins econômicos, com sede nesta Capital, na Rua R DOMINGOS GERMANO DE SOUZA, nº 1720, SETOR -W SALA -1, Bairro: PARQUE TANGARA –Cep: 78304106, TANGARA DA SERRA/MT, cuja principal atividade é UTI móvel. Sua regência se dá pelo Contrato Social, com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

NOTA 02

Regime Tributário
A empresa é optante pelo regime tributário LUCRO PRESUMIDO.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

NOTA 03

O sistema de contabilização, bem como, as demonstrações contábeis foram elaboradas com observação dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade. Houve observação aos preceitos previstos na NBC - ITG 2000.

NOTA 04

A prática contábil adotada é pelo regime de competência.

NOTA 05

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

NOTA 06

As receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais de serviços.

NOTA 07

As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com a exigência fiscal em vigor.

Tangara da Serra - MT 17 de Maio de 2025.

JEDSON CLAUDIO DA SILVA:55158072191
Assinado de forma digital por JEDSON CLAUDIO DA SILVA:55158072191 Dados: 2025.05.17 10:58:24 -04'00'

JEDSON CLAUDIO DA SILVA
CPF: 551.580.721-91

TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA:17239474000193
Assinado de forma digital por TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA:17239474000193 Dados: 2025.05.17 11:18:56 -04'00'

GUSTAVO DELGADO SILVA
CPF: 034.824.651-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc Nº 681 / 2025
Fls. 120
Rubrica:

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: TAIAMA RENT A CAR LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120191658-6	17.239.474/0001-93	30/11/2012	30/11/2012

Endereço Completo:

RUA BATISTA DAS NEVES 558 SALA 04 - BAIRRO CENTRO-NORTE CEP 78005-190 - CUIABA/MT

Objeto Social:

LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR. LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM CONDUTOR. UTI MOVEL. SERVICOS DE REMOCOES DE PACIENTES EM AMBULANCIAS DE TRANSPORTE (TIPO A). AMBULANCIA DE SUPORTE BASICO (TIPO B). AMBULANCIA DE RESGATE (TIPO C). AMBULANCIA DE SUPORTE AVANCADO UTI (TIPO D). SERVICOS DE RESGATE DE VITIMAS. TELEATENDIMENTO. SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS. ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTE NO DOMICILIO. LOCACAO AMBULANCIAS, ONIBUS, VANS, MICRO ONIBUS, COM E SEM CONDUTOR. ATIVIDADES DE ENFERMAGEM. ATIVIDADE DE FISIOTERAPIA. SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA. FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA DE PROFISSIONAIS PARA TERCEIROS. ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL, NUTRICAO, PSICOLOGIA ATIVIDADE MEDICA GESTAO HOSPITALAR COM MAO DE OBRA PROPRIA. GESTAO DE SAUDE.

Capital Social: R$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
034.824.651-00	GUSTAVO DELGADO SILVA	xxxxxxx	R$ 200.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxx — Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 07/04/2025 — Número: 3492744

Ato	002	- ALTERACAO
Evento(s)	2244	- ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2209	- ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO
	020	- ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
	2015	- ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
	2221	- ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
	051	- CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	048	- RE-RATIFICACAO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C250002925274 e visualize a certidão)

25/118.078-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc Nº 681 / 2025
Fls. 121
Rubrica:

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: TAIAMA RENT A CAR LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA	xxxxxxx	3492744	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI	5160026880-4	51201916586	xx	TRANSFORMACAO
TAIAMA RENT A CAR LTDA	5120134034-0	51600268804	xx	TRANSFORMACAO
TAIAMA RENT A CAR LTDA ME	xxxxxxx	2134323	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 03 de Julho de 2025 15:27

MARLENE LINO DOS SANTOS
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C250002925274 e visualize a certidão)

25/118.078-6

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 681 / 2025
Fls. 102
Rubrica:

Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Tributação e Fiscalização

Impressão de Ficha Cadastral

Cadastro Preliminar

Pessoa*	CPF / CNPJ*	Nome / Razão Social*	Nome Fantasia
Jurídica	17.239.474/0001-93	TAIAMA RENT A CAR LTDA	TAIAMA RENT A CAR

[illegible]ação Cadastral

Inscrição Municipal*	Data da Inscrição*	Nº Processo	Data do Status*	Status*	Data Adesão	Inscrição Imobiliária
307845	30/11/2012		07/04/2025	Ativo	07/04/2025	

Endereço da Atividade

Endereço*	Cidade*	Bairro*

UF*	CEP*	Número*	Complemento	Fone	Fax
		558	SALA 04	( ) 98152253	( )

E-Mail	Home Page

Endereço de Correspondência

Endereço*	Cidade*	Bairro*
Rua Batista das Neves	Cuiabá	Centro-Norte

UF*	CEP*	Número*	Complemento	Fone	Fax
MT	78005190	558	SALA 04	(65) 98152253	( )

E-Mail	Home Page
nfe@montreal.com.br	

CNAE Principal

CNAE	Atividade	Grupo
7711000	Locação de automóveis sem condutor	Locação de meios de transporte sem condutor

CNAES Secundários

Código	Atividade	Grupo
4923002	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	Transporte rodoviário de passageiros
7719599	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	Locação de meios de transporte sem condutor
7810800	Seleção e agenciamento de mão-de-obra	Seleção e agenciamento de mão-de-obra
7830200	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
8220200	Atividades de teleatendimento	Atividades de teleatendimento
8610101	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	Atividades de atendimento hospitalar
8610102	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	Atividades de atendimento hospitalar
8621601	UTI móvel	Serviços móveis de atendimento a urgências e de remoção de pacientes
[illegible]621602	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	Serviços móveis de atendimento a urgências e de remoção de pacientes
[illegible]622400	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	Serviços móveis de atendimento a urgências e de remoção de pacientes
8630501	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos
8630502	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos
8650001	Atividades de enfermagem	Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos
8650002	Atividades de profissionais da nutrição	Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos
8650003	Atividades de psicologia e psicanálise	Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos
8650004	Atividades de fisioterapia	Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos
8650005	Atividades de terapia ocupacional	Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos
8660700	Atividades de apoio à gestão de saúde	Atividades de apoio à gestão de saúde
8712300	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes, e de infra-estrutura e apoio a pacientes prestadas em residências coletivas e particulares

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 681/2025
Fls. 123
Rubrica:

Atividades do Município

Código*	Atividade*	Grupo*	Vig. Inicial	Vig. Final	Atividade Principal*
7711000	[7711-0/00] Locação de automóveis sem condutor	Locação de meios de transporte sem condutor	07/04/2025		X
4923002	[4923-0/02] Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	Transporte rodoviário de passageiros	07/04/2025		
7719599	[7719-5/99] Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	Locação de meios de transporte sem condutor	07/04/2025		
7810800	[7810-8/00] Seleção e agenciamento de mão-de-obra	Seleção e agenciamento de mão-de-obra	07/04/2025		
7830200	[7830-2/00] Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	07/04/2025		
8220200	[8220-2/00] Atividades de teleatendimento	Atividades de teleatendimento	07/04/2025		
8610101	[8610-1/01] Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	Atividades de atendimento hospitalar	07/04/2025		
8610102	[8610-1/02] Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	Atividades de atendimento hospitalar	07/04/2025		
8621601	[8621-6/01] UTI móvel	Serviços móveis de atendimento a urgências e de remoção de pacientes	07/04/2025		
8621602	[8621-6/02] Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	Serviços móveis de atendimento a urgências e de remoção de pacientes	07/04/2025		
8622400	[8622-4/00] Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	Serviços móveis de atendimento a urgências e de remoção de pacientes	07/04/2025		
8630501	[8630-5/01] Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos	07/04/2025		
8630502	[8630-5/02] Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos	07/04/2025		
8650001	[8650-0/01] Atividades de enfermagem	Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos	07/04/2025		
8650002	[8650-0/02] Atividades de profissionais da nutrição	Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos	07/04/2025		
8650003	[8650-0/03] Atividades de psicologia e psicanálise	Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos	07/04/2025		
8650004	[8650-0/04] Atividades de fisioterapia	Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos	07/04/2025		
8650005	[8650-0/05] Atividades de terapia ocupacional	Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos	07/04/2025		
8660700	[8660-7/00] Atividades de apoio à gestão de saúde	Atividades de apoio à gestão de saúde	07/04/2025		
8712300	[8712-3/00] Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes, e de infra-estrutura e apoio a pacientes prestadas em residências coletivas e particulares	07/04/2025		

Classificação do Contribuinte

Grupo Fiscal	Natureza Jurídica
Serviço de locação sem serviço agregado	Não Prestador de Serviço

Regime	Alíquota	Valor (R$)	Data de Enq.	Fim Estimat.
Não Incidência				

Recadastramento	Situação	Is. Emolu.	Subst. Tributário	Dt. Nomeação Subst.	Banco Preferencial
Concluído	Estabelecido	Não	Não		Banco do Brasil

Livro de Registro

Nome	Nº do Registro	Dia do Registro	Insc. Estadual	PIS/PASEP	Cód. Contribuinte	Gráfica Cred.
			00000000000		735516245	Não

Outras Informações

Emite Nota Eletrônica	Dt. Início Emissão Nota Eletrônica	Dt. Fim Emissão Nota Eletrônica	Permite Abatimento/ Acréscimo
Não			Não

Optante Simples Nacional	Optante MEI	Habilitado para Integração
Não	Não	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 681 2025
Fls. 124
Rubrica:

Natureza da Operação

Natureza da Operação	Lei/Decreto/Observação	Vig. Inicial	Vig. Final

Pessoas Autorizadas

CPF	Nome	Cargo	Vig. Inicial	Vig. Final	Ativo
034.824.651-00	GUSTAVO DELGADO SILVA	Sócio	30/11/2012		X
17.239.474/0001-93	TAIAMA RENT A CAR LTDA	Cadastro Filial Automático	09/04/2025		X
514.745.491-87	SERGIO ANTONIO DA SILVA	Contador			X

Competências Enquadradas como Simples Nacional

Vig. Inicial	Vig. Final
01/01/2016	31/03/2019

Competências Enquadradas como MEI

Vig. Inicial	Vig. Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc Nº 681, 2025
Fls. 125
Rubrica:

A DELGADO
SOLUÇÕES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS A QUALIDADE TÉCNICA, OPERACIONAL E COMERCIAL, para os devidos fins de direito, que a empresa ***TAIAMA RENT A CAR LTDA***, com sede na Rua Batista das Neves, 558, centro norte, sala 04, município de Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 17.239.474/0001-93, **mantem** contrato com a nossa empresa ***A DELGADO SOLUÇÕES LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrito sob o CNPJ 08.248.062/0001-29, para prestação de serviços com fornecimento de aluguel de veículos conforme abaixo:

Quant	Descrição	Período
05	Veículos hatch 1.0, com ar, dh, vidro elétrico, trava elétrica, sem motorista	01/2025 a 02/2026
02	Veículo tipo utilitário Pick up cabine dupla 04(quatro) portas, tração 4X4, capacidade 5 passageiros, com capacidade mínima de Carga de 1000 kg, sem motorista.	01/2025 a 02/2026
02	Pickup Strada 1.4, com ar, dh, vidro elétrico, trava elétrica sem motorista.	01/2025 a 02/2026
03	Ambulância tipo "A", com ar, dh, vidro elétrico, sem motorista	01/2025 a 01/2026

A DELGADO SOLUCOES LTDA:08248062000129
Assinado de forma digital por A DELGADO SOLUCOES LTDA:08248062000129
Dados: 2025.01.08 09:50:37 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc Nº 681 / 2025
Fls. 126
Rubrica:

TAIAMÃ
Emergencias Médicas

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO POR PRAZO DETERMINADO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES:

LOCADOR: ***TAIAMA RENT A CAR LTDA***, com sede na Rua Batista das Neves, 558, sala 01, centro norte, município de Cuiabá/MT, CEP 78.005-190, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 17.239.474/0001-93.

LOCATÁRIO: ***A DELGADO SOLUÇÕES LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrito sob o CNPJ: 08.248.062/0001-29;

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de Automóvel por Prazo Determinado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª - O presente contrato tem como **OBJETO** a locação, os veículos abaixo descritos:

- 05 Veículos hatch 1.0, com ar, dh, vidro elétrico, trava elétrica, sem motorista;
- 02 Veículo tipo utilitário Pick up cabine dupla 04(quatro) portas, tração 4X4, capacidade 5 passageiros, com capacidade mínima de Carga de 1000 kg, sem motorista.
- 02 Pickup Strada 1.4, com ar, dh, vidro elétrico, trava elétrica sem motorista.
- 03 Ambulância tipo "A", com ar, dh, vidro elétrico, sem motorista

DO USO

Cláusula 2ª - Os automóveis objeto deste contrato será utilizado exclusivamente pelo **LOCATÁRIO**, ou por outrem por si designado, em prol de atos de sua atividade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
Proc Nº 681, 2025
Fls. 121
Rubrica:

DO PRAZO

Cláusula 3ª - A presente locação terá o lapso temporal de validade de 01 (um) ano, iniciando no dia 08/01/2025 e terminando no dia 08/02/2026, data na qual os automóveis deverão ser devolvidos, mediante recibo de entrega assinado pelo **LOCADOR**.

DO VALOR DOS ALUGUÉIS E DO PAGAMENTO

Cláusula 4ª. O valor integral do contrato, pela locação objeto durante o período avençado, totalizará R$ 897.000,00 (oitocentos e noventa e sete mil reais)

§1º - O veículo alugado terá quilometragem livre, para utilização na operação.

§2º - O pagamento dar-se-á da seguinte forma, conforme segue:

- Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no valor de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), pagos todo dia 20 de cada mês subsequente.

DA DEVOLUÇÃO

Cláusula 5ª - O **LOCATÁRIO** deverá devolver os automóveis ao **LOCADOR** nas mesmas condições materiais em que estava quando os recebeu, respondendo por danos ou prejuízos causados, excetuando-se aqueles decorrentes do desgaste natural de equipamentos e da deterioração pelo tempo, bem como qualquer cobrança sobre a quilometragem registrada.

Parágrafo único – Eventuais multas de trânsito serão de responsabilidade do **LOCATÁRIO** apenas em relação às eventuais infrações ocorridas durante o tempo de vigência deste contrato. Todas as demais são de exclusiva responsabilidade do **LOCADOR**.

DA RESCISÃO

Cláusula 6ª - É assegurada às partes a rescisão do presente contrato, a qualquer momento, desde que haja comunicação prévia à contraparte, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do prazo estipulado para perfectibilizar a quebra contratual.

Parágrafo Único – No caso do *caput*, independente da parte responsável pelo rompimento contratual, o valor do contrato devido pelo **LOCATÁRIO** será ajustado proporcionalmente ao período de vigência contratual, obedecidos para tanto os parâmetros vigentes nas "clausulas 3ª e 4ª" deste instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/MA
Proc Nº 681/2025
Fls. 128
Rubrica:

DO FORO

Cláusula 7ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento contratual, as partes elegem o foro da Comarca de Fortaleza/CE.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Cuiabá/MT, 08 de janeiro de 2025.

TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA:17239474000193
Assinado de forma digital por TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA:17239474000193
Dados: 2025.01.08 10:11:02 -03'00'

TAIAMA RENT A CAR LTDA
LOCADOR

A DELGADO SOLUCOES LTDA:08248062000129
Assinado de forma digital por A DELGADO SOLUCOES LTDA:08248062000129
Dados: 2025.01.08 10:11:21 -03'00'

A DELGADO SOLUÇÕES LTDA
LOCATÁRIO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 681 / 2025
Fls. 129
Rubrica:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, Valdean Alves Nogueira, lotado no **CPF nº 009.466.043- 39**, então **Ordenador de Despesa da Saúde**, venho **ATESTAR** para os devidos fins de direito, a quem interessar e para compor possível e/ou eventual comprovação de capacidade técnica, que a empresa **TAIAMA EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº **17.239.474/0001 - 93**, sediada na **RUA DOMINGOS GERMANO DE SOUZA, PARQUE TANGARA DA SERRA/MT, CEP: 78.304 - 106**, logrou êxito junto ao Pregão Eletrônico nº **2024.07.08.1**, o qual tem por objeto Credenciamento de Pessoa Física e/ou Jurídica para a realização de ***Serviços de Locação de Veículo Tipo Ambulância, para ficar à disposição da Secretaria de Saúde***. Onde consta a execução do seguinte item: **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO AMBULÂNCIA, DESTINADA AS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BERNARDO - HMSB, DO MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE.** Nesse sentido, reiteramos que a empresa **TAIAMA EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA EPP** vem cumprindo com suas obrigações contratuais, fornecendo com responsabilidade e eficiência os serviços outrora licitados. Ademais, ressalta-se que não há qualquer objeção a ser feita no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de entrega, visto que a empresa cumpri de forma satisfatória os compromissos contratuais.

Deputado Irapuan Pinheiro, 03 de Julho de 2025.

Valdean Alves Nogueira
Ordenador de Despesa da Saúde
Portaria nº 08/2025.

Valdean Alves Nogueira
Ordenador de Despesa da Saúde
Deputado Irapuan Pinheiro-Ce

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc Nº 681/2025
Fls. 130
Rubrica:
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P.M. DEP. IRAPUAN PINHEIRO
369
Página

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.07.08.1
CONTRATO Nº 202408120001
ADITIVO - NUMERO DE ORDEM PRIMEIRO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA SAÚDE E DO OUTRO LADO TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA EPP, PARA FINS QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.464/103-0001-91, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua AV/ dos Três Poderes, Nº 75, Centro, Dep. Irapuan Pinheiro/CE, através da SECRETARIA DA SAÚDE, neste ato representada pelo respectivo Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). **VALDEAN ALVES NOGUEIRA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado, a Empresa **TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na RUA DOMINGOS GERMANO DE SOUZA, PARQUE TANGARA, TANGARA DA SERRA/MT, CEP 78.304-106, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.239.474/0001-93, por seu representante legal, Sr(a). GUSTAVO DELGADO SILVA, portador do CPF nº 034.824.651-00, doravante denominada **CONTRATADA**, celebraram Contrato Original em 12 de agosto de 2024, proveniente de processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO tombado sob o n° 2024.07.08.1, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO AMBULÂNCIA, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO-CE, firmado com a empresa TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA EPP**, firmam entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato já identificado, em conformidade com as disposições contidas na Lei n° 14.133/21, alterada e consolidada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LOCAL:
1.1. Firmam o presente Aditivo na Sede da Contratante, em DEP. IRAPUAN PINHEIRO, Ceará.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:
2.1. O presente Aditivo tem como fundamento o(s) art. 106 e 107, da Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO:
3.1. Este instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo anteriormente pactuado por mais 06(seis) meses/um exercício financeiro, a partir de 12 de fevereiro de 2025, conforme previsto na cláusula **SEGUNDA** do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc Nº 681 2025
Fls. 131
Rubrica:
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P.M. DEP. IRAPUAN PINHEIRO
370
Página

4.1. O valor a ser pago ao Contratado continuará como o previsto na cláusula **QUINTA** do contrato original, ou seja, valor global de **R$ 36.499,98 (trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**,

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:

5.1. O prazo estabelecido na Cláusula **SEGUNDA** do contrato aludido fica prorrogado por mais 06 (seis) meses/um exercício financeiro, com o início no dia 12 de fevereiro de 2025 e término previsto para 12 de agosto de 2025 podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no(s) art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21, alterada e consolidada.

CLÁUSULA SEXTA – DA JUSTIFICATIVA:

6.1. A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, combinado com o princípio da economicidade; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

6.2. A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no(s) art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21, alterada e consolidada, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório.

6.3. Considerando a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, combinado com o princípio da economicidade, a Contratante resolve prorrogar o referido contrato por mais 06 (seis) meses/um exercício financeiro, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da dotação orçamentária: 0501 10 302 0013 2.046 e elemento de despesa: 3.3.90.39.15

CLÁUSULA OITAVA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

8.1. As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

9.1. O Foro Desta Cidade De Dep. Irapuan pinheiro, Estado do Ceará, é o indicado para dirimir dúvidas relacionadas ao Contrato Original ou ao Aditivo ora assinado, renunciando às partes qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, estando acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dep. Irapuan Pinheiro, 12 de fevereiro de 2025

DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 681/2025
Fls. 132
Rubrica:
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P.M. DEP. IRAPUAN PINHEIRO
371
Página

TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA:17239474000193

Assinado de forma digital por TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA:17239474000193
Dados: 2025.02.12 08:36:19 -04'00'

VALDEAN ALVES NOGUEIRA
Ordenador(a) de Despesas da SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATANTE

GUSTAVO DELGADO SILVA
TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Antonia Evangelina Nunes CPF. Nº 049.900.593-79
2. Antonia Erivania de Souza CPF. Nº 013.350.993-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc Nº 681/2025
Fls. 133
Rubrica:
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P.M. DEP. IRAPUAN PINHEIRO
372
Página

ANEXO I

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Veículo tipo Ambulância modelo de simples remoção, ano/modelo 2019	RENAULT	MES	6.0	6.083,33	36.499,98
	motor com potência mínima 1.4 cilindradas, - ar condicionado de fabrica na gabinete do motorista e no compartimento do paciente - direção hidraulica. equipada com os seguintes materiais e equipamentos: sinalizador óptico e acústico; marca retrátil em alumínio; colchonete; banco para acompanhante, armário, iluminação no compartimento do paciente, suporte para soro e oxigênio medicinal. Adesivada com o LAYOUT a ser apresentado pela administração, mas custeado pela contratada. Com as manutenções por conta da contratada; combustivel e motorista por conta da contratante.					
						Valor total: 36.499,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc Nº 681 / 2025
Fls. 134
Rubrica:

DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO · P.M. DEP. IRAPUAN PINHEIRO
373
Página

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

A **SECRETARIA DA SAÚDE** da Prefeitura Municipal de DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE, torna público o extrato do **Primeiro Aditivo** ao **Contrato n° 202408120001**, decorrente do processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 2024.07.08.1** para o objeto abaixo:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DA SAÚDE

OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO N° **202408120001** RESULTANTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO N° **2024.07.08.1**, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO AMBULÂNCIA, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO-CE.** O PRAZO CONTRATUAL ANTERIORMENTE PACTUADO FICA PRORROGADO PELO PERÍODO REFERENTE A 06 (seis) meses/UM EXERCÍCIO FINANCEIRO, A PARTIR DE 12 de fevereiro de 2025 FIXANDO O SEU NOVO VENCIMENTO EM 12 de agosto de 2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 106 E 107, DA LEI N° 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

ASSINA PELA CONTRATADA: GUSTAVO DELGADO SILVA

ASSINA PELA CONTRATANTE: VALDEAN ALVES NOGUEIRA

VALOR GLOBAL: R$ 36.499,98 (trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

VIGÊNCIA DO ADITIVO: ATÉ 12 de agosto de 2025

DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2025

DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE, 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

VALDEAN ALVES NOGUEIRA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
SECRETARIA DA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 681. 2025
Fls. 135
Rubrica:

DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO · P.M. DEP. IRAPUAN PINHEIRO
374
Página

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, que o **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202408120001,** resultante do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO nº 2024.07.08.1, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO AMBULÂNCIA, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO-CE**, foi afixado na sede da Prefeitura Municipal de DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE em 12 de fevereiro de 2025, no Quadro de Avisos e Publicações Legais, respeitando, dessa forma, o princípio da publicidade dos atos públicos.

DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE, 12 DE FEVEREIRO DE 2025

VALDEAN ALVES NOGUEIRA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
SECRETARIA DA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc Nº 681/2025
Fls. 136
Rubrica:

TAIAMÃ
Emergencias Médicas

DECLARAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 681/2025

TAIAMÃ RENT A CAR LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.239.474/0001-93. declara que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cuiabá/MT, 03 de julho de 2025

TAIAMA RENT A CAR LTDA:17239474000193

Assinado de forma digital por TAIAMA RENT A CAR LTDA:17239474000193
Dados: 2025.07.03 09:33:45 -03'00'

(65) 3326-2188 (65) 9 9987-0326
Rua Domingos Germano de Souza, 1720 - W, Parque tangará
CEP: 78.304-106 TANGARÁ DA SERRA - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc Nº 681, 2025
Fls. 132
Rubrica:

TAIAMÃ
Emergencias Médicas

PROPOSTA

PREFEITURA DE BURITI/MA

Descrição do Objeto	Unid	Quant	Vlr Unit	Vlr Total
LOCACAO DE AMBULANCIA - TIPO A, veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo Sinalizador óptico e acústico; equipada com maca com rodas; suporte para soro e oxigênio medicinal	UNID	03	R$ 8.500,00	R$ 25.500,00

TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA:17239474000193

Assinado de forma digital por TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA:17239474000193
Dados: 2025.07.04 16:28:10 -04'00'

TERMO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo nº: 681/2025
Dispensa de Licitação nº: 036/2025
Objeto: contratação de empresa especializada para locação de 03 (três) ambulâncias tipo A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Buriti/MA.

Considerando:

1. O processo de análise e julgamento das propostas apresentadas para o objeto em questão;
2. A observância aos critérios estabelecidos no Termo de Referência, em especial o critério de menor valor;
3. A conformidade da proposta da empresa com os requisitos exigidos.

Certifica-se que:

A empresa TAIAMA RENT A CAR LTDA, CNPJ nº 17.239.474/0001-93, apresentou o menor valor, correspondente a R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), estando em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Dessa forma, declara-se classificada a referida empresa em primeiro lugar, observando-se o critério de menor valor para o presente processo.

Buriti – MA, 07 de julho de 2025.

José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação

Francisca Selma de Souza Carvalho
Membro

Marcelo Ruan de Jesus da Silva
Membro

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	681/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	036/2025
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO SOLICITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	contratação de empresa especializada para locação de 03 (três) ambulâncias tipo A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Buriti/MA.

Aos 7 de julho de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Buriti/MA o agente de contratação, infra assinado, realizou análise da Documentação de Habilitação enviada para o e-mail indicado no ato convocatório, amparado na Lei 14.133/2021. Conforme consta em anexo a empresa convocada apresentou os documentos solicitados no Termo de Referência na seguinte ordem:

a) (X) Cartão do CNPJ da empresa;
b) (X) Contrato social com última alteração ou consolidado;
c) (X) Documentos pessoais dos sócios;
d) (X) Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
e) (X) Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
f) (X) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
g) (X) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
h) (X) Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na ausência desta, com data não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação;
i) (X) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista habilitado, comprovando a boa situação financeira da empresa, devidamente registrados na Junta Comercial ou entidade competente. Em caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
j) (X) Comprovação de aptidão técnica da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, representada por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público,

acompanhado(s) do(s) respectivo(s) contrato(s)ou nota(s) fiscal(is) autenticados, comprovando a realização dos serviços. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo, obrigatoriamente, o nome, CNPJ, endereço, telefone, e qualquer outra forma para que a Comissão Permanente de Licitação possa valer-se através de contato com o(s) atestador(es). Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome completo do emitente que o(s) subscreve(em).

k) (X) Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo I);

l) (X) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal (Anexo II);

Os documentos de habilitação estão em compatibilidade com o Termo de Referência e com o previsto nos artigos 62 a 68 da Lei 14.133/2021, portanto, atende plenamente aos requisitos de habilitação.

José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação

Francisca Selma de Souza Carvalho
Membro

Marcelo Ruan de Jesus da Silva
Membro

PARECER TÉCNICO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 681/2025

MODALIDADE DA LICITAÇÃO E Nº: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada para locação de 03 (três) ambulâncias tipo A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Buriti/MA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, alterado pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

VALOR GLOBAL: R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

A Comissão de Contratação, designada para a análise do processo em epígrafe, apresenta o seguinte parecer técnico:

1. DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

A empresa contratada apresentou toda a documentação exigida para a habilitação, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021. Foram analisados os documentos referentes à:

- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Qualificação econômico-financeira;
- Qualificação técnica;
- Documentação complementar, conforme especificações contidas na solicitação anexa ao presente processo de dispensa.

Após verificação detalhada, constatou-se que todos os documentos apresentados estão em conformidade com as exigências legais e regulamentares.

2. DA ANÁLISE DO OBJETO

A contratação tem como objeto a contratação de empresa especializada para locação de 03 (três) ambulâncias tipo A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Buriti/MA. Tal solução é indispensável para o atendimento às obrigações legais e à eficiência da gestão pública municipal.

A proposta apresentada pela empresa contratada atende às especificações técnicas e ao objeto definido no processo administrativo.

3. DA APTIDÃO PARA RATIFICAÇÃO

Diante da regularidade da documentação apresentada e da pertinência do objeto da contratação, a Comissão conclui que a empresa se encontra habilitada e apta para a celebração do contrato.

4. CONCLUSÃO

A Comissão de Contratação manifesta-se favoravelmente à ratificação da dispensa de licitação nº 036/2025, recomendando a continuidade dos trâmites para formalização do contrato com a empresa selecionada.

Buriti – MA, 7 de julho de 2025.

José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação

Francisca Selma de Souza Carvalho
Membro

Marcelo Ruan de Jesus da Silva
Membro

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Dispensa de Licitação nº 036/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 681/2025

OBJETO CONTRATUAL
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

VALOR CONTRATUAL
R$ xxxxxxxxxxxxxxxx

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: XX de XXXXXXXXX de XXXX
FINAL: XX de XXXXXXXXX de XXXX

DADOS DO CONTRATANTE
XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXX.
XXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXX

DADOS DO CONTRATADO
XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXX.
XXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXX

FISCAL DO CONTRATO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREÂMBULO

Aos XX de XXXXXXXXXX de XXXX, a Prefeitura Municipal de Buriti – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 06.117.071/0001-55, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R$ Unit.	R$ Mensal	R$ Total
1							
2							
Valor Total							

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriti deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais,

previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos

devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buriti – MA, XX de xxxxxxxxxxx de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

DESPACHO

À
Controladoria Geral do Município
Buriti/MA

Assunto: Solicitação de parecer técnico.

A Comissão de Contratação, através do seu Agente de Contratação, vem consoante o disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, encaminhar os autos do processo da Dispensa de Licitação nº 036/2025 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para locação de 03 (três) ambulâncias tipo A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Buriti/MA.

Encaminhamos o processo à Controladoria Geral do Município para análise e providências necessárias, com prazo de devolução de 02 (dois) dias úteis, ficando à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Buriti (MA), 7 de julho de 2025.

José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação

Parecer da Controladoria

08/06/2025

Código identificador: 2594b927ef07fad70a6959eda16d3665

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

PORTARIA MUNICIPAL Nº 028/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;
Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. Ramile Bruna da Silva Lages**, brasileira, portadora do CPF nº 057.425.803 - 55 e RG n° 021987622002-7 SSP/MA**, Contadora Geral da Contabilidade Geral do Município de Buriti – MA.
Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.
Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 13 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: ba723626240c98a7a9c5c56b66e3aa1b

PORTARIA MUNICIPAL Nº 029/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;
Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o **Sr.** João Vito Moraes Silva**, brasileiro, portador do CPF nº 062.281.693 - 43 e RG n° 041466762011 - 3 SSP/MA**, Controlador Geral da Controladoria Geral do Município de Buriti – MA.
Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.
Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 13 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 1d39b6f384715870735622b0fe536a0d

PORTARIA Nº 026/2025 GP DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE BURITI/MA, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 55 da lei orgânica deste município, e conforme disposto no art. 18 da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação da Prefeitura Municipal de Buriti - MA, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva lotação.

Rodrigo Carneiro Barbosa, CPF Nº 666.019.323 -53 e RG nº 117140937 SEJUSP/MA

Matheus Macedo da Silva, CPF Nº 050.010.633-96 e RG nº 021950962002-1 SSP/MA

Art. 2º- Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação.

I - Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Riscos, realizando o alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Proc. Nº 681/2025
Fls. 154
Rubrica:

PARECER
PROCESSO Nº681/2025
CONSULENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO: LICITAÇÃO N°036/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) AMBULÂNCIAS TIPO A, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETRIA MUNICIPAL DE SAUDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI//MA

EMENTA: REGULARIDADE DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE 03 (TRÊS AMBULANCIAS TIPO A CONTRATAÇÃO DIRETA.

1 - RELATÓRIO

Versa a presente consulta sobre solicitação de análise nos autos de procedimento administrativo sobre a **Regularidade de processo de Dispensa de Licitação para Contratação de Serviços de Locação de Ambulâncias,** verificando-se as regras da Lei Federal nº 14.133/2021.

A manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei n.º 14.133 de 2021:

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
> I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
> II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

A consulta se encontra instruída com os autos do processo administrativo Nº 681/2025, que trata da realização de processo de Dispensa de Licitação, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, em que a empresa fornecedora em comento é **TAIAMA RENT A CAR LTDA.**

Sendo estes os termos do presente relatório, faz-se oportuna a análise do caso em tela, em pleno exercício da atividade de Controle Interno da Administração Pública Municipal, conforme competência fixada no art. 12, VI, da Lei Municipal n° 001/2025, no estrito exercício das atribuições legais.

2 – FUNDAMENTAÇÃO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Preliminarmente, impende salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quando a mesma pretende contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Todavia, a lei de regência da matéria (Lei n° 14.133/2021) dispõe sobre as hipóteses de dispensa, **inexigibilidade**, modalidades e procedimentos licitatórios.

O caso dos autos é versado pelo art. 75, caput, **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**, art. 11, que dispõe sobre as hipóteses de incidência de Dispensa de licitação, *in verbis*: - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes

A finalidade da **dispensa de licitação** contida no inciso II, do art. 75, do decantado diploma legal é **viabilizar a contratação direta da empresa detentora serviços de publicação sob demanda.** Com efeito, tratando-se de um desempenho profissional permeado de subjetividades, uma emanação direta da personalidade e da criatividade humana, não seria pertinente a realização de certame para aferição de atributos conforme critérios objetivos.

Se, de outra forma, a despeito da pessoalidade da prestação profissional que se vislumbre, fosse possível a contratação por mais de um empresário ou empresa, estaria afastada a premissa maior: *inviabilidade de competição*, implicando na automática necessidade de observância da regra geral que impõe o dever de licitar. Ocorre que não é o caso que se reflete nesses autos.

Nessa trilha, se a contratação dos serviços ambicionados pode ser arranjada por qualquer empresa detentora da atividade econômica do serviço a ser contratado, e não apenas, e tão somente, por alguém que segure direitos exclusivos na contratação, está afastada de plano a premissa maior de inviabilidade de competição e, consequentemente, a possibilidade de aplicação do inciso II do art. 75 da Lei n° 14.133/2021.

Noutro giro, a contratação da empresa, por dispensa de licitação, visa a prestigiar o intuito *personae* do seu trabalho, o que inviabiliza a adoção de critérios objetivos para a realização do certame. No entanto, caso haja pluralidade de empresários, possível é a competição entre eles, impondo-se a prévia licitação.

Ademais, no que concerne ao preço da contratação, o valor estimado é de **R$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS) período da contratação de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante justificativa** verificando-se que se trata de quantia deveras razoável, dentro dos valores de mercado, conforme exige a legislação.

3 – REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

LEI Nº 14.133/2021

Nº DO PROCESSO: 681/2025			
ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE .			
VALOR GLOBAL: R$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS)			
Fundamento legal: ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021 VIA DECRETO 12.343/24			
EXAME	Sim	Não	N/A
1. Documento de Formalização da Demanda (D.F.D.)			NA
2. Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme o caso?			NA
3. justificativa para a contratação emergencial, mediante a exposição da situação ensejadora da emergência.			NA
4. Justificativa para o quantitativo contratado (ou parcela da obra, conforme o caso) como estritamente suficiente para afastar o risco iminente detectado.	S		
5. Orçamento estimado, detalhado em planilhas que expressem os custos unitários e os respectivos quantitativos. 5.1. Documentos comprobatórios da pesquisa de preços realizada conforme art. 23, da Lei no 14.133/2021.	S		
6. Documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira da contratada?	S		
7. Documentos de comprovação da capacidade técnica da contratada?	S		
8. Proposta de preços apresentada pelo prestador/fornecedor?	S		
. Trata-se de recontratação de empresa já contratada com base no disposto do art. 75, VIII? Se positivo recomenda-se o cancelamento do processo?		NA	
10. Declaração do setor competente, com base na documentação comprobatória indicada no item anterior, acerca da compatibilidade mercadológica do preço contratual?	S		
11. Parecer ou nota técnica que aborde as razões de escolha do prestador, o atendimento aos requisitos de habilitação e de qualificação técnica e a justificativa do preço (art. 72, III, da Lei nº 14.133/2021?	S		
12. Autorização da autoridade competente?	S		
13. Minuta do contrato ou instrumento equivalente? 13.1 Vigência do contrato limitada ao prazo de 1 ano contado da data da ocorrência da situação emergencial ou calamitosa, com vedação à prorrogação?	S		
14. Consta Parecer Jurídico?	S		
15. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial?	S		

4 - CONCLUSÃO

Ex Positis, a Controladoria Geral do Município, no estrito cumprimento das funções inerentes ao Sistema de Controle Interno previstas na Lei Municipal n° 001/2025, e em análise final e conclusiva ao Processo Administrativo em epígrafe, opinativo do processo licitatório pela **LEGALIDADE** do Processo de Dispensa Licitação em comento, cujo objeto é a contratação da empresa para aquisição serviços de publicação, PELO PRAZO DE 02 MESES, COM ATUALIZAÇÕES PARA ADEQUAÇÃO A LEI 14.133/2021.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Buriti/MA, 08 de junho de 2025.

João Vito moraes Silva

João Vito Moraes Silva
Controlador Geral do Município
Portaria nº 029/2025

DESPACHO

À
Procuradoria Geral do Município
Buriti/MA

Assunto: Solicitação de parecer jurídico.

A Comissão de Contratação, através do seu Agente de Contratação, vem consoante o disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, encaminhar os autos do processo da Dispensa de Licitação nº 036/2025 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para locação de 03 (três) ambulâncias tipo A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Buriti/MA.

Encaminhamos o processo à Procuradoria Geral do Município para análise e providências necessárias, com prazo de devolução de 02 (dois) dias úteis, ficando à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Buriti (MA), 8 de julho de 2025.

José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Protocolo 681/2025
Folha 160

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 35f11b6b472c253fcbd4214c3f61fdd4

PORTARIA MUNICIPAL Nº 085/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;
Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido o **Sr.** Domingos Dias da Silva**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 515.796.343-20 e RG n° 042741442011 - 9, SSP/MA**, do cargo de Ouvidor Geral da Ouvidoria Geral do Município de Buriti – MA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 11 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 9fa36297f1d07693f8b1300e7b2b5871

PORTARIA MUNICIPAL Nº 086/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;
Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o **Sr.** Domingos Dias da Silva**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 515.796.343-20 e RG n° 042741442011 - 9, SSP/MA**, Procurador Geral da Procuradoria Geral do Município de Buriti – MA.
Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 11 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: d9c05841b1505d78307166565b03b71c

PORTARIA MUNICIPAL Nº 087/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;
Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido o **Sr. José Vagner Ferreira dos Santos Júnior, brasileiro, portador do CPF 035.926.533-26**, do cargo de Assessor Técnico de Nível Médio I.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 11 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA

PARECER JURÍDICO – Dispensa de Licitação - Contratação de empresa especializada para locação de 03 (três) ambulâncias tipo A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Buriti/MA.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto acima descrito e a empresa TAIAMA RENT A CAR LTDA, CNPJ nº 17.239.474/0001-93, conforme especificação no Termo de Referência, no qual apresenta uma ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Ressalta-se que, consta a proposta de preços de 03 (três) empresas, devidamente analisadas pela Comissão de Contratação, no qual evidencia os serviços a serem contratados.

II - DA VIGÊNCIA E APLICABILIDADE DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO

Sobre a vigência e aplicabilidade da nova lei de licitação, conforme consulta feita pelo Tribunal de Justiça do Maranhão ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, trouxe decisão PL-TCE N.º 143/2021 que em suma, para a TCE-MA a Lei nº 14.133/2021 está vigente e já pode ser aplicada, confira:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam da consulta formulada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, Desembargador Lourival de Jesus Serejo Sousa, acerca da obrigatoriedade de publicação do edital de licitação de pregão em jornais e qual seria o parâmetro a ser considerado no Estado do Maranhão, para que se possa classificar um pregão como de grande vulto, decidem os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com fundamento no art. 1º, XXI, e art. 59 da Lei nº 8.258, de 06 de junho de 2005, c/c o art. 269 do Regimento Interno deste TCE, reunidos em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, de acordo com o parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:

> *a) conhecer da consulta formulada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, haja vista o cumprimento dos requisitos de admissibilidade previstos no art. 59, I, e § 1º, da Lei Estadual nº 8.258/2005, c/c o art. 269, § 1º, do Regimento Interno desta Corte; b) responder a consulta nos seguintes termos: b.1)para fins de cumprimento do princípio da publicidade, à luz da Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), enquanto não criado e regulamentado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), considera-se*

atingida a finalidade da lei, a divulgação dos avisos e editais de licitações em sítio eletrônico oficial, bem como no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo do cumprimento das normas específicas de controle externo, com fundamento no art. 169 e seguintes do mesmo diploma; b.2) a publicação no Diário da Justiça Eletrônico – Dje deve observar os atos judiciais e atos administrativos próprios, ou seja, de apoio à função jurisdicional nos termos da Resolução nº 341/2007 do STF, atualizada pela Resolução nº. 700/2020. Já atos administrativos não conexos à prestação jurisdicional, tem que se submeter ao regime comum da publicidade, ou seja, deve o Poder Judiciário do Maranhão divulgar os procedimentos licitatórios no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA, nada impedindo que esses atos também sejam publicados no DJe. Porém, só com a publicação no DOE/MA é que se produzem efeitos jurídicos; b.3) considera-se como parâmetro aceitável para definição de vultuosidade, desde que não haja norma estadual em sentido contrário, o estabelecido no art. 6º, XXII, da Lei nº 14.133/2021, que considera como obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais). c) enviar ao Tribunal de Justiça do Maranhão, em complemento à resposta da consulta, cópias do relatório de instrução, do voto e desta decisão; d) determinar o arquivamento eletrônico dos autos, para os devidos fins.

Diante do exposto entendemos que a NLL está vigente e aplicável.

Assevera-se que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

> *(...) "XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

Para regulamentar o exercício dessa atividade existe a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, mais conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.
Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

No presente caso, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso VIII da Lei n. 14.133/21 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação.

> *"Art. 75 É dispensável a licitação: ... VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890)."*

Com efeito, a partir de 1° de janeiro de 2025, os limites para dispensa de licitação foram atualizados, passando a ser de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para a aquisição de bens e serviços, e de R$ 125.451,15 (cento e vinte

e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) para obras e serviços de engenharia. Tais valores são aplicáveis desde que o processo de dispensa esteja em conformidade com as disposições da nova legislação, conforme estabelecido pelo Decreto nº 12.343/2024.

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 72 da Lei 14.133/21:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - Razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente."

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise do inciso VII, do art. 72 da Lei 14.133/21. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, I da Lei 14.133/21, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *"Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento."* - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os

concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 5° da Lei n.° 14.133/21, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas as União, de que: *"O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...)* e também o TCU firmou entendimento de que *"as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".*

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos - Orientações Básicas, Brasília:

"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.

> *" Acórdão 73/2003 - Segunda Câmara. "Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 - Primeira Câmara.*

IV - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a órgãos públicos, tendo a empresa **TAIAMA RENT A CAR LTDA, CNPJ n° 17.239.474/0001-93**, apresentado preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração.

A prestação de serviço disponibilizado pela pessoa jurídica supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na

escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

V – DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, verificou-se a desnecessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

Contudo, buscando averiguar os valores praticados com a Administração Pública, na forma do art. 23, inciso IV da Lei nº. 14.133/21, esta Administração solicitou propostas de preços de empresas, qual contam nos autos, que corroborem o valor praticado com esta Autarquia em comparação a demais órgão/entes públicos, foi disponibilizado no sítio eletrônico oficial deste órgão), aviso na forma do art. 75, §3º da Lei nº. 14.133/21, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa

O menor valor ofertado a esta Administração foi da empresa **TAIAMA RENT A CAR LTDA, CNPJ nº 17.239.474/0001-93**, no valor de **R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).**

Demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, conforme art. 23, da Lei nº. 14.133/21.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com a Lei 14.133/21, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 65 da Lei 14.133/21.

VII – DA ESCOLHA

Pelo critério acima descrito a escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

TAIAMA RENT A CAR LTDA, CNPJ nº 17.239.474/0001-93, no valor de **R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).**

VIII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no CAPÍTULO VI da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme documentação dos autos.

IX – DA CARTA CONTRATO – MINUTA

Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, atendendo a solicitação da Agente de contratação, encaminhamos a Minuta da Carta Contrato.

X – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, pelos documentos dos autos, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida pessoa jurídica, relativamente a prestação de serviços em questão, é decisão discricionária da Prefeitura Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Auditoria Interna e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Portanto este é o parecer opinativo.

Buriti/MA, 8 de julho de 2025

Domingos Dias da Silva
Procurador Geral do Município
Portaria nº 086/2025/GAB

DESPACHO

À
Comissão de Contratação
Prefeitura Municipal de Buriti/MA
Nesta...

Através deste, encaminhamos o Parecer Jurídico referente ao Processo Administrativo nº 681/2025, que objetiva a **contratação de empresa especializada para locação de 03 (três) ambulâncias tipo A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Buriti/MA**, ficando à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Buriti/MA, 8 de julho de 2025

Domingos Dias da Silva
Procurador Geral do Município
Portaria nº 086/2025/GAB

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM.: Nº 681/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

Comissão de Contratação
Prefeitura Municipal de Buriti/MA

Para: Raí Pablo Sousa de Aguiar
Secretário Municipal de Saúde

a) **Objeto da Contratação:** Contratação de empresa especializada para locação de 03 (três) ambulâncias tipo A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Buriti/MA.

b) **Empresa a ser contratada:** TAIAMA RENT A CAR LTDA, CNPJ nº 17.239.474/0001-93.

c) **Valor global a ser contratado:** R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

d) **Fundamentação Legal:** Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Encaminhamos o processo à Autoridade Competente para Ratificação e Publicação, ficando à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Buriti (MA), 8 de julho de 2025.

José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 681/2025;

À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 75, da Lei Federal 14.133/2021, declaro que fica RATIFICADA a Dispensa de Licitação.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos:

a) **Objeto da Contratação:** Contratação de empresa especializada para locação de 03 (três) ambulâncias tipo A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Buriti/MA.

b) **Empresa a ser contratada:** TAIAMA RENT A CAR LTDA, CNPJ nº 17.239.474/0001-93.

c) **Valor global a ser contratado:** R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

d) **Fundamentação Legal:** Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial, à prevista no Art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, e que após o presente expediente devidamente atuado e arquivado.

Buriti/MA, 8 de julho de 2025.

Raí Pablo Sousa de Aguiar
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 681/2025; À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 75, da Lei Federal 14.133/2021, declaro que fica RATIFICADA a Dispensa de Licitação. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos: Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada para locação de 03 (três) ambulâncias tipo A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Buriti/MA. Empresa a ser contratada: TAIAMA RENT A CAR LTDA, CNPJ nº 17.239.474/0001-93. Valor global a ser contratado: R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais). Fundamentação Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial, à prevista no Art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, e que após o presente expediente devidamente atuado e arquivado. Buriti/MA, 8 de julho de 2025. Raí Pablo Sousa de Aguiar, Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
FLS. 681 / 2025
122

ambulâncias tipo A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Buriti/MA. Processo Administrativo nº 681/2025. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 036/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00, CONTRATADO: TAIAMA RENT A CAR LTDA, CNPJ nº 17.239.474/0001-93. Valor Global: R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais). Vigência Inicial: 8 de julho de 2025. Vigência Final: 8 de setembro de 2025. Raí Pablo Sousa de Aguiar - Secretário Municipal de Saúde. Buriti - MA, 8 de julho de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 3e3f445c63a91423ea9b1f76ea382ce3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 750/2025;

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 750/2025; À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021, declaro que fica HOMOLOGADA a Adesão a Ata de Registro de Preços. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos: CONTRATADA: M B CAVALVANTE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 22.299.055/0001-87. OBJETO: Adesão de ata de registro de preços visando a contratação de empresa de engenharia para recuperação e manutenção de estradas vicinais no Município de Buriti/MA. VALOR GLOBAL: R$ 1.296.372,97 (Um milhão duzentos e noventa e seis mil trezentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, alterada pela Lei Federal nº 14.770/2023. Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial, prevista na Lei Federal n° 14.133/2021, e que após o presente expediente devidamente atuado e arquivado. Buriti/MA, 08 de julho de 2025. Giovana Colicchio Introvini, Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 3664c742490312218d0d367e6719fda3

TERMO DE RATIFICAÇÃO; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 681/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 681/2025; À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, declaro que fica RATIFICADA a Dispensa de Licitação. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos: CONTRATADA: TAIAMA RENT A CAR LTDA, CNPJ nº 17.239.474/0001-93. OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de 03 (três) ambulâncias tipo A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Buriti/MA. VALOR GLOBAL: R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/2024. Buriti/MA, 08 de julho de 2025. Giovana Colicchio Introvini, Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 16cd521810b6d8a7905477491c4bf51a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022 - CAJARIPREV

Resenha do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2022 - CAJARIPREV, Processo Administrativo nº 01/2022 – CAJARIPREV. Partes: Município de Cajari – MA (Gestão do CAJARIPREV) e a empresa INTERPREV ASSESSORIA LDTA-ME, inscrita no CNPJ Nº 11.020.233/0001-72. OBJETO: prorrogação por mais 12 (doze) meses da vigência do contrato da prestação de serviços de Implantação de Software de Gestão Previdenciária e Prestação de Serviços Técnicos de Assessoramento, Administração e Planejamento Previdenciário para o CAJARIPREV, com início a partir de 23 de junho de 2025 e término da vigência em 22 de junho de 2026. Base Legal no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAJARI/MA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 14 INST. PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJARI CAJAPREV/MA, 01 INST. PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJARI CAJAPREV/MA; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 09.272.003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Fundo Municipal de Previdência Social - CAJARIPREV, representado pela Sra. Nelzira Morais Frazão, gestora do CAJARIPREV; P/CONTRATADA: INTERPREV ASSESSORIA LDTA-ME, representada pelo Sr. Mariano Gonçalves Aguado, representante legal da empresa. Cajari (MA), 19 de junho de 2025.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 3b496ba1d1f24f62a00a89edb27a69c4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

LEI N° 791/2025

LEI N° 791/2025
"Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria do Município de Colinas para o exercício financeiro 2026, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS/MA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Colenda Câmara Municipal de Vereadores desta cidade, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

DAS DIPOSIÇÕES PRELIMINARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc Nº 681, 2025
Fls. 193
Rubrica:

Gmail

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO Nº 253/2025

4 mensagens

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com> 8 de julho de 2025 às 09:14
Para: Taiamã Emergências Médicas - Comercial <comercial@taiamaemergenciasmedicas.com.br>

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO Nº 253/2025

À(o)
O Sr. **Gustavo Delgado Silva**
Representante Legal da Empresa: **TAIAMA RENT A CAR LTDA - 17.239.474/0001-93**
Com endereço à RUA BATISTA DAS NEVES, 558, CENTRO-NORTE, Tangará da Serra, Mato Grosso
Contatos: (65) 9815-2253 | atendimento@taiamaemergenciasmedicas.com.br

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para **ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de 03 (três) ambulâncias tipo A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Buriti/MA, conforme Processo de Contratação na modalidade Dispensa sem Disputa Nº 036/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 681/2025, no valor total de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/21.

A empresa deverá atualizar a documentação de **HABILITAÇÃO**, prevista no edital em epígrafe, que porventura estejam vencidas, como segue:

- **Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa)**
- **Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;**
- **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;**
- **Certidão de Regularidade perante o FGTS;**
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**
- **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)**

Buriti - MA, 8 de Julho de 2025

Raí Pablo Sousa de Aguiar
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 007/2025

Taiamã Emergências Médicas - Comercial <comercial@taiamaemergenciasmedicas.com.br> 8 de julho de 2025 às 09:35

Para: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 681/2025
Fls. 174
Rubrica:

Bom dia!

Segue documentos conforme solicitado.

Favor acusar o recebimento.

Sérgio Antonio da Silva
Comercial
(65) 9 9978-5815

Email: comercial@taiamaemergenciasmedicas.com.br

Telefones: - (65) 9 9815-2253 - (65) 9 9285-9751 - - Plantão 24 horas whatsapp (65) 3359-6342 - Central de Atendimento
Visite nosso site: www.taiamaemergenciasmedicas.com.br / Email: atendimento@taiamaemergenciasmedicas.com.br

TAIAMÃ
Emergências Médicas

De: "Comissão de Contratações PMBURITI" <contratapmburiti@gmail.com>
Enviada: 2025/07/08 09:15:04
Para: comercial@taiamaemergenciasmedicas.com.br
Assunto: CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO Nº 253/2025

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO Nº 253/2025

À(o)
O Sr. **Gustavo Delgado Silva**
Representante Legal da Empresa: **TAIAMA RENT A CAR LTDA - 17.239.474/0001-93**
Com endereço à RUA BATISTA DAS NEVES, 558, CENTRO-NORTE, Tangará da Serra, Mato Grosso
Contatos: (65) 9815-2253 | atendimento@taiamaemergenciasmedicas.com.br

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para **ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de 03 (três) ambulâncias tipo A, para atender as necessidades

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 681/2025
Fls. 175
Rubrica

da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Buriti/MA, conforme Processo de Contratação na modalidade Dispensa sem Disputa Nº 036/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 681/2025, no valor total de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil re ais), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/21.

A empresa deverá atualizar a documentação de **HABILITAÇÃO**, prevista no edital em epígraf e, que porventura estejam vencidas, como segue:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

8 anexos

CND TCU ConsultaConsolidada_17239474000193_8-7-2025.pdf
19K

CND FALÊNCIA.pdf
123K

CND MUNICIPAL TAIAMA RENT A CAR.pdf
200K

CERTIDAO SIMPLIFICADA JUCEMAT TAIAMA_04025.pdf
1005K

CND TRABALHISTA.pdf
88K

CND FGTS.pdf
103K

CND SEFAZ.pdf
11K

CND FEDERAL.pdf
84K

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com> 8 de julho de 2025 às 10:00
Para: Taiamã Emergências Médicas - Comercial <comercial@taiamaemergenciasmedicas.com.br>

Segue o referido contrato para assinatura.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Contrato Ambulancias A.pdf
308K

Taiamã Emergências Médicas - Comercial <comercial@taiamaemergenciasmedicas.com.br> 8 de julho de 2025 às 12:15
Para: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

Bom dia!

Segue contrato devidamente assinado. Após a assinatura do prefeito favor encaminha uma copia por gentileza.

Sérgio Antonio da Silva
Comercial
(65) 9 9978-5815

Email: comercial@taiamaemergenciasmedicas.com.br

Telefones: - (65) 9 9815-2253 - (65) 9 9285-9751 - - Plantão 24 horas whatsapp (65) 3359-6342 - Central de Atendimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 681 2025
Fls. 176

Visite nosso site: www.taiamaemergenciasmedicas.com.br / Email: atendimento@taiamaemergenciasmedicas.com.br

TAIAMÃ
Emergências Médicas

De: "Comissão de Contratações PMBURITI" <contratapmburiti@gmail.com>
Enviada: 2025/07/08 10:00:17
Para: comercial@taiamaemergenciasmedicas.com.br
Assunto: Re: CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO Nº 253/2025

Segue o referido contrato para assinatura.

Em ter., 8 de jul. de 2025 às 09:35, Taiamã Emergências Médicas - Comercial <comercial@taiamaemergenciasmedicas.com.br> escreveu:

> Bom dia!
>
> Segue documentos conforme solicitado.
>
> Favor acusar o recebimento.
>
> **Sérgio Antonio da Silva**
> **Comercial**
> **(65) 9 9978-5815**
>
> Email: comercial@taiamaemergenciasmedicas.com.br
>
> **Telefones: - (65) 9 9815-2253 - (65) 9 9285-9751 - - Plantão 24 horas whatsapp (65) 3359-6342 - Central de Atendimento**
> Visite nosso site: www.taiamaemergenciasmedicas.com.br / Email: atendimento@taiamaemergenciasmedicas.com.br
>
> TAIAMÃ
> Emergências Médicas

De: "Comissão de Contratações PMBURITI" <contratapmburiti@gmail.com>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 681, 2025
Fls. 179
Rubrica:

Enviada: 2025/07/08 09:15:04
Para: comercial@taiamaemergenciasmedicas.com.br
Assunto: CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO Nº 253/2025

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO Nº 253/2025

À(o)
O Sr. **Gustavo Delgado Silva**
Representante Legal da Empresa: **TAIAMA RENT A CAR LTDA - 17.239.474/0001-93**
Com endereço à RUA BATISTA DAS NEVES, 558, CENTRO-NORTE, Tangará da Serra, Mato Grosso
Contatos: (65) 9815-2253 | atendimento@taiamaemergenciasmedicas.com.br

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade d e representante legal da referida empresa, para **ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de 03 (três) ambulâncias tipo A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Buriti/MA, conforme Processo de Contratação na modalidade Dispensa sem Disputa Nº 036/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 681/2025, no valor total de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil re ais), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/21.

A empresa deverá atualizar a documentação de **HABILITAÇÃO**, prevista no ed ital em epígraf e, que porventura estejam vencidas, como segue:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Contrato Ambulancias A.pdf
358K

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 681 / 2025
Fls. 178

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO
ISSN 2763-860X

devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

Paragrafo único - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 10 de janeiro de 2025.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BURITI - ESTADO DO MARANHÃO, AOS 17 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

André Augusto Kerber Introvini
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 3aa7fc269ec73e807b34bd41993534ef

PORTARIA Nº 132/2025/GAB

O Prefeito Municipal de Buriti– Estado do Maranhão, o Senhor **André Augusto Kerber Introvini,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Buriti/MA por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde.**

I - Gestor do Contrato SR. Rai Pablo Sousa de Aguiar: - Secretária Municipal de Saúde; RG Nº 031336752006-8 SSP/MA, CPF Nº 042.501.593-96

II - Fiscal Titular do Contrato Sra: Otalinda Costa da Silva, servidor municipal, portadora do RG nº 0353556632008-2 e CPF n° 02508050300;

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII– Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

Paragrafo único - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 681 2025
Fls. 179

ISSN 2763-860X

pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 10 de janeiro de 2025.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BURITI - ESTADO DO MARANHÃO, AOS 17 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

André Augusto Kerber Introvini
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 01157f74da3cf993f13a9e3c9405f436

PORTARIA Nº 133/2025/GAB

O Prefeito Municipal de Buriti- Estado do Maranhão, o Senhor **André Augusto Kerber Introvini,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Buriti/MA por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social.**

I - Gestora do Contrato Sra: Sherlyane Machado de Oleveira - Secretária Municipal de Assistência Social;

II - Fiscal Titular do Contrato Sra: Antônia Auriana Mourão Da Conceição, servidora municipal, portadora do RG nº074939642021-0 CPF 037.766.183-02

Art. 2º-Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

Paragrafo único - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BURITI - ESTADO DO MARANHÃO, AOS 17 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

André Augusto Kerber Introvini
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 9440f282078e4d3d83cd80f9cecb1d7a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025.CAJAPIO, através da Prefeitura Municipal de Cajapio-MA, por meio da sua Comissão de Contratação/PMC, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00hs (oito horas) do dia 31 de março de 2025, Pregão Presencial do tipo menor preço por Item, tendo por objeto a aquisição de medicamentos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Cajapio, o qual obedecerá integralmente a legislação que se aplica á Modalidade Pregão Presencial, sob a égide do artigo 176 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, observadas neste Ato Convocatório e seus Anexos. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou através do e-mail: cpl.cajapio.ma2017@gmail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SINC CONTRATA e portal da transparência deste órgão(www.cajapio.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo telefone (98) 98840 1138.Cajapió–MA, 11 de março de 2025.Stephany Brenda Soares Furtado.Pregoeira.

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: f924370f5eff8d2e398704f07e5bb91d

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2025
O MUNICÍPIO DE CAJAPIO, através da Prefeitura Municipal de Cajapio-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc Nº 681/2025
Fls. 180
Rubrica:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TAIAMA RENT A CAR LTDA
CNPJ: 17.239.474/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:29:14 do dia 03/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/12/2025.
Código de controle da certidão: **0414.3F8E.E390.2367**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 681 / 2025
Fls. 181
Rubrica:

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0057633159

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **03/07/2025** Hora da emissão: **08:32:33**

Nome/denominação do sujeito passivo: **TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA**
CNPJ: **17.239.474/0001-93**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:
17239474000193 - TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidao válida até: **31/08/2025.**
Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado
Número de Autenticação: **2LMAUUA27KATA2A9**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 6811 2025
Fls. 182
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO		PROCESSO	EXERCÍCIO
855829/2025	**1932259**		**GERAL**

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
735516245	**LANCAMENTOS DIVERSOS - 514018**

30052025172394740001930010056585582927445812519322 59

NOME
TAIAMA RENT A CAR LTDA

CPF/CNPJ	RG/INSCR. ESTADUAL
17.239.474/0001-93	**00000000000**

ENDEREÇO
Rua BATISTA DAS NEVES, 558 - SALA 04 - CENTRO NORTE - CUIABA/MT

BAIRRO	FINALIDADE
CENTRO NORTE	

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em divida ativa da prefeitura municipal de Cuiaba. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer titulo, de dividas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, sexta-feira, 30 de maio de 2025

RICARDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR
Procurador do Município de Cuiabá
Mat. 4859840
OAB/MT 19.464B

Certidão valida até 28 de Agosto de 2025.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc Nº 681 / 2025
Fls. 183 Página 1 de 1
Rubrica:

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU

Nº: 20560855

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada e após consulta aos registros nos sistemas de tramitação processual de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **5 ANOS**, **NADA CONSTA** nos registros de **PROCESSOS DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, como **AUTOR E RÉU**, até a data de 03/07/2025, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA
CNPJ 17.239.474/0001-93

Observações:

a. As informações referentes ao **NOME e CNPJ** mencionados acima são de responsabilidade do solicitante. Cabe ao interessado e ao destinatário conferir a titularidade e verificar a autenticidade dos dados.

b. A autenticidade desta certidão pode ser verificada no site **sec.tjmt.jus.br**. acessando o campo "**Verificar autenticidade de 1º grau**". Para a consulta, é necessário informar o número da certidão e o CPF. A verificação pode ser realizada em até **3(três) meses** após a data de expedição.

c. A consulta é realizada na base de dados de processos distribuídos na Primeira Instância, abrangendo tanto a Justiça Comum quanto os Juizados. Estão incluídas **Inclui todas as ações relacionadas à recuperação judicial e falência**.

d. A presente certidão foi expedida com base nos critérios de busca selecionados pela parte requerente no sistema. Portanto, não exclui a possibilidade de existência de processo(s) que não se enquadrem nos parâmetros especificados no cabeçalho deste documento.

e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da sua emissão.

Certidão nº 20560855.
A autencidade desta certidão pode ser consultada em:
http://sec.tjmt.jus.br/verificar-autenticidade-de-certidoes
Certidão emitida por Elias Gomes Ferreira.
Lotado na Central de Distribuição - Comarca da Capital - SDCR , dia 03/07/2025, às 16h:53

Documento selado eletronicamente sob o número CJE63809.
As informações deste selo poderão ser consultadas no link: http://gif.tjmt.jus.br/selo/consulta/conselodigitalexterno.aspx.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 681/2025
Fls. 184
Rubrica:

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: TAIAMA RENT A CAR LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120191658-6	17.239.474/0001-93	30/11/2012	30/11/2012

Endereço Completo:

RUA BATISTA DAS NEVES 558 SALA 04 - BAIRRO CENTRO-NORTE CEP 78005-190 - CUIABA/MT

Objeto Social:

LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR. LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM CONDUTOR. UTI MOVEL. SERVICOS DE REMOCOES DE PACIENTES EM AMBULANCIAS DE TRANSPORTE (TIPO A). AMBULANCIA DE SUPORTE BASICO (TIPO B). AMBULANCIA DE RESGATE (TIPO C). AMBULANCIA DE SUPORTE AVANCADO UTI (TIPO D). SERVICOS DE RESGATE DE VITIMAS. TELEATENDIMENTO. SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS. ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTE NO DOMICILIO. LOCACAO AMBULANCIAS, ONIBUS, VANS, MICRO ONIBUS, COM E SEM CONDUTOR. ATIVIDADES DE ENFERMAGEM. ATIVIDADE DE FISIOTERAPIA. SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA. FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA DE PROFISSIONAIS PARA TERCEIROS. ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL, NUTRICAO, PSICOLOGIA ATIVIDADE MEDICA GESTAO HOSPITALAR COM MAO DE OBRA PROPRIA. GESTAO DE SAUDE.

Capital Social: R$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
034.824.651-00	GUSTAVO DELGADO SILVA	xxxxxxx	R$ 200.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxx — Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 07/04/2025 — Número: 3492744

Ato	002	- ALTERACAO
Evento(s)	2244	- ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2209	- ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO
	020	- ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
	2015	- ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
	2221	- ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
	051	- CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	048	- RE-RATIFICACAO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C250002925274 e visualize a certidão)

25/118.078-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc Nº 681/2025
Fls. 185
Rubrica:

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	TAIAMA RENT A CAR LTDA
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA	xxxxxxx	3492744	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
TAIAMA EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI	5160026880-4	51201916586	xx	TRANSFORMACAO
TAIAMA RENT A CAR LTDA	5120134034-0	51600268804	xx	TRANSFORMACAO
TAIAMA RENT A CAR LTDA ME	xxxxxxx	2134323	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 03 de Julho de 2025 15:27

MARLENE LINO DOS SANTOS
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C250002925274 e visualize a certidão)

25/118.078-6

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.239.474/0001-93
Razão Social: TAIAMA RENT A CAR LTDA ME
Endereço: R DOMINGOS GERMANO DE SOUZA 1720 / PARQUE TANGARA / TANGARA DA SERRA / MT / 78304-106

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/06/2025 a 27/07/2025

Certificação Número: 2025062804122180092467

Informação obtida em 03/07/2025 09:34:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 681
Fls. 186
Rubrica: 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc Nº 681 / 2025
Fls. 181
Rubrica:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TAIAMA RENT A CAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.239.474/0001-93
Certidão nº: 37452245/2025
Expedição: 03/07/2025, às 09:38:14
Validade: 30/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TAIAMA RENT A CAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.239.474/0001-93, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 6811 2025
Fls. 188
Rubrica:

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/07/2025 09:33:49

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TAIAMA RENT A CAR LTDA**
CNPJ: **17.239.474/0001-93**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores

Prefeitura Municipal de Buriti-MA

CONTRATO Nº 253/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Dispensa sem Disputa Nº 036/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 681/2025

OBJETO CONTRATUAL
Contratação de empresa especializada para locação de 03 (três) ambulâncias tipo A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Buriti/MA.

VALOR CONTRATUAL
R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 8 de julho de 2025
FINAL: 8 de setembro de 2025

DADOS DO CONTRATANTE
Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00
Av Candoca Machado, S/N, Centro, Buriti, Maranhão.
Raí Pablo Sousa de Aguiar, CPF nº 042.501.593-96

DADOS DO CONTRATADO
TAIAMA RENT A CAR LTDA, CNPJ nº 17.239.474/0001-93
RUA BATISTA DAS NEVES, 558, CENTRO-NORTE, Tangará da Serra, Mato Grosso
atendimento@taiamaemergenciasmedicas.com.br, (65) 9815-2253,
Gustavo Delgado Silva, CPF nº 034.824.651-00

FISCAL DO CONTRATO
Sra. Otalinda Costa da Silva, CPF nº 025.080.503-00, Portaria nº 132/2025/GAB.

PREÂMBULO

Aos 8 de Julho de 2025, a Prefeitura Municipal de Buriti – MA, através da Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.463.289/0001-00, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de 03 (três) ambulâncias tipo A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Buriti/MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO							
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Recorrência**	**R$ Unit.**	**R$ mensal**	**R$ total**
1	LOCACAO DE AMBULANCIA - TIPO A, veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo Sinalizador óptico e acústico; equipada com maca com rodas; suporte para soro e oxigênio medicinal.	und	3,00	2	R$ 8.500,00	R$ 25.500,00	R$ 51.000,00
Valor Total							**R$ 51.000,00**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 08/07/2025 e encerramento em 08/09/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

5.2 - As solicitações de pagamento, acompanhadas de suas respectivas notas fiscais e demais documentos pertinentes, deverão ser protocoladas por meio de envio para o e-mail: protocolo@buriti.ma.gov.br , a fim de garantir sua efetivação.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriti deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0075 1010 0000 MANUT. E FUNCIONAMENTO SEC DE SAÚDE.
CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0075 1011 0000 MANUT. FUNC. REDE HOSP. AMBUL. FUS - AIHS
CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0075 2104 0000 MANUT. FUNC. FUNDO MUN. SAÚDE.
CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buriti – MA, 8 de julho de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Raí Pablo Sousa de Aguiar
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 007/2025

PELA CONTRATADA

GUSTAVO DELGADO SILVA:03482465100
Assinado de forma digital por GUSTAVO DELGADO SILVA:03482465100
Dados: 2025.07.08 11:10:43 -04'00'

Gustavo Delgado Silva
CPF nº 034.824.651-00

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

2025. ASSINATURAS: JOÃO JOSÉ MIRANDA DOS SANTOS (CONTRATANTE) e GEZIELMA MACIEL SILVA NUNES (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 0dd61c3b02669296d8fe397e9466dd25

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP N°005/2025

A Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº14.133/2021, Lei Complementar nº123/2006, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Concorrência, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, no regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, para Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa especializada para prestar os serviços de implantação de sistemas simplificados de abastecimento de água no município de Brejo/MA, que se realizará no dia 23 de julho de 2025, ás 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site www.licitabrejoma.com.br, sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web da Licita Brejo - Endereço: www.licitabrejoma.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico. Brejo – MA, 07 de julho de 2025. Anselmo Barbosa Mourão – Agente de Contratação.

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: 2c2c5965980a7ffc46579ac341beef54

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 078/2025

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 078/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025?. DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM, SÃO LUÍS, SEGUNDA * 07 DE JULHO DE 2025 * VOL. 19, Nº 3636/2025 ISSN 2763-860X - página nº 40 (quarenta). **ONDE SE LÊ:** VALOR CONTRATADO: R$264.487,80 (duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), **LEIA - SE:** VALOR CONTRATADO: R$284.312,80 (duzentos e oitenta e quatro mil, trezentos e doze reais e oitenta centavos). Brejo-MA, 08 de julho de 2025. Pablo Jefferson Martins Castro - Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: 7f1b84ea9f1fdb6c024a6371e9d2d744

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

A Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Licitação na Modalidade Pregão, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de malharia para confecção de uniformes, camisas, roupas de cama e acessórios para suprir as demandas das Secretarias Municipais do Município de Buriti/MA. Abertura dia 21/07/2025, às 09h00min, Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se disponível para consulta ou retirado no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, www.buriti.ma.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas no endereço eletrônico www.gov.br/pncp, para obter demais informações através do e-mail contratapmburiti@gmail.com ou na sala da comissão de contratação situada na Rua Felinto Pessoa, nº 1, Centro, Buriti-MA, no horário das 08h00min às 12h00min.

Buriti/MA, 08 de julho de 2025.

Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: bbf01e8cfe98d4b3c398e040f17fba59

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025,

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025, assinado em 08/07/2025. Objeto: Primeiro aditivo quantitativo visando a aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriti/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Processo Administrativo nº 301/2025. Modalidade: Adesão nº 019/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.623.324/0001-47, CONTRATADO: D S DE CARVALHO - ME, CNPJ nº 45.995.039/0001-24. Valor Global: R$ 240.125,00 (duzentos e quarenta mil e cento e vinte e cinco reais). Vigência Inicial: 13 de maio de 2025. Vigência Final: 12 de maio de 2026. Cleane de Jesus Costa - Secretária Municipal de Educação. Buriti - MA, 8 de julho de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 8ac3296957f8a6f85222cf879ef986d3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2025,

EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2025, assinado em 08/07/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de 03 (três)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO
SÃO LUÍS, QUARTA * 09 DE JULHO DE 2025 * VOL. 19, Nº 3638/2025
ISSN 2763-860X

ambulâncias tipo A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Buriti/MA. Processo Administrativo nº 681/2025. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 036/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00, CONTRATADO: TAIAMA RENT A CAR LTDA, CNPJ nº 17.239.474/0001-93. Valor Global: R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais). Vigência Inicial: 8 de julho de 2025. Vigência Final: 8 de setembro de 2025. Raí Pablo Sousa de Aguiar - Secretário Municipal de Saúde. Buriti - MA, 8 de julho de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 3e3f445c63a91423ea9b1f76ea382ce3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 750/2025;

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 750/2025; À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021, declaro que fica HOMOLOGADA a Adesão a Ata de Registro de Preços. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos: CONTRATADA: M B CAVALVANTE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 22.299.055/0001-87. OBJETO: Adesão de ata de registro de preços visando a contratação de empresa de engenharia para recuperação e manutenção de estradas vicinais no Município de Buriti/MA. VALOR GLOBAL: R$ 1.296.372,97 (Um milhão duzentos e noventa e seis mil trezentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, alterada pela Lei Federal nº 14.770/2023. Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial, prevista na Lei Federal n° 14.133/2021, e que após o presente expediente devidamente atuado e arquivado. Buriti/MA, 08 de julho de 2025. Giovana Colicchio Introvini, Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 3664c742490312218d0d367e6719fda3

TERMO DE RATIFICAÇÃO; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 681/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 681/2025; À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, declaro que fica RATIFICADA a Dispensa de Licitação. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos: CONTRATADA: TAIAMA RENT A CAR LTDA, CNPJ nº 17.239.474/0001-93. OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de 03 (três) ambulâncias tipo A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Buriti/MA. VALOR GLOBAL: R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/2024. Buriti/MA, 08 de julho de 2025. Giovana Colicchio Introvini, Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 16cd521810b6d8a7905477491c4bf51a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022 - CAJARIPREV

Resenha do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2022 - CAJARIPREV, Processo Administrativo nº 01/2022 – CAJARIPREV. Partes: Município de Cajari – MA (Gestão do CAJARIPREV) e a empresa INTERPREV ASSESSORIA LDTA-ME, inscrita no CNPJ Nº 11.020.233/0001-72. OBJETO: prorrogação por mais 12 (doze) meses da vigência do contrato da prestação de serviços de Implantação de Software de Gestão Previdenciária e Prestação de Serviços Técnicos de Assessoramento, Administração e Planejamento Previdenciário para o CAJARIPREV, com início a partir de 23 de junho de 2025 e término da vigência em 22 de junho de 2026. Base Legal no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAJARI/MA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 14 INST. PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJARI CAJAPREV/MA, 01 INST. PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJARI CAJAPREV/MA; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 09.272.003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Fundo Municipal de Previdência Social - CAJARIPREV, representado pela Sra. Nelzira Morais Frazão, gestora do CAJARIPREV; P/CONTRATADA: INTERPREV ASSESSORIA LDTA-ME, representada pelo Sr. Mariano Gonçalves Aguado, representante legal da empresa. Cajari (MA), 19 de junho de 2025.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 3b496ba1d1f24f62a00a89edb27a69c4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

LEI N° 791/2025

LEI N° 791/2025
"Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria do Município de Colinas para o exercício financeiro 2026, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS/MA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Colenda Câmara Municipal de Vereadores desta cidade, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

DAS DIPOSIÇÕES PRELIMINARES